



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXV — N.º 140

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1977

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.435 — DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 20 de julho de 1977)

Retificação

Na página 9.193, 2ª coluna, no Art. 8º, onde se lê:

VI — conhecer dos recursos interpostos de decisão...

Leia-se:

VI — conhecer dos recursos interpostos de decisões...

Na página 9.194, 2ª coluna, no art. 19, onde se lê:

... informações atinentes a quaisquer aspectos...

Leia-se:

... informações atinentes a quaisquer aspectos...

Na página 9.195, 1ª coluna, no Art. 33, onde se lê:

... percentual específico a obras filantrópicas.

Leia-se:

... percentual específico destinado a obras filantrópicas.

Na página 9.196, 1ª coluna, no Art. 46, onde se lê:

... e, havendo sobra, ao reajustamento...

Leia-se:

... e, havendo sobra, ao reajustamento...

Na mesma página, 2ª coluna, no Art. 54, onde se lê:

... proporá ao órgão fiscalizador a intervenção na entidade...

Leia-se:

... proporá ao órgão fiscalizador a intervenção na entidade...

Na mesma página e coluna, no Art. 56, onde se lê:

... estiver vinculada, o qual nomeará interventor...

Leia-se:

... estiver vinculada, o qual nomeará interventor...

Na mesma página e coluna, no Parágrafo único do Art. 58, onde se lê:

... da entidade ficando, entretanto, a parte...

Leia-se:

... da entidade ficando, entretanto, a parte...

Na mesma página e coluna, no Art. 61, onde se lê:

... bem como as patrocinadoras...

Leia-se:

... bem como as patrocinadoras...

Na página 9.197, 1ª coluna, no parágrafo 4º do Art. 71, onde se lê:

... de promessa de compra e venda, de cessão de direitos...

Leia-se:

... de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO Nº 79.994 — DE 20 DE JULHO DE 1977

Abre ao Ministério da Agricultura, em favor de diversas unidades orçamentárias, o crédito suplementar de Cr\$ 336.508.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 7º da Lei nº 6.395, de 09 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Ministério da Agricultura, em favor de diversas unidades orçamentárias, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 336.508.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões, quinhentos e oito mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao subanexo 1300, a saber:

Cr\$ 1,00

1300 — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1303 — Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas

1303.04070212.927 — Atividades à Cargo da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.2.2.1 — Empresas Federais

01 — Pessoal

44.000.000

1303.04100542.812 — Atividades à Cargo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

3.2.2.1 — Empresas Federais

01 — Pessoal

73.382.000*

1313 — Departamento do Pessoal

1313.04070212.010 — Administração de Pessoal

3.2.3.3 — Salário Família

700.000*

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social

1.000.000

1314 — Diretoria do Território do Amapá

1314.04070214.364 — Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1 — Pessoal Civil

01 — Vencimentos e Vantagens Fixas

1.158.000

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social

200.000

1315 — Diretoria do Território de Roraima

1315.04070214.364 — Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social

128.000

1316 — Diretoria do Território

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

1316.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas

974.000

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

62.000

1317 - Diretoria Estadual do Acre

1317.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas

1.056.000

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

178.000

1318 - Diretoria Estadual de Ala
goas

1318.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas

5.625.000

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

218.000

1319 - Diretoria Estadual do Ama
zonas

1319.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas

2.576.000

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

309.000

1320 - Diretoria Estadual da Ba
hia

1320.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens
Fixas

9.105.000

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

1.210.000

1321 - Diretoria Estadual do Cea
rá

1321.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.2.5.0 - Contribuições de Previdên
cia Social

815.000

1322 - Diretoria Estadual do Es
pírito Santo

1322.04070214.364 - Coordenação e Manutenção
dos Serviços Administrati
vos

3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.783.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	760.000
1323 - Diretoria Estadual de Goiás	
1323.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.014.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	770.000
1324 - Diretoria Estadual do Maranhão	
1324.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.662.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	574.000
1325 - Diretoria Estadual de Mato Grosso	
1325.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.882.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	577.000
1326 - Diretoria Estadual de Minas Gerais	
1326.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	24.426.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	2.207.000
1327 - Diretoria Estadual do Paraná	
1327.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.709.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	749.000
1328 - Diretoria Estadual da Paraíba	
1328.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	

3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.290.000
1329 - Diretoria Estadual do Paraná	
1329.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.682.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	1.175.000
1330 - Diretoria Estadual de Pernambuco	
1330.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	18.015.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	1.371.000
1331 - Diretoria Estadual do Piauí	
1331.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	6.850.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	793.000
1332 - Diretoria Estadual do Rio de Janeiro	
1332.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	38.114.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	578.000
1333 - Diretoria Estadual do Rio Grande do Norte	
1333.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.445.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	247.000
1334 - Diretoria Estadual do Rio Grande do Sul	
1334.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.591.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	2.472.000
1335 - Diretoria Estadual de Santa Catarina	
1335.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	8.719.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	1.328.000
1336 - Diretoria Estadual de São Paulo	
1336.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.312.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	4.360.000
1337 - Diretoria Estadual de Sergipe	
1337.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.034.000
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	323.000
Total	336.508.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento aos subanexos 1300 e 3900, a saber:

Cr\$ 1,00

1300 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	
1303 - Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas	
Atividade - 1303.04070212.927	
3.2.2.1 - Empresas Federais	
03 - Outras Despesas Correntes	24.000.000
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	7.000.000
Atividade - 1303.04100542.812	
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	13.936.000
Atividade - 1303.04140982.811	
3.2.7.2 - Entidades Federais	
03 - Outros Custeios	10.000.000

1309 - Departamento Nacional de Produção Vegetal	
Atividade - 1309.04140754.046	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	25.000
4.1.4.0 - Material Permanente	150.000
Projeto - 1309.04140801.596	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
02 - Despesas Variáveis	10.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	800.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	400.000
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	300.000
4.1.4.0 - Material Permanente	120.000
1327 - Diretoria Estadual do Pará	
Atividade - 1327.04140754.046	
3.2.7.9 - Diversas	1.337.700
3900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3900.99999999.999 - Reserva de Contingência	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência	268.439.300
Total	336.508.000

Art. 3º - Em decorrência do crédito suplementar aberto e dos cancelamentos constantes no presente Decreto, o Anexo III da Lei Orçamentária em curso sofrerá as seguintes alterações:

Cr\$ 1,00

4300 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
a) - Suplementação	
4306 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	
4306.04100542.033 - Desenvolvimento de Pesquisas no Setor Agropecuário	59.446.000
4310 - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural	
4310.04070214.407 - Coordenação de Assistência Técnica e Extensão Rural	13.000.000
b) - Cancelamento	
4305 - Comissão de Financiamento da Produção	
Atividade - 4305.04140982.070	10.000.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

Alysson Paulinelli

João Paulo dos Reis Velloso

(*) Republica-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 21 de julho de 1977, páginas 9.308 e 9.309.

DECRETO Nº 80.009 — DE 21 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre a inclusão de empregos e transformação de cargos para a composição da Categoria Funcional de Técnico de Planejamento da Tabela e do Quadro Permanentes do Ministério do Trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no artigo 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, na Lei número 6.201, de 29 de outubro de 1975, no Decreto nº 75.461, de 7 de março de 1975, e o que consta do Processo DASP nº 15.446, de 1976,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, os empregos constantes do Anexo I deste Decreto, regidos pela legislação trabalhista, para composição da Categoria Funcional de Técnico de Planejamento, do Grupo Planejamento, código: LT-P-1500.

Art. 2º São incluídos, mediante transformação, no Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, os cargos constantes do Anexo I-A deste Decreto, para composição da Categoria Funcional de Técnico de Planejamento, do Grupo Planejamento, código: P-1500.

Art. 3º Os empregos e os cargos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto serão ocupados por servidores habilitados no processo seletivo previsto no artigo 3º da Lei nº 6.257, de 29 de outubro de 1975, relacionados na forma dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 4º Ficam excluídos dos Anexos I e II do Decreto nº 77.474, de 23 de abril de 1976, 2 (dois) cargos de Agente Administrativo, código: SA-801.6, e 1 (um) cargo de Técnico de Administração, código: NS-923.6, com os respectivos ocupantes, na forma dos Anexos I-B e II-B deste Decreto.

Art. 5º Em decorrência da aplicação deste Decreto, ficam alterados, na forma dos Anexos I-C e II-C, os Anexos I e II do Decreto nº 79.076, de 30 de dezembro de 1976, na parte referente às Categorias Funcionais de Agente Administrativo e de Técnico de Administração.

Art. 6º O Órgão de Pessoal do Ministério do Trabalho lavrará na Carteira de Trabalho e na Ficha — Registro do Empregado, dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto e apostilará os títulos dos funcionários relacionados no Anexo II-A ou os expedirá para os que não os possuírem.

Art. 7º A partir da data da publicação deste Decreto, cessará, automaticamente, o pagamento aos servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II, I-A e II-A, das gratificações e de quaisquer retribuições, que, porventura, venham sendo percebidas pelos referidos servidores, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados, apenas, o salário-família e, em relação aos funcionários, a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 8º Os efeitos financeiros deste Decreto, com base nos valores de salários e vencimentos correspondentes às referências indicadas na relação nominal constante dos Anexos II e II-A, vigorarão a partir da data da sua publicação, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério do Trabalho.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Arnaldo Prieto

ANEXO I MINISTÉRIO DO TRABALHO									
QUADRO PERMANENTE									
GRUPO: PLANEJAMENTO, CÓDIGO: LT-P-1500 (denominação e código do Grupo)									
(Art. 1º do Decreto nº 80.009, de 21 de julho de 1977)									
SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Emprego	DENOMINAÇÃO	Código, em todo ou em parte	Nº de empregos incluídos no novo Plano	Código	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Quadro Permanente	Nº de vagas previstas na lotação
			1	LT-P-1501.3	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	C	-	-	1
			4	LT-P-1501.2	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	B	-	3	7
			2	LT-P-1501.1	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	A	30	-	28
			7				30	3	28

ANEXO I-A MINISTÉRIO DO TRABALHO									
QUADRO PERMANENTE									
GRUPO: PLANEJAMENTO, CÓDIGO: P-1500 (denominação e código do Grupo)									
(Art. 2º do Decreto nº 80.009, de 21 de julho de 1977)									
SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, em todo ou em parte	Nº de cargos incluídos no novo Plano	Código	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de empregos incluídos no Quadro Permanente	Nº de vagas previstas na lotação
1	Técnico de Administração *	NS-923.6	1	P-1501.3	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	C	-	1	1
1	Agente Administrativo *	SA-801.6	1	P-1501.2	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	B	-	4	7
			1	P-1501.1	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	A	30	2	28
			1				30	7	28

* Publicados, separadamente, no Decreto nº 79.076, de 30 de dezembro de 1976.

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 80.009, de 21.7.77,

MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Órgão ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: PLANEJAMENTO, CÓDIGO: LT-P-1500

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: LT-P-1501

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-P-1501.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - (1 emprego excedente à lotação)

REFERÊNCIA: 51 Nº DO CPF

01 - LUIZ FERNANDO BESKOW 120.230.510

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: LT-P-1501

CLASSE: "B", CÓDIGO: LT-P-1501.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - (*) (4 empregos excedentes à lotação)

REFERÊNCIA: 48

01 - CLARA MARIA MARTINS JAGUARIBE 144.877.721

02 - MARIA DO CARMO SEABRA MELO FERNANDES 070.412.684

03 - MARIA TELMA REBELO SOARES DOS SANTOS 052.765.945

04 - NELSON JOÃO SANTOS DE CARVALHO 230.900.147

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: LT-P-1501

CLASSE: "A", CÓDIGO: LT-P-1501.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 30 (28 vagas previstos na lotação)

REFERÊNCIA: 45

01 - JOSÉ GAMA DE QUEIROZ FILHO 045.398.183

02 - RIZÉ HELENA VEIGA GAMA 335.702.137

OBSERVAÇÃO:

(*) - 3(três) cargos excedentes à lotação, incluídos mediante transformação, no Quadro Permanente, por este Decreto.

ANEXO II-A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 80.009, de 21 de julho de 1977

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: PLANEJAMENTO, CÓDIGO: P-1500

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: P-1501

CLASSE: "C", CÓDIGO: P-1501.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - (*)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: P-1501

CLASSE: "B", CÓDIGO: P-1501.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: - (*) (3 cargos excedentes à lotação)

REFERÊNCIA: 48 Nº DO CPF

01 - FRANCISCO DE SOUZA MACHADO 019.785.437

02 - PAULO CLÁUDIO COBERE DE TOLEDO LOPES 059.466.547

03 - ZAUHRY BARROSO SANTA ROSA 079.657.106

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, CÓDIGO: P-1501

CLASSE: "A", CÓDIGO: P-1501.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 30 (*) (28 vagas previstos na lotação)

OBSERVAÇÕES:

(*) - 1 (um) emprego excedente à lotação, incluído na Tabela Permanente, por este Decreto.

(*)a - 4 (quatro) empregos excedentes à lotação, incluídos na Tabela Permanente, por este Decreto.

(*b) -2 (dois) empregos incluídos na Tabela Permanente, por este Decreto.

ANEXO I - A									
MINISTÉRIO DO TRABALHO									
QUADRO PERMANENTE									
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: SA-800									
(decomposição e código do Grupo)									
(Art. 42 do Decreto n.º 80.009, de 21 de julho de 1977)									
SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL				
N.º de Cargos	DESCRIÇÃO	Código, Símbolo ou Valor	Provisões	Provisões	N.º de Cargos	DESCRIÇÃO	CLASSE	N.º de Cargos previstos na lotação	N.º de Cargos previstos na lotação
					304 SA-801.4	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	510	(*) 6
					966 SA-801.5	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	966	-
					2857 SA-801.4	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	3.364	229
					4327			4.840	229
(*) Cargos incluídos, mediante transformação, no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.01.76.									
(*) 4 (quatro) vagas comprometidas na forma do Decreto nº 77.474, de 23.04.76.									

ANEXO I - B									
MINISTÉRIO DO TRABALHO									
QUADRO PERMANENTE									
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: NS-900									
(decomposição e código do Grupo)									
(Art. 42 do Decreto n.º 80.009, de 21 de julho de 1977)									
SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL				
N.º de Cargos	DESCRIÇÃO	Código, Símbolo ou Valor	Provisões	Provisões	N.º de Cargos	DESCRIÇÃO	CLASSE	N.º de Cargos previstos na lotação	N.º de Cargos previstos na lotação
					32 NS-923.7	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C	32	-
					54 NS-923.6	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	B	55	1
					22 NS-923.4	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	87	2
					108			174	2
(*) Cargos transpostos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.									

ANEXO II - B

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 80.009 de 21 de julho de 1977

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: SA-800
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO: SA-801
 CLASSE: "E", CÓDIGO: SA-801.6

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 510 (*) (6 vagas previstos na lotação, sendo 4 comprometidos na forma do Decreto nº 77.474, de 23.04.76)

FAIXA GRADUAL:

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$2.000,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 361,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 270,00)

01 e 02 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 207,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 200,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 120,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 45,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.380,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: VIII

01 a 03 -

FAIXA GRADUAL: VII

01 a 10 -

FAIXA GRADUAL: VI

01 a 13 -

FAIXA GRADUAL: V

01 a 09 -

FAIXA GRADUAL: IV

01 a 06 -

FAIXA GRADUAL: III

01 a 05 -

FAIXA GRADUAL: II

01 a 07 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.637,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 798,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.637,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 648,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.637,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 560,00)

01 a 04 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.637,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 362,00)

01 a 05 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.637,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL (Cr\$ 212,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: I

01 a 430 -

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO: SA-801
CLASSE: "D", CÓDIGO: SA-801.5
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 966 (*a)

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.040,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 460,00)

01 e 02 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.040,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 105,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.040,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 77,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.040,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 68,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$2.040,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 4,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: VIII

01 a 11 -

FAIXA GRADUAL: VII

01 a 06 -

FAIXA GRADUAL: VI

01 a 07 -

FAIXA GRADUAL: V

01 e 02 -

FAIXA GRADUAL: IV

01 a 08 -

FAIXA GRADUAL: III

01 a 05 -

FAIXA GRADUAL: II

01 a 07 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.414,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 435,00)

01 a 05 -

FAIXA GRADUAL: I

01 a 909 -

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO: SA-801
CLASSE: "C", CÓDIGO: SA-801.4
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3.364 (*b) (278 vagos previstos na lotação).

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 369,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 257,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 246,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 232,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 182,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 140,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 120,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 57,00)

01 a 06 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 14,00)

01 -

VENCIMENTO DO NÍVEL: (Cr\$1.630,00)

01 a 06 -

FAIXA GRADUAL: VIII

01 a 06 -

FAIXA GRADUAL: VII

01 a 07 -

FAIXA GRADUAL: VI

01 a 08 -

FAIXA GRADUAL: V

01 a 05 -

FAIXA GRADUAL: IV

01 a 08 -

FAIXA GRADUAL: III

01 -

FAIXA GRADUAL: II

01 a 03 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.109,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 706,00)

01 -

FAIXA GRADUAL: I (Cr\$1.109,00) e DIFERENÇA INDIVIDUAL
(Cr\$ 508,00)

01 e 02 -

FAIXA GRADUAL: I

01 a 2.796 -

OBSERVAÇÕES:

(*) 504 (quinhentos e quatro) cargos incluídos no Quadro Permanente, mediante transformação, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.

(*a) Lotação completa com a inclusão mediante transformação, de 966 (novecentos e sessenta e seis) cargos, no Quadro Permanente, pelo Decreto número 77.474, de 23.04.76.

(*b) 2.857 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete) cargos incluídos mediante transformação, no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76 e 229 (duzentos e vinte e nove) empregos na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 79.076, de 30.12.76.

ANEXO II - B

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS TRANSPOSTOS (E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 80 009 de 21 de julho de 1977

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: NS-923

CLASSE: "C", CÓDIGO: NS-923.7

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 32 (*)

FAIXA GRADUAL: I

01 a 32 -

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: NS-923

CLASSE: "B", CÓDIGO: NS-923.6

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 55 (*a) (1 vago previsto na lotação)

FAIXA GRADUAL: I

01 a 54 -

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: NS-923

CLASSE: "A", CÓDIGO: NS-923.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 87 (*b) (63 vagos previstos na lotação)

FAIXA GRADUAL: I

01 a 22 -

OBSERVAÇÕES:

(*) Lotação completa com a transposição de 32 (trinta e dois) cargos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.

(*a) 54 (cinquenta e quatro) cargos transpostos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.

(*b) 22 (vinte e dois) cargos transpostos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76 e 2 (dois) empregos na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 79.076, de 30.12.76.

ANEXO I - C

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: LT-SA-800

(denominação e código do grupo)

(Art. 50 do Decreto nº 80 009, de 21 de julho de 1977)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de Emprego	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo ou valor de salário	N.º de empregos incluídos na transformação	Código	DENOMINAÇÃO	N.º de Emprego	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo ou valor de salário	N.º de empregos incluídos na transformação	Código	DENOMINAÇÃO
				LT-SA-801.6	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	510	-	504	(*) a	6
				LT-SA-801.5	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	966	-	966		
			(*) 229	LT-SA-801.4	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	3.364	-	2.857	(*) b	278
			229				4.840	-	4.327		284

ANEXO I - C

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900

(denominação e código do grupo)

(Art. 50 do Decreto nº 80 009, de 21 de julho de 1977)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de Emprego	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo ou valor de salário	N.º de empregos incluídos na transformação	Código	DENOMINAÇÃO	N.º de Emprego	DENOMINAÇÃO	Código, símbolo ou valor de salário	N.º de empregos incluídos na transformação	Código	DENOMINAÇÃO
				LT-NS-923.7	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C	32	-	32		
				LT-NS-923.6	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	B	55	-	54		1
			(*) 2	LT-NS-923.4	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	174	-	22	(*) a	63
			2				174	-	168		64

ANEXO II - C

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS (TRANSPOSTOS E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 80 009, de 21.7.77

MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Órgão ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES,

CÓDIGO: LT-SA-800

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO,

CÓDIGO: LT-SA-801

CLASSE: "E"

CÓDIGO: LT-SA-801.6

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 510 (*) (6 vagos previstos na lotação, sendo 4 comprometidos na forma do Decreto número 77.474, de 23.04.76).

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO: LT-SA-801

CLASSE: "D", CÓDIGO: LT-SA-801.5

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 966 (*a)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO: LT-SA-801

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-SA-801.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 3.364 (*b) (278 vagos previstos na lotação, sendo 15 reservados para a clientela geral, pelo Decreto nº 79.076, de 30.12.76)

FAIXA GRADUAL: III

01 a 18 -

FAIXA GRADUAL: I

01 a 211 -

OBSERVAÇÕES:

(*) 504 (quinhentos e quatro) cargos incluídos mediante transformação, no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.01.76.

(*a) Lotação completa com a inclusão mediante transformação, de 966 (novecentos e sessenta e seis) cargos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.

(*b) 2.857 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete) cargos incluídos mediante transformação, no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76 e 229 (duzentos e vinte e nove) empregos na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 79.076, de 30.12.76.

ANEXO II - C

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS (TRANSPOSTOS E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 5º do Decreto n.º 80 009, de 21-7.77

MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Órgão ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: LT-NS-923

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-NS-923.7

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 32 (*)

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: LT-NS-923

CLASSE: "B", CÓDIGO: LT-NS-923.6

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 55 (*a) (1 vago previsto na lotação).

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, CÓDIGO: LT-NS-923

CLASSE: "A", CÓDIGO: LT-NS-923.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 87 (*b) (63 vagos previstos na lotação, sendo 3 reservados para a clientela secundária, pelo Decreto número 79.076, de 30.12.76)

FAIXA GRADUAL: I

01 e 02 -

OBSERVAÇÕES:

(*) Lotação completa com a transposição de 32 (trinta e dois) cargos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76.

(*a) 54 (cinquenta e quatro) cargos transpostos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76

(*b) 22 (vinte e dois) cargos transpostos no Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.474, de 23.04.76 e 2 (dois) empregos na Tabela Permanente, pelo Decreto nº 79.076, de 30.12.76.

DECRETO Nº 80.010 — DE 21 DE JULHO DE 1977

Altera o Decreto nº 77.648, de 19 de maio de 1976, que dispõe sobre a transposição e transformação de empregos permanentes e cargos para Categorias Funcionais da Tabela Permanente e do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 9º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e o que consta do Processo DASP nº 3.165, de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, na forma dos Anexos I, II, I-A, II-A e III deste Decreto, os Anexos I, II, I-A, II-A e III do Decreto nº 77.648, de 19 de maio de 1976, na parte referente à Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Códigos: LT-TP-1200 e TP-1200.

Art. 2º O órgão de pessoal apostilará o título da servidora relacionada no Anexo II ou o expedirá caso não o possua.

Art. 3º Na aplicação do disposto neste Decreto serão observadas, no que couber, as disposições constantes do Decreto nº 77.648, de 19 de maio de 1976.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Braga

ANEXO I

(Anexo I do Decreto nº 77.648, de 19.05.76)

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
(Órgão ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1200
(deslocados e vagas do Grupo)

(Art. 1.º do Decreto n.º 80 010

de 21 de julho de 1977)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 31.12.75

R.R. de 31.12.75

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

Nº de Empregos permanentes	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo ou valor de lotação	Exatidão	Previdência	Quanto ao cargo	Nº de Empregos permanentes	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de vagas permanentes em lotação	Nº de vagas em lotação
						*6	LT-TP-1202.4 AGENTE DE PORTARIA	C	11	5	-
						*2	LT-TP-1202.2 AGENTE DE PORTARIA	B	16	4	10
						-	LT-TP-1202.1 AGENTE DE PORTARIA	A	18	-	18
						8			45	9	28
							(*) - Incluídos pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76.				

ANEXO I - B

(Anexo I-A do Decreto nº 77.648, de 19.05.76)

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

(Órgão ou Autarquia Federal)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 31.12.75

R.R. de 31.12.75

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: TP-1200
(deslocados e vagas do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 80 010

, de 21 de julho de 1977)

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Código, Símbolo ou Valor	Exatidão	Previdência	Quanto ao cargo	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de vagas permanentes em lotação	Nº de vagas em lotação
$\frac{1}{1}$	Servente	GE-104.5	-	FE	4 1 5	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	C	11	6	-
$\frac{1}{1}$	Servente	GE-104.5	-	FE	5 1 4	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	B	16	2	10
					- 9	TP-1202	AGENTE DE PORTARIA	A	18 45	- 8	18 28
(*) - Incluídos pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76.											

ANEXO II

(Anexo II do Decreto nº 77.648, de 19.05.76)

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE EMPREGOS PERMANENTES (TRANSPOSTOS E/OU TRANSFORMADOS), a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 80 010, de 21.7.77

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
(Órgão ou Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1200

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, * CÓDIGO: LT-TP-1202

CLASSE: "C", CÓDIGO: LT-TP-1202.4

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 11 (*a)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1202

CLASSE: "B", CÓDIGO: LT-TP-1202.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 16 (*b) (10 vagos previstos na lotação)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1202

CLASSE: "A", CÓDIGO: LT-TP-1202.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 18 (18 vagos previstos na lotação)

OBSERVAÇÕES:

(*a) - Lotação completa com a transposição de 6 (seis) empregos para a Tabela Permanente e 5 (cinco) cargos para o Quadro Permanente, sendo 4 (quatro) pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76, e 1 (um) por força deste Decreto;

(*b) - Transpostos 2 (dois) empregos para a Tabela Permanente e 4 (quatro) cargos para o Quadro Permanente, sendo 3 (três) pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76, e 1 (um) deslocado da classe "C" para a classe "B", por força deste Decreto.

ANEXO II-A

(Anexo II-A do Decreto nº 77.648, de 19.05.76)

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS, a que se refere o artigo 1.º do Decreto nº 80.010, de 21.7.77.

(Número e data do decreto de transposição e/ou transformação de cargos)

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
(Órgão ou Autarquia federal)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: TP-1200
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202
CLASSE: "C", CÓDIGO: TP-1202.4
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 11 (*a)
FAIXA GRADUAL: I
01 a 04 -
05 - ESTELITA PINTO DE MAGALHÃES 027848331

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202
CLASSE: "B", CÓDIGO: TP-1202.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 16 (*b) (10 vagos previstos na lotação)

FAIXA GRADUAL: I
01 - ALICINIO VIRGINIO DOS SANTOS, 027823831
02 a 04 -

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO: TP-1202
CLASSE: "A", CÓDIGO: TP-1202.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 18 (18 vagos previstos na lotação)

OBSERVAÇÕES:

(*a) - Lotação completa com a transposição de 6(seis) empregos para a Tabela Permanente e 3(três) cargos para o Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76, e 1(um) cargo por força deste Decreto.

(*b) - Transpostos 2(dois) empregos para a Tabela Permanente e 3(três) cargos para o Quadro Permanente, pelo Decreto nº 77.648, de 19.05.76, e 1(um) cargo deslocado da classe "C" para a classe "B", por força deste Decreto.

ANEXO III

(Anexo III do Decreto nº 77.648, de 19.05.76)

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO
(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

QUADRO SUPLEMENTAR

(Art. 2º do Decreto nº 80.010, de 21 de julho de 1977)

CARGOS VAGOS E OCUPADOS REMANESCENTES DO GRUPO SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: TP-1200

Nº de Cargos	DESCRIÇÃO	Código de Vaga	Nº de Vagos	NOME DO OCUPANTE	Nº de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas	Notícia de inclusão no Quadro Suplementar
1	SERVENTE	PL-104.3	-	CRONDINA LOUZADA DA SILVA	027 833 711	INABILITADA

DECRETO Nº 80.011 — DE 22 DE JULHO DE 1977

Alteração de limite para a contratação de crédito externo.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de acordo com a autorização do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) o limite previsto no Decreto nº 79.904, de 4 de julho de 1977.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

DECRETO Nº 79.995 — DE 20 DE JULHO DE 1977

Abre aos Ministérios da Previdência e Assistência Social, da Saúde e do Trabalho, o crédito suplementar de Cr\$ 21.436.800,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

(Publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 1977)

Retificação

Na página 9.310, 1ª coluna, no Art. 2º, onde se lê:

Atividade — 2302.15090402.005 300.000
3.1.2.0 — Material de Consumo
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais
Leia-se.

Atividade — 2302.15090402.005 300.000
3.1.2.0 — Material de Consumo 200.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais
Na mesma página e coluna, no Art. 2º, onde se lê:

Atividade — 2809.15072172.023 ...
Leia-se.

Atividade — 2309.15072172.023 ...

DECRETO Nº 79.998 — DE 20 DE JULHO DE 1977

Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr\$ 7.841.600,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

(Publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 1977)

Retificação

Na página 9.311, 1ª coluna, no Art. 2º, onde se lê:

4.1.4.0 — Material Permanente 573.800
Leia-se

4.1.4.0 — Material Permanente 573.300

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1977

O Presidente da República,

tendo em vista o processo nº F-01704-74, do Gabinete do Ministro da Marinha, resolve

ALTERAR

o decreto de 19 de abril de 1974, publicado no Diário Oficial de 22 de abril do mesmo ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o Capitão-de-Corveta (AA) Nilson de Andrade, para considerá-lo reformado, a partir de 17 de abril de 1974, de acordo com os artigos 108, item II; 110, item II; 112, item IV; 113 e 114 § 1º da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3 e 124, item 4; da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Ativo das Forças Armadas, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, em inspeção de saúde realizada em 17 de abril de 1974, pela Junta Regional de Saúde do Rio de Janeiro, homologada em 18 de abril de 1974, pela Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Geraldo Azevedo Henning

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 22 DE JULHO DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 100, item I e 155, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA

para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Artilharia (0122475403) José Tancredo Ramos Jubé com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 1; 68, § 1º; 120; 127, item 2; 167; 168 e 170, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificado pelo artigo 1º

da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949 e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Sylvio Frota

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 100, item I e 155, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve

CONCEDER TRANSFERÊNCIA

para a Reserva Remunerada ao Coronel da Arma de Artilharia (0122505100) Josio Lery dos Santos com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 1; 68, § 1º; 120; 127, item 2; 167; 168 e 170, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo artigo 1º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, modificado pelo artigo 1º da Lei nº 616, de 2 de fevereiro de 1949, e contar mais de 35 anos de serviço.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Sylvio Frota

O Presidente da República,

de acordo com os artigos 10 e 18, letra e), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

ao posto de Major, por antiguidade, a contar de 30 de abril de 1977, em ressarcimento de preterição, o Capitão de Comunicações — ME — (0191134204) Carlos Augusto de Costa Paiva.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Sylvio Frota

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.136, de 1976, do Ministério do Exército, resolve

DECLARAR DEMITIDO

Luiz Narciso, matrícula nº 2.146.728, do cargo, que abandonou, de Auxiliar de Artilharia, ART-709.1, Referência 2, do Quadro Permanente — daquele Ministério, a partir de 15 de abril de 1976.

Brasília, 22 de julho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Sylvio Frota

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ATO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PORTARIA Nº 196-GC, DE 22 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar para exercer a função de Ajudante, a que se refere a Tabela do Decreto nº 79.721, de 24 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, a servidora Francisca de Jesus Pereira, Telefonista — Ref. 03, da Funda-

ção Universidade de Brasília, com a Gratificação pela Representação de Gabinete de Cr\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa cruzeiros), a partir de 18 de julho de 1977, ficando, em consequência, incluída na lotação da Diretoria Administrativa da Presidência da República. — João de Carvalho Oliveira, Subchefe Executivo, no impedimento do titular.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência

da República autorizou o(s) afastamento(s) do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

— Ricardo Nunes de Miranda, no período de 23 a 31 de julho de 1977, inclusive trânsito, nas condições mencionadas no Processo nº 2.205-77 — Distrito Federal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1081 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista proposta do Ministério das Relações Exteriores — (Processo DASP nº 12.575-77), resolve:

Transferir, *ex officio*, no interesse da Administração, de acordo com os artigos 52, item II, e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma da regulamentação pelo Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo de iguais denominação, classe e nível do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Daniel de Lima, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-704.4, Classe Contramestre, em vaga decorrente do falecimento de Geraldo Maximiano de Oliveira. — Darcy Duarte de Siqueira

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO

— Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA

— Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes, pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Retificação

No Diário Oficial da União nº 134, de 15 de julho de 1977, — Seção I — Parte I, página 8993, na publicação da Portaria nº 567, de 15 de julho de 1977.

Onde se lê:
Secretário de Planejamento

Lê-se:
Secretário de Orçamento,

SECRETARIA GERAL

ATO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Asilo Territorial

Proc. MJ-30.488-76 — O Departamento Federal de Justiça e o Secretário Geral opinando pelo indeferimento do pe-

dido formulado por Uldarico Victor Martínez Quintana, de nacionalidade peruana. Despacho: "De acordo. — indefiro o pedido de asilo territorial formulado pelo referido estrangeiro. — Em 21 de julho de 1977."

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Proc. MJ 56.521-77

De acordo.

Aprovo a minuta de Contrato a ser assinado entre o Departamento de Administração e a firma Lelu Cantinas Limitada, de que trata este processo, destinado à exploração de serviços de restaurante e lanchonete no Edifício-Anexo deste Ministério.

SG., em 22 de julho de 1977. — Paulo Cabral, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1030 DE 19 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, no

uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de nºs 39.207, de 22 de maio de 1956 e 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares da Marinha, constantes da relação que a esta acompanha, as medalhas militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha, aos quais se concede a Medalha Militar nos termos do Decreto nº 4.238 de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de números 39.207, de 22 de maio de 1956 e 70.751, de 23 de junho de 1972

PASSADOR DE PLATINA 40 ANOS

Vice-Almirante 38.3840.19 FERNANDO ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO ... 03/12/1975

MEDALHA DE OURO 30 ANOS

CMG 47.1062.12 MAURO BRASIL 14/03/1977
ticipada por: SO TL 46.0040.33 SEVERINO ALVES MACIEL 25/11/1975
SO PL 47.0503.31 ALUIZIO JOSÉ DA SILVEIRA 11/01/1977

MEDALHA DE PRATA 20 ANOS

CC (F) 56.5001.22 JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA 03/12/1976
CC (IM) 57.0098.13 FRANCESCO PIERRO 15/03/1977
CC 57.1137.18 JOSÉ CARLOS DA ROSA LUSITANO 26/03/1977
1º Ten. (AA) 57.5019.39 ENIO REINALDO FRISCHEISEN 04/02/1977
2º Ten. (AA) 56.2020.32 OZAIR BORGES MONTEIRO 07/02/1976
SO EL 49.0897.31 PEDRO ALMIR FREIRE RIBEIRO 01/05/1969
SO MT 52.5219.31 ARISTIDES TAVARES DIAS BELO 01/05/1972
1º SG MO 53.3430.34 ARLINDO DE PAULA CAVALCANTI 23/11/1972
1º SG MO 53.5130.37 HÉLIO MACHADO DOS SANTOS 19/12/1972
1º SG ES 54.3027.31 FRANCISCO SILVA PEREIRA 01/12/1973
2º SG ES 53.2622.39 NELSON GUEDES DE SOUZA 16/03/1973
FN 2º SG MU 56.2033.65 JOSEDAK PEREIRA DE CARVALHO 25/01/1977
FN 2º SG IF 57.1058.63 JUAREZ ROMUALDO DA FONSECA 13/01/1977
FN 3º SG CT 56.1921.69 EDVALDO MENDONÇA SILVA 03/02/1977
FN 3º SG IF 56.2013.62 FERNANDO SILVA COSTA 28/02/1976
3º SG ES 58.0390.31 RUFINO LEITE DE ARAUJO 01/04/1977
FN CB CT 55.1498.63 ANTONIO CARLOS COSTA 25/07/1975
FN CB CT 55.1634.67 AGNALDO COSTA BATISTA 06/10/1975
FN CB CT 55.1711.68 DAILTON GUSTAVO DOS SANTOS 10/12/1975
FN CB IF 55.1761.60 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO 22/12/1975
CB MR 55.5224.32 ALFREDO DE JESUS BORGES 10/11/1974
CB AR 55.6136.41 LANIU AMBROSIO 13/05/1975
CB MA 56.0458.32 DILSON NELI DA SILVA 15/05/1975
CB ES 57.0113.38 FRANCISCO CANINDÉ DE BARROS 01/04/1976
CB ES 57.0121.30 MIGUEL VIEIRA DE ABREU 29/05/1976
CB ES 57.0245.37 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA 12/05/1976

CB MR 57.0332.34 ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO 28/09/1976
CB MO 57.0468.32 ERALDO CLEMENTINO DA SILVA 01/10/1976
FN CB IF 57.1511.64 GILBERTO FERREIRA DA SILVA 28/03/1977
CB SI 57.2010.30 LUCIANO DE JESUS 07/02/1976
CB ES 57.5175.33 MIGUEL LUCHINA 24/02/1977
CB ES 58.0192.35 MURIAHÉ DO NASCIMENTO GOMES 01/04/1977
CB MR 58.0792.46 GEOFRÁSIO FERREIRA DE MENEZES 18/03/1977
CB AR 58.1211.45 LUIZ LOPES-BADEGA 16/11/1974

MEDALHA DE BRONZE 10 ANOS

CT (IM) 59.0071.17 CLOTHOR DE SOUZA BREVES 05/06/1969
CT (FN) 65.0058.13 CID DA COSTA PEREIRA 04/03/1975
CT 65.0059.11 JAIRE SERGIO PADILHA BARBOSA 04/03/1975
CT 66.1045.13 PAULO ROBERTO LAPENDA 01/03/1976
CT (FN) 67.1004.14 CLEBER DE ALMEIDA MARIN 01/03/1977

MEDALHA DE BRONZE 10 ANOS

1º Ten. 66.0066.19 WALTER LIMA TORRES 06/03/1976
1º Ten. (IM) 66.0085.14 WILLIAM MEIRELES DE ALBUQUERQUE 06/03/1976
1º Ten. 66.0150.14 ARTHUR PIRES RAMOS 09/03/1976
2º Ten. (AA) 53.3327.33 IVAN ALVES PEREIRA 03/01/1963
2º Ten. (RM-CA) 75.9063.84 NELSON AGUIAR ROCHA 15/01/1977
FN 2º SG CT 62.1847.68 JOSÉ CARLOS PEREIRA DA MOTA 15/07/1972
FN 2º SG CT 62.1901.64 NILTON CLAUDEMIR DO ROSARIO RIBEIRO 01/08/1972
FN 3º SG CT 62.1434.68 SEBASTIÃO BRAZ DOS SANTOS 04/06/1972
3º SG CA 65.3087.35 FRANCISCO NILSON MOREIRA E SILVA 17/01/1974
CB MA 59.0821.43 JOSÉ BEZERRA DA COSTA 20/03/1968
CB SI 59.5156.35 LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA 23/02/1969
CB MA 63.3472.37 ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 02/05/1972
CB MA 64.5131.31 SEBASTIÃO DOS SANTOS 23/02/1973
FN CB IF 66.0350.66 UMBERTO DE OLIVEIRA 30/09/1976
CB MO 67.0187.34 GERSON GALDINO DE FARIAS 12/02/1977
MN MR 66.3334.74 AMARO JOSÉ DA SILVA 18/07/1976
MN MC 67.1058.74 WILSON MACHADO CYPRIANO 16/01/1977

PORTARIA Nº 1031 DE 19 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, no

uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de nºs 39.207, de 22 de maio de 1956 e 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares da Marinha, constantes da relação que a esta acompanha, as medalhas militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados.

GERALDO AZEVEDO HENNING

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha, aos quais se concede a Medalha Militar nos termos do Decreto nº 4.238 de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de números 39.207, de 22 de maio de 1956 e 70.751, de 23 de junho de 1972

MEDALHA DE OURO 30 ANOS

CMG 47.1061.15 MARIO CEZAR FLORES 14/03/1977

MEDALHA DE PRATA 20 ANOS

CC (FN) 57.2013.15 JOSENY AZARANY BEZERRA 08/03/1977
1º Ten. (A-FN) 57.1048.67 MALQUIADES ALVES PINTO 06/01/1977
2º Ten. (AA) 57.0007.35 ADEMARIO DIAS DE ARAUJO 01/04/1976
SO ET SB 49.0011.32 EDSON MENDES DE ALBUQUERQUE 12/07/1968
SO ES 52.3165.30 NILO PEREIRA DA SILVA 03/11/1972
SO ET 53.2027.32 NEANES ROBERTO DOS SANTOS 05/09/1972
1º SG DT AM 53.3007.42 MANOEL RODRIGUES SALES 01/11/1972
1º SG TM 54.2191.32 CARLOS DA SILVA TOSTA 09/11/1973
FN 1º SG MU 55.1663.69 AIRTON DE BRITO CORDEIRO 06/10/1975
2º SG OS 54.2184.38 EDUARDO MOTA RIBEIRO 29/11/1973
2º SG ES 54.3418.33 SEBASTIÃO GOMES DA SILVA FILHO 14/12/1973
2º SG AR 56.1022.41 FRANCISCO ALVES BRAGA 30/09/1976
2º SG EL 56.2167.34 ANTONIO RIOS DE MORAES 23/04/1976
FN 2º SG CT 57.0004.68 JOSÉ MIGUEL ARCANJO 30/03/1977
FN 2º SG IF 57.1009.69 NILTON VIEIRA DA SILVA 01/01/1977
FN 2º SG IF 57.1436.68 GESSÉ MACIEL DAS NEVES 10/03/1977
2º SG ES 58.0215.31 ANTONIO PAULINO DA SILVA SOBRINHO 01/04/1977
FN 3º SG MO 55.4039.64 OSEAS OLIVEIRA DE ARAUJO 15/03/1975
FN 3º SG IF 57.1193.68 ODILON DUTRA DA SILVA 11/02/1977
FN 3º SG IF 57.1196.60 JOÃO LUIZ NUNES 16/02/1977
CB AR 54.1047.42 JOAQUIM RAMOS 21/12/1974
FN CB MO 56.1306.60 MANUEL PEREIRA DANTAS 23/03/1976
CB TL 56.5077.39 LOURIVAL MATTOS 07/10/1977
CB TL 57.0707.33 HORÁCIO ALVES DE MELO 09/05/1976
FN CB IF 57.1248.68 MILTON ROSA DA SILVA 15/02/1977
CB ES 58.0227.32 ELIZEU BEZERRA LESSA 01/04/1977
ticipada por: CB ES 58.0598.31 JOÃO AZEVEDO MOURA 01/05/1977
CB ES 58.0794.41 JOSÉ ADONIZ COSTA GUIMARÃES 18/03/1977

MEDALHA DE BRONZE 10 ANOS

CT (FN) 67.1006.19	JOÃO CARLOS DE LACERDA ABREU LIMA	02/03/1977
CT 67.1016.15	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO	01/03/1977
CT 67.1062.18	MARCO AURÉLIO MOTTA ALBUQUERQUE	01/03/1977
19 Ten. 66.0148.16	CARLOS ANTONIO BOEKE FRANCESCHIN	03/06/1976
19 Ten. 67.0016.11	OSMAR ROMANO JUNIOR	05/03/1977
19 Ten. 67.0025.10	ANTONIO CESAR DURANTE	05/03/1977
19 Ten. 67.0036.13	JORGE DE PAULA SILVA	05/03/1977
19 Ten. 67.0111.10	JOSÉ LEONARDO DE CASTRO	19/03/1977
19 Ten. 67.0148.10	CARLOS APOINSON FERNANDES TESTONI	26/03/1977
19 Ten. 67.1044.10	JOÃO ROBERTO PACHECO GERMANO	01/03/1977
29 Ten. (FN) 67.0085.18	FREDERICO RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/1977
29 Ten. (RNR-IM) 74.9314.82	MARCIO THOMÉ DE SOUZA	07/08/1976
FN 29 SG CT 60.1418.67	SALMERON ALVES DOS SANTOS	10/11/1970
FN 29 SG MU 61.1151.69	CLAMIR DE CARVALHO	20/02/1971
FN 29 SG CT 62.1377.60	ALTAIR COSTA DE OLIVEIRA	01/05/1972

MEDALHA DE BRONZE 10 ANOS

39 SG SI 60.5088.33	PAULO GONÇALVES	13/02/1970
39 SG MR SB 64.3200.31	BENIGNO ACIOLY DE ARAUJO FILHO	02/10/1973
39 SG SV 64.3289.37	JOSÉ COELHO DE ANDRADE	03/10/1973
FN 39 SG CT 66.0076.66	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01/06/1976
FN 39 SG MU 66.1025.45	NATANAEL SALEMA DE OLIVEIRA	24/06/1976
39 SG ET 67.2025.35	EDSON PERDIZ JUSTO	16/05/1976
CB EL 63.1068.37	PAULO CESAR BAIÃO	09/10/1971
CB EL 63.3609.34	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ALVES	25/05/1972
CB MA 66.2021.41	CLEMENTE NAZARÉ RIBEIRO	06/01/1976
CB AR 67.1148.49	SEBASTIÃO FABRICIO DE SOUZA	05/05/1976
CB ET 67.2030.78	BELMIRO SANTANA SERRA	19/01/1977
FN SD CT 62.1994.68	HUMBERTO BAYO FORENO	15/08/1972
FN SD CT 66.0125.62	JAILSON ELMO DE LEMOS	13/06/1976
FN SD CT 66.0373.61	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	26/09/1976
FN SD CT 66.0546.64	JOSÉ EDMILSON LOPES	01/11/1976
MM MR 66.3268.77	ANTONIO MIZIAEL DA SILVA	04/07/1976

PORTARIA Nº 1032 DE 19 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, a

1. BERNARDO JOSÉ DE SANTANA, matrícula número 1 714 078, no cargo de Agente Administrativo B, código SA-801, Referência 29 (Processo nº 2310 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

2. CARLOS BARBOSA LIMA, matrícula 1 258 393, no cargo de Agente Administrativo C, código SA-801, Referência 32 (Processo nº 3201 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

3. DORVINO DA SILVA MONTEIRO, matrícula número 1 725 914, no cargo de Contramestre, código ART-702, Referência 24, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica (Processo nº 2413 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

4. FRANCISCO MARTINS DOS REIS, matrícula 1 697 145, no cargo de Mestre, código ART-702, Referência 30, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica (Processo nº 2818 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

5. JOÃO BRUNIZO, matrícula 1 608 440, no cargo de Artífice Especializado, código ART-701, Referência 20, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia (Processo nº 2964 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

6. JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA ABRANTES, matrícula nº 1 342 950, no cargo de Agente Administrativo B, código SA-801, Referência 29 (Processo nº 2657 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

7. MARIO FERNANDES DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 1 022 129, no cargo de Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial A, código NM-1038, Referência 4, da Categoria Funcional de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial (Processo nº 2768 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

8. MAURO DESCHAMPS COSTA, matrícula 1 137 071, no cargo de Artífice Especializado, código ART-703, Referência 20, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações (Processo nº 2932 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

9. SAUL DE COSTA MOREIRA, matrícula 1 609 902, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia C, código NM-1013, Referência 29 (Processo nº 2683 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

10. WALDEMAR ROSAS, matrícula 1 690 084, no cargo de Agente de Portaria B, código TP-1202, Referência 8 (Processo nº 3268 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

11. WILSON MENUSIER DOS SANTOS, matrícula 1 608 814, no cargo de Contramestre, código ART-703, Referência 24, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações (Processo nº 2955 de 1977, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha).

GERALDO AZEVEDO HENNING

PORTARIA Nº 1033 DE 19 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2687/77, do Gabinete do Ministro da Marinha,

RESOLVE

Dispensar, "a pedido", da Tabela Permanente (LT) deste Ministério, os servidores admitidos pelos documentos abaixo mencionados:

Decreto nº 78.805, de 24/11/76 - DO 29/11/76

1 - MÁRIO MACHADO BARCELOS, do emprego de Agente de Mecanização de Apoio LT-NM-1043.A, referência 19, a partir de 01 de abril de 1975, lotado na Escola Naval;

2 - WANCY FERNANDES DE CARVALHO, do emprego de Agente Administrativa LT-SA-801.A, referência 24, a partir de 01 de junho de 1977, lotado na Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Portaria nº 1768, de 15/12/76 - DO 30/12/76

1 - ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, do emprego de Artífice de Artes Gráficas LT-ART-706, referência 14, a partir de 01 de junho de 1977, lotado na Imprensa Naval;

Portaria nº 475, de 30/03/77 - DO 18/04/77

1 - DORALICE DE LIMA BIZERRA, do emprego de Datilógrafa LT-SA-802.A, referência 16, a partir de 15 de junho de 1977, lotada na Diretoria do Pessoal Civil da Marinha;

Portaria nº 599, de 07/05/76 - DO 18/05/76

1 - LUIZ JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.A, referência 24, a partir de 26 de junho de 1977, lotado no Comando Naval de Brasília;

Portaria nº 1452, de 06/10/76 - DO 21/10/76

1 - REGINA HELENA VELOSO BENTES, do emprego de Agente Administrativa LT-SA-801.A, referência 24, a partir de 26 de abril de 1977, lotada na Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

GERALDO AZEVEDO HENNING

PORTARIA Nº 1035 DE 19 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP (Processos nºs 7.423 e 11.034/75).

RESOLVE

Admitir de acordo com o artigo 2º, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 4.925, de 23 de dezembro de 1965, e artigo 3º, da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974.

a) Com lotação no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro:

I - Na classe de Artífice ART-701 referência 14, da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto nº 75.595, de 10 de abril de 1975:

Na especialidade de Isolador Termo Acústico.

1. WILLIAM DOS SANTOS
2. PAULO CESAR CAMARGO
3. NESTOR VAL AMADOR
4. MARIO JULIO MARCIANO DA SILVA
5. ABILIO GOMES DA ROCHA
6. WILSON MARCOS DE OLIVEIRA

Na especialidade de Fundidor

1. RONALDO MÁRCIO DE SOUZA
2. ROBERTO DE ARAÚJO

Na especialidade de Soldagem

1. ANTONIO CELSO ARANHA, em vaga decorrente da dispensa de ADALBERTO PAULO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS;
2. CARLOS DANIEL SOARES MIRANDA, em vaga decorrente da dispensa de ADILSON MOREIRA DA CONCEIÇÃO;
3. LUIZ CARLOS MAXIMIANO, em vaga decorrente da dispensa de ALARCON DIAS DE FRANÇA;
4. MARTINHO DE OLIVEIRA FILHO, em vaga decorrente da dispensa de ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO;
5. ADAMASTOR DE FREITAS DIANNA, em vaga decorrente da dispensa de ANTONIO SERGIO CARDOSO DOS SANTOS; e
6. JOEL CUNHA NASCIMENTO, em vaga decorrente da dispensa de ARISTEU FERREIRA FILHO.

Na especialidade de Caldeiraria

1. CARLOS CHAGAS PINTO, em vaga decorrente da dispensa de CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA;
2. ADÉLSON VICTORINO, em vaga decorrente da dispensa de CELSO CELIO DE OLIVEIRA;
3. DAVID MARINHO DE MENDONÇA, em vaga decorrente da dispensa de EMERSON FERREIRA PINNA;
4. SIDNEY CIPRIANO DE OLIVEIRA, em vaga decorrente da dispensa de ERNESTO CONCEIÇÃO;
5. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, em vaga decorren

te da dispensa de GERALDO FARIAS;

6. VALDIR GOMES MARTINS, em vaga decorrente da dispensa de GIDEON GARCIA DE CASTRO;

7. ALCIDES DA SILVA FILHO, em vaga decorrente da dispensa de JORGE DE MIRANDA IVO;

8. ROBERTO DA COSTA MENDES, em vaga decorrente da dispensa de JORGE SILVA DOS SANTOS;

9. PAULINO SILVA DE MEDEIROS, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ MARQUES DE FIGUEIREDO;

10. EDNALDO ALVES DOS SANTOS, em vaga decorrente da dispensa de LUIZ CARLOS DE JESUS PEREIRA;

11. SILAS DE LIMA MACENA, em vaga decorrente da dispensa de MANOEL DOS SANTOS CUNHA FILHO;

12. GUMERCINDO JORGE DOS SANTOS, em vaga decorrente da dispensa de MARINHO DO NASCIMENTO;

13. RICARD UMBELINO DE OLIVEIRA, em vaga decorrente da dispensa de MARIO LUIZ DAS NEVES;

14. OSVALDO ALVES DE CASTRO, em vaga decorrente da dispensa de MOACYR DA SILVA BARROS JUNIOR;

15. AFRANIO NEVES DA CUNHA, em vaga decorrente da dispensa de NELSON DE ALVARENGA;

16. PAULO CESAR HADDAD MONTEIRO, em vaga decorrente da dispensa de PAULO ROBERTO PETROVIT;

17. RICARDO NUNES RODRIGUES, em vaga decorrente da dispensa de PAULO CESAR DOS SANTOS DA SILVA;

18. JORGE FERREIRA CABRAL, em vaga decorrente da dispensa de RAIMUNDO GAZINEU MARINHO FILHO; e

19. JOSÉ LUIZ DE FARIA CAVALCANTE, em vaga decorrente da dispensa de RONALDO MARTINS.

Na especialidade de Funilaria

1. BLENNE XAVIER PEPE, em vaga decorrente da dispensa de SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS;

2. JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA, em vaga decorrente da dispensa de SIDNEY SIMÕES GARCIA;

3. MARIO JOSÉ BOIA VIANA, em vaga decorrente da dispensa de UBIRAJARA FRANCISCO DE PAULA;

4. LUIZ ROBERTO ALVES, em vaga decorrente da dispensa de VALCIR FRANCISCO GONÇALVES;

5. RICARDO DA SILVA BARBOSA, em vaga decorrente da dispensa de VILSON CONCEIÇÃO DE ARRUDA;

6. EDSON DE OLIVEIRA GALVÃO, em vaga decorrente da dispensa de ORLANDO ROSA;

7. ADILSON VICTORINO, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ ROQUE MACHADO;

8. MOISÉS FERREIRA RIBEIRO, em vaga decorrente da dispensa de VIVALDO CONDADO DOS SANTOS;

9. FREDERICO OZANAM MAGALHÃES, em vaga decorrente da dispensa de HUMBERTO RODRIGUES JUCA;

10. ANTONIO CARLOS FIUZA DE PAULA, em vaga decorrente da dispensa de AMERICO DA COSTA OLIVEIRA; e

11. ADALICIO GOMES CRESPO, em vaga decorrente da dispensa de ARYCLES ROCHA DE SOUZA.

II - Na classe de Artífice ART-702 referência 14, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica:

Na especialidade de Montagem e Ajustagem

1. ARIONALDO ESPÍRITO SANTO SILVA, em vaga decorrente da dispensa de PAULO ROBERTO DOS REIS CAVALCANTE;
2. JOSÉ ANÍSIO DOS SANTOS, em vaga decorrente da exoneração de OSEIAS FERREIRA ANGELO;
3. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ENES, em vaga decorrente da exoneração de ALTAIR DOMINGOS DA SILVA;
4. ARNALDO FUENTES DE ARAUJO, em vaga decorrente da exoneração de DANIEL NUNES DA SILVA; e
5. JOSÉ CARLOS DA SILVA, em vaga decorrente da exoneração de SAMUEL AUBREY LEWIS.

Na especialidade de Carpintaria Naval

1. JORGE DA SILVA, em vaga decorrente da demissão de JOSÉ ALFREDO DE SOUZA.

III - Na classe de Artífice ART-703 referência 14, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto número 75.595, de 10 de abril de 1975:

Na especialidade de Eletricidade

1. SERGIO QUINTINO DA SILVA
2. JOSÉ PAULO FERREIRA PIRES
3. ROBINSON LOUREIRO DA FONSECA
4. CLAUDIO PINTO RIBEIRO, em vaga decorrente da dispensa de GILVAN BENTO SANTOS DE OLIVEIRA.

IV - Na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia LT-NM-1013.C referência 23, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto nº 75.595, de 10 de abril de 1975:

1. EDSON TULIO SANTOS DE ARAUJO
2. GILBERTO DOS SANTOS
3. CARLOS ALBERTO LOURENÇO
4. EDSON FERNANDO BARROS BORGES
5. REINALDO BARRETO ALVIM
6. ROGERIO LUIZ GARCIA GONÇALVES
7. RUBENS RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA
8. IVAN THOMAZ
9. CEZAR CHAGAS DOS SANTOS
10. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
11. JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO
12. BENTO DA SILVA FREIRE
13. ORIONOR AMANCIO RODRIGUES
14. WALTER RODRIGUES MAZZINI FILHO
15. DJALMA DE MOURA
16. MANOEL GRAÇA SANTOS
17. DARIO JORGE BRANDÃO
18. RUBEM MAZZONI, em vaga decorrente da exoneração de JORGE DA CONCEIÇÃO REIS;
19. ANTONIO JOSÉ MORAES BEZERRA DE SOUZA, em vaga decorrente da aposentadoria de DIDIO MARTINS;
20. JORGE SANTOS FERREIRA, em vaga decorrente da demissão de JAIR CORRÊA DOS SANTOS;

21. ALCIRAM VALENÇA SAMPAIO, em vaga decorrente da demissão de ALVARO DA SILVA BASTOS;

22. ANTONIO CONDADO DOS SANTOS, em vaga decorrente da exoneração de IVAN SOARES PINHEIRO;

23. DANIEL JOSÉ MARQUES DE ANDRADE, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ MIGUEL SIMÃO;

24. GEORGE MAIONE-JOPPERT GOMES, em vaga decorrente da exoneração de SERGIO DOS SANTOS MACHADO;

25. LUIZ CARLOS DA SILVA, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO JOÃO CAFIERO;

26. MARCOS ANTONIO CAMARGO DE V. E SILVA, em vaga decorrente da exoneração de PEDRO PAULO VILLELA DA SILVA;

27. PAULO HENRIQUE DIAS, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO RODRIGUES NETO; e

28. PAULO ROBERTO TEIXEIRA PINHEIRO, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANDIM.

V - Na Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade LT-NM-1027.C referência 27, em claro de lotação constante do anexo I, do Decreto nº 75.595, de 10 de abril de 1975:

1. LUCIO CESAR ALVES DE SOUZA.

b) Com lotação na Imprensa Naval, no Estado do Rio de Janeiro:

I - Na classe de Artífice ART-706 referência 14, da Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto nº 75.595, de 10 de abril de 1975:

Na especialidade de Linotipia

1. ADALBERTO DOS SANTOS LIMA FILHO

Na especialidade de Impressão

1. CARLOS ALBERTO DE BARROS AZEVEDO

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

GERALDO AZEVEDO HENNING
Ministro da Marinha

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército no uso das atribuições que lhe confiere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.063 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 18 de abril de 1977, de acordo com o § 1.º letra "d" item XII do Art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Cel Inf Flávy Guedes Henriques de Araujo.

O Ministro de Estado do Exército de acordo com a Lei número 6.391, de 9 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2 da Portaria número 1.237, de 28 de agosto de 1975, e com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 1.064 — Revalidar por um ano, a autorização para os Capitães Veterinários Virgílio Ferreira da Silva e Antonio Andrade, prestar serviços técnicos especializados ao Ministério da Saúde, nos termos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, a contar de 20 de março de 1977, no Instituto Oswaldo Cruz — Rio de Janeiro-RJ.

Nº 1.065 — Revalidar por um ano, a autorização para prestarem serviços técnicos especializados ao Ministério da Agricultura, nos termos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, concedida aos seguintes Oficiais:

— Cap Vet — Edjasmir Silvestre de Freitas, no GEIPOA-DEMA — Garanhuns-PE, a contar de 30 de janeiro de 1977.

— Cap Vet — José Aloisio Maríngues de Aquino, no GEPA-DEMA — Belo Horizonte-MG, a contar de 18 de maio de 1977. — Sylvio Frota.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE JULHO
DE 1977

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP. — (Processos números 12.573-77, 24.759-76 e 24.442-76), resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o artigo 3.º da Lei número 6.185, de 11 de dezembro de 1974, para exercerem empregos da categoria funcional de Técnicos de Contabilidade, NM. 1.042. — Referência 24, da Tabela Permanente do mesmo Ministério:

1. Stela Maris da Costa Manhães
2. André Gáucie Ley Curado
3. Paulimar Alves de Souza
4. Maria José Pereira da Miranda
5. Maria do Pepétuo Socorro Krause
6. Urbano Alves Cordeiro
7. Iracema Lopes Domingues Aguiar
8. Jorge Alô
9. João Arrais de Aguiar
10. André De Durrães Reis

Expediente do Ministro

No Expediente que lhe foi submetido pelo Diretor do Instituto Rio Branco, nos termos do § 4º do Artigo 7º do Regulamento do referido Instituto, relativo a candidatos inscritos no Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, o Ministro de Estado exarou despacho, em 15 de julho de 1977; pelo qual estão habilitados a realizar as provas vestibulares finais, na forma do § 5º do Artigo 7º do Regulamento do Instituto, os seguintes candidatos:

Ana Lucy Gentil Cabral
Ana Maria Pinto Morales
André Santos Sant'Ana
Antonio de Aguiar Patriota
Appio Claudio Muniz Acquarone Filho
Aral Antunes Jara
Aristides Teixeira de Almeida
Carlos Alberto Ribeiro Reis
Carlos Roberto Beviláqua Penna
Carmelito de Melo
Carmem Lúcia Richter Ribeiro Moura
Cecília Maria Rodrigues Oliveira
Eduardo Ricardo Gradilone Neto
Fernando Said Sallum
Flávio Silva Rodrigues de Oliveira
Gastão Estellita Lins de Salvo Coimbra (*)
George Ney de Souza Fernandes
Georges Lamaziere
Henrique da Silveira Sardinha Pinto
Henrique Luiz Jenné
Hermano Telles Ribeiro
João de Mendonça Lima Neto (*)
João Inacio Oswald Padilha
José Borges dos Santos Júnior
José Soares Júnior
José Vicente da Silva Lessa
Ligia Maria Scherer
Luiz Eduardo Caracciolo Maya Ferreira
Luiza Maria Guerra Campelo
Marcos Vinícius Pinta Gama
Maria de Fátima Gomes de Lucena
Maria Edileuza Silva Fontenele
Mário Ribeiro da FONSECA Sobrinho
Marisa Baranski

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP. (Processo número 8.575 de 1977), resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o artigo 3.º da Lei número 6.185, de 11 de dezembro de 1974, Roland Stille, para exercer emprego da Categoria Funcional de Agente Administrativo LT-SA-801.2, Ref. 24 da Tabela Permanente do mesmo Ministério.

2. A entrada em exercício, por parte do candidato, ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria. — Antonio F. Azeredo da Silveira.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, de acordo com o artigo 25 do Decreto número 71.534, de 12 de dezembro de 1972, resolve:

Remover, ex officio, Oswaldo Biato, Conselheiro, da Carreira de Diplomata, da Embaixada do Brasil em Camberra para a Secretaria de Estado. — Antonio F. Azeredo da Silveira.

Maryani Bravo Leite
Mauro-Ernesto Schmidt
Mitzi Gurgel Valente
Paulo Cesar de Camargo
Paulo Cordeiro de Andrade Pinto
Paulo Roberto de Almeida
Ralph Peter Henderson
Regina Maria de Jesus Matta
Silvana Peixoto Dunley
Vinícius Santini Calaça Gomes
Virgílio Raitzin Tavora

(*) Condicionalmente.

INSTITUTO RIO-BRANCO

PORTARIA Nº 23 DE 8 DE JULHO
DE 1977

O Diretor do Instituto Rio Branco usando das atribuições em que lhe confere o item I do artigo 134 e IX do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Regulamento do Instituto Rio Branco; na Portaria Ministerial nº 444, de 10 de setembro de 1976,

Antônio F. Azeredo da Silveira

publicada no Diário Oficial de 7 de outubro do mesmo ano; e no Edital e nas Instruções de 10 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial de 7 de outubro do mesmo ano, relativos ao Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, resolve:

Designar o Primeiro Secretário Carlos Augusto Rêgo Santos Neves para substituir o Ministro Adolpho Corrêa de Sá e Benevides na Comissão de que trata a Portaria nº 15 de 12 de maio de 1977. — Sérgio F. Guarischí Bath.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO
DE 1977

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 336 — Conceder exoneração ao Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Marco Paulo Fusaro Mourão, matrícula número 2.425.829, do cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Chefe da Divisão de Programação da Arrecadação, da Coordenação do Sistema de Arrecadação, — constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto n.º 72.008, de 17 de abril de 1973.

N.º 337 — Conceder exoneração ao Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Levy Valério de Oliveira, matrícula número 2.378.873, do cargo em comissão de Assessor do Secretário da Receita Federal, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto n.º 72.093, de 17 de abril de 1973.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 7.º item II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 338 — Nomear Levy Valério de Oliveira, Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", matrícula n.º 2.378.873, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Chefe da Divisão de Programação da Arrecadação, da Coordenação do Sistema de Arrecadação, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, a que se refere o Decreto n.º 72.093, de 17 de abril de 1973.

N.º 339 — Nomear o Fiscal de Tributos Federais, classe "C", Uriel Brabo Pastana, matrícula n.º 2.035.464, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor do Secretário da Receita Federal, constante do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de que trata o Decreto n.º 72.093, de 17 de abril de 1973. — Mario Henrique Simonsen.

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE
JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, e no Decreto-lei número 1.281, de 24 de julho de 1973, resolve:

Fixar para o mês de agosto de 1977:

a) Em 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às

Obrogações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, tendo em vista o coeficiente estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República de acordo com a Portaria número 064, de 12 de julho de 1977;

b) Em Cr\$ 219,51 (duzentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e um centavos) o valor de cada Obrigação do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, tendo em vista o citado acréscimo. — Mário Henrique Simonsen.

SECRETARIA GERAL

PROCESSOS DESPACHADOS PELO
SECRETÁRIO GERAL

Em 15 de julho de 1977

Processo nº 815-10.806-69 — S. A. Itororo veículos e Peças

"Com base no Parecer de fls. 39-40, nego provimento ao recurso da Fazenda Nacional, para restabelecer a incidência de 50% e a multa de 150%, sobre as férias indenizadas, em excesso. Publique-se e restitua-se ao 1º Conselho de Contribuintes."

Processo nº 12.508-71 — Sibrasil S.A. — multa de 150% sobre as férias indenizadas do Brasil
"Com base no Parecer de fls. 48-49 dou provimento parcial ao recurso da Fazenda Nacional, para restabelecer a incidência de 50% e a multa de 150%, sobre as férias indenizadas, em excesso. Publique-se e restitua-se ao Primeiro Conselho de Contribuintes."

Processo nº 0768-18.739-71 — Companhia de Cimento Ipanema
"Nos termos do Parecer de fls. 189-190, dou provimento ao recurso manifestado pelo Procurador-Representante da Fazenda Nacional, para estabelecer a decisão condenatória proferida em primeira instância. Publique-se e, a seguir, encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes."

Processo nº 0120-51.345-74 — Alziro Gomes da Souza

"Nos termos do Parecer de fls. 44, dou provimento ao recurso manifestado pelo Procurador-Representante da Fazenda Nacional para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a condenatória de primeira instância. Publique-se e, a seguir, encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes."

Processo nº 0610-17.022-75 — Cimetal Siderurgia S.A.

"Nos termos do Parecer de fls. 52-54, nego provimento ao recurso manifestado pelo Procurador Representante da Fazenda Nacional, para manter a decisão recorrida, por outros fundamentos. Publique-se e, a seguir, encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes."

Processo nº 940-4.039-76 — Pinho Past Ltdá.
 "Com base no Parecer de fls. 37 e 38, nego provimento, ao recurso da Fazenda. Publique-se e restitua-se ao 1º Conselho de Contribuintes."

Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE JULHO DE 1977

O Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 258, de 30 de maio de 1974, resolve:

Designar Mario Costa, Técnico de Contabilidade, nível 7, matrícula nº 2.380.322, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, símbolo 3-F, desta Delegacia. — Francisco Paulo Favilla, Delegado Substituto

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

1ª REGIÃO FISCAL — DF-MT-GO

Delegacia da Receita Federal em Goiânia — GO

PORTARIA Nº 63, DE 24 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, combinado com o item 05 do art. 61 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23.1.69, resolve:

Conceder dispensa ao C.A.F. A-2, Altino Ferreira Bueno, matrícula nº 2.005.403, localizado e com exercício nesta Delegacia, da função de Chefe da Seção de Tributação, símbolo 4-F, retroagindo seus efeitos a partir de 1.2.77. — Ayres de Oliveira, Delegado

Delegacia da Receita Federal em Goiânia — GO

ATO DECLARATORIO Nº STR-04, DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Goiânia, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela letra "c" do item 4 da Portaria Ministerial nº GB-227, de 25 de junho de 1969, e tendo em vista que a interessada satisfaz às exigências constantes das letras "a", "b", "c" e "d" do artigo 113, letra "b" do artigo 126, do Regulamento do Imposto de Renda — aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, publicado no suplemento ao D.O.U. de 3 de setembro de 1975, declara:

I — Isenta do pagamento do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica, o Conselho Particular de Goiânia, órgão da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil, com sede e foro na Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás e inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02105260/0001-57.

II — Que esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas;

III — Que a continuidade desse favor fiscal condicionada ao cumprimento das exigências constante do artigo 113 citado, sujeitando-se a infratora à aplicação das penalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo artigo 113.

Em 10 de junho de 1977. — Ayres de Oliveira, Delegado.

(Nº 7693 — 19-7-77 — Cr\$ 70,00)

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 155 — Dispensar, a pedido, a servidora Maria Sérgio Alkmim Assunção, Estatística, Classe B, Nível 4, matrícula número 1.386.352, de Chefe da Seção de Elaboração Estatística do Núcleo Regional de Informações Econômico-Fiscais — NURIEF, símbolo 4-F, para a qual foi designada pela Portaria SRRF-nº 74, de 15 de março de 1976, publicada no Diário Oficial de 25 seguinte.

O Superintendente Regional da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, e de acordo com a letra "d" do Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto-lei número 788-69, resolve:

Nº 156 — Designar o servidor Antônio Pompeu de Campos, Fiscal de Tributos Federais, Classe C, Nível 5, matrícula nº 2.425.781, Chefe da Seção de Elaboração Estatística do Núcleo Regional de Informações Econômico-Fiscais — NURIEF, símbolo 4-F, em virtude da dispensa de Maria Sérgio Alkmim Assunção. — Antônio José Camargo Lara, Superintendente-Substituto.

Delegacia da Receita Federal em Governador Valadares

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Governador Valadares-MG., no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 68 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Dispensar, a pedido, Geraldo Silveira Nunes — CAF-602.2-A, matrícula nº 1.985.722, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Controle e Avaliação da Seção de Arrecadação, para a qual foi designado pela Portaria nº 12 de 6.3.69. — Walter José Ferreira, Delegado.

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATORIO Nº 775, DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 126, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2.9.75, e tendo em vista o que consta do Processo número 0640-51871-77, aprova o parecer da Seção de Tributação, para:

Reconhecer ao Centro Espírita "A Casa do Caminho", com sede na Rua Almirante Barroso número 139, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no C. G. C. sob nº 1760207/0001-38, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172, de 25.10.66, e artigos 113 e 126 § 1º do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975, declarando que este benefício cessará se a entidade favorecer:

a) remunerar os seus dirigentes;
 b) distribuir lucros a qualquer título;
 c) não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Fica o beneficiário da isenção obrigado a prestar a declaração anual de rendimentos e informar os rendimentos pagos a terceiros, bem como comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — Juiz de Fora, 27 de junho de 1977 — Sérgio Fernandes Amadei.

(Nº 7.911 — 22-7-77 — Cr\$ 70,00)

7ª REGIÃO FISCAL — RJ-ES

Delegacia da Receita Federal em Vitória

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 54 — Dispensar a pedido, a servidora Aerezinha Trancoso Deutz, Agente Administrativo, Classe "C", nível 4, matrícula nº 2.015.297, da função gratificada, 6-F, de Secretária desta Delegacia, de ignada pela Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 1977.

Nº 55 — Designar a servidora Eny Ramos Ferreira, Datilógrafa, LT-SA-802, Classe "A", nível 1, matrícula nº 5.004.216, para exercer a função gratificada, 6-F, de Secretária desta Delegacia, na vaga da servidora Aerezinha Trancoso Deutz. — Italo Giovanni Castellani, Delegado

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em Araçatuba

ATO DECLARATORIO 2-71 ISENÇÃO Nº 820

A petição nº acima identificada, através de processo devidamente instruído, conforme determina o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, Requer a isenção do Imposto Único Sobre Energia Elétrica de que trata o mencionado diploma regulamentar.

Isto posto, e, Considerando ter sido comprovado que a requerente satisfaz às exigências estabelecidas para a concessão do favor pleiteado.

Reconheço, no uso da competência delegada através da Portaria GB-227, de 25 de junho de 1969, o direito a isenção do Imposto Único sobre Energia Elétrica à entidade Associação de Ensino Musical "Humberto Liedtke", com sede na Rua Campos Sales, 1690 — Pereira Barreto, Estado de São Paulo; ficando, todavia, a continuidade desse favor fiscal condicionada à prestação, às repartições da Receita Federal das informações exigidas por lei, e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos sobre os rendimentos pagos ou creditados. —

Araçatuba, 20 de maio de 1977. — Adelmo Martins Silva.

(Nº 7.655 — 18.7.77 — Cr\$ 70,00)

ATO DECLARATORIO ISENÇÃO Nº 0820-01-77

A Associação de Ensino Musical "Humberto Liedtke" C.G.C. nº 47.760.939/0001-18, através de processo devidamente instruído, requer a isenção do imposto de renda de que trata o art. 110 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

Isto posto e, Considerando que a requerente comprou, com documentação hábil, idônea e coincidente, que atende aos requisitos necessários à concessão do que pleiteia,

Reconheço a isenção do imposto de renda à entidade Associação de Ensino Musical "Humberto Liedtke", com sede à Rua Campos Sales, 1690, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, ficando a continuidade desse favor fiscal condicionada à prestação, às repartições da Receita Federal, das informações exigidas por lei e à retenção e ao recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre os rendimentos pagos ou creditados.

Araçatuba, 20 de maio de 1977. — Adelmo Martins Silva, Delegado Substituto - Mat. nº 2.426.007

(Nº 7656 — 18.7.77 — Cr\$ 70,00)

Delegacia da Receita Federal em Presidente Prudente

ATO DECLARATORIO Nº IR-23-77

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. IV, letra "c" da Portaria Ministerial GB-227, de 25 de junho de 1969, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto número 76.16-75 e provou estar inscrita no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo, número 0835-51192-77, resolve:

I — Declarar isenta do pagamento do imposto de renda a entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regente Feijó com sede à Rua Barão do Rio Branco número 64, em Regente Feijó — SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 55.760.128-0001-45;

II — A continuidade desse favor fiscal fica todavia condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e a retenção e recolhimento nos prazos regulamentares dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros.

(Nº 7.673 — 18-7-77 — Cr\$ 70,00)

Inspetoria da Receita Federal em São Paulo — Barra Funda

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JULHO DE 1977

O Inspetor da Receita Federal em São Paulo — Barra Funda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Conceder dispensa, a partir desta data, à Agente de Mecanização de Apoio, Classe "B", Código: NM-1043.5, ref. 29 — Leopoldina de Almeida Lima, matrícula nº 1.866.673, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da "Turma de Documentação e Tarefas Auxiliares", da Seção de Administração, desta Inspetoria, para a qual foi designada pela Portaria nº 139, de 10.6.69, publicada no Diário Oficial de 16 seguinte. — Dorly Amato Conti, Inspetora

9ª REGIÃO FISCAL — PR-SC

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE JUNHO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23.1.69, resolve:

Conceder dispensa a partir de 1-7-77, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Posto da Receita Federal em Orleans, jurisdição da DRF-Florianópolis-SC, Humberto Rabello, Controlador da Arrecadação Federal, classe A, TAF-602.2, referência 46, matrícula nº 1.960.243. — Hailé José Kaufmann

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

PORTARIA Nº 154, DE 5 DE JULHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Cascavel, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68 do Regimento Interno, da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Conceder dispensa a partir de 22 de julho de 1977, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma do Depósito da Seção de Administração desta Delegacia, ao servidor Marcos Nelson Casagrande, Motorista Oficial, Código TP número 1201, Classe "A", nível 3, referência 14, matrícula número 2.224.762, lotado e em exercício nes-

ta repartição, para a qual fora designado pela Portaria número 162, de 22 de agosto de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União, de 29 seguinte. — *João Carlos Beili*, Delegado.

Delegacia da Receita Federal em Florianópolis

PORTARIA Nº 72, DE 5 DE JULHO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em Florianópolis, usando da atribuição que

lhe confere o artigo 68, do Regimento aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Designar a servidora Maria Julieta Madeira Fernandes, Agente Administrativo, Classe "B", SA-801.3, Referência 29, matrícula número 1.962.935, para exercer a função gratificada símbolo 6F de Encargada da Turma de Arrecadação da Agência da Receita Federal em Imbituba, a partir desta data. — *Eggar Diaz*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de julho de 1977

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado dos Transportes, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do país dos seguintes servidores:

Jair José da Silva e Ruy Henrique Stankiewicz, ambos da Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, com destino a Inglaterra, no período de 8-7 a 18-8-77, com ônus (Processo nº MT-19.468-77). — *Dyrcen Araújo Nogueira*.

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DO SECRETARIO-GERAL

Em 13 de julho de 1977

Processo MT-17.589-77

Autorizo à Estrada de Ferro Vitória a Minas — EFVM, a transformar em Paradas, as Estações de Mascarenhas e Pedra Corrida, situadas respectivamente, nos quilômetros 162,94 e 382,47 de sua Linha Tronco (Pedro Nolasco — João Paulo), tendo em vista a solicitação feita através do Ofício ref. SUEST-DIV.A. 774-1.71.0, de 17 de junho de 1977, e as justificativas nela contidas.

Processo: MT 18.913-77.

Autorizo à Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA — a transformar em Posto Telefônico, a estação de Rio Natal, situada no km 112,79 da linha Maria a São Francisco do Sul, pertencente a Superintendência Regional — Curitiba — SR5, tendo em vista a solicitação feita através da Carta nº 544-PRF-77, de 30 de junho de 1977 e as justificativas contidas na mesma.

Em 14 de julho de 1977

Processo MT 14.162-77.

Homologo os termos de Concessão e Compromisso, firmado entre a Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA e a Prefeitura Municipal de Curitiba, para o estabelecimento de passagens de nível públicas, a títulos precários, nos quilômetros 121,420 e 123,425 da linha Curitiba — Ponta Grossa, pertencente a Superintendência Regional Curitiba — SR-5, tendo em vista a solicitação feita através da Carta nº 424-PRF-77, de 26 de maio de 1977 e o que consta do Processo nº MT 14.162-77.

Em 14 de julho de 1977. — *Newton Cyro Braga*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, número II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear a Assistente Social Amália Maia da Silva, Agente Administrativo SA-801.4.C, para exercer o cargo, em comissão de Assessora do Secretário-Geral, código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto número 77.824, de 15 de junho de 1976. — *Alysson Paulinelli*.

(*) PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1977

O Ministro de Estado da Agricultura, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 158 — Conceder exoneração, a partir de 3 de abril de 1977, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Waldir Almeida, Contador NS-924.7, matrícula número 2.191.441, de cargo em comissão de Assessor do Inspetor Geral de Finanças, código DAS-102.1, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura. — *Alysson Paulinelli*.

(*) N. da DPb. — Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1977.

SECRETARIA GERAL

Diretoria Estadual no Piauí

PORTARIA Nº 088, DE 12 DE JULHO DE 1977

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 13, do Regimento Interno das DEMAs, aprovado pela Portaria Ministerial nº 454, de 15 de dezembro de 1971, resolve:

Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor William Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, nível 13-B, matrícula número 1.957.907, do Ministério da Agricultura, lotado nesta DEMA-PI, da Função Gratificada símbolo 2-F de Assistente do Grupo Executivo de Engenharia Rural — GENGE, desta Diretoria. — *Raimundo Ivan Pontes de Sousa* — Diretor.

Diretoria Estadual no Pará

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE JULHO DE 1977

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 13, item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 454, de 15.12.71, resolve:

Tornar sem efeito as Portarias de números 51 de 15.3.77 e 110 de 6.6.77, publicadas no *Diário Oficial* de 28.3.77 e 16.6.77, respectivamente, referente a dispensa de Luzia Tapajós Dourado, matrícula 2.145.644, Agente Administrativo SA. 801.3.B. — *Laurotino Pinto Soares*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e em conformidade com a Tabela analítica de encargos para gratificação

peia Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1973 resolve:

Dispensar Djair Moraes Novaes das funções de Ajudante "B", a partir de 1 de julho de 1977, designado pela Portaria nº 229, de 21 de julho de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 15.8.75. — *Euro Brandão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto número 75.647, de 23 de abril de 1976, resolve:

Nº 53 — Mandar servir em Brasília, procedente do Rio de Janeiro, Aloysio Bastos Martins do Couto, Técnico em Comunicação Social, NS-931-2, referência 40, matrícula número 1.814.972, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado na Secretaria de Relações do Trabalho.

Nº 54 — Mandar servir em Brasília, procedente do Rio de Janeiro Alzira Menegotto, Agente Administrativo, Código SA-801.4, referência 32, matrícula número 1.193.750, do Quadro Permanente de Ministério.

Nº 55 — Mandar servir em Brasília, procedente da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, Euthália de Araújo Tavares Nutricionista, Código NS-905.3, matrícula número 2.247.844, do Quadro Permanente deste Ministério, para integrar a lotação da Secretaria de Relações do Trabalho.

Nº 56 — Mandar servir em Brasília, procedente do Rio de Janeiro, Péricles de Faria Mello Carvahol, matrícula número 1.190.240, Assessor da Secretaria de Emprego e Salário, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente deste Ministério. — *Jorge Alberto Furtado*.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1977

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o item 21, do artigo 15, do Regimento aprovado, pela Portaria Ministerial número 3.333, de 21 de outubro de 1975, resolve:

Nº 57 — Designar o servidor José Smith Braz, Assessor LT-DAS-102.2, matrícula número 8.484 para responder pelo expediente da Coordenadoria Especial da Amazônia, da Secretaria de Organizações Regionais e Colegiados, desta Secretaria-Geral.

Nº 58 — Designar a servidora Doreny Maciel Arostegny, Assessora, Código DAS-102.1, matrícula número 1.359.583, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Organizações Colegiados, da Secretaria de Organizações Regionais e Colegiados, desta Secretaria-Geral.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 10 DE AGOSTO DE 1976

A Diretora da Divisão de organização e Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 3, de 2 de maio de 1972, do Senhor Diretor-Geral do DNT, e de acordo com as informações da Seção de Controle Contábil homologa a previsão orçamentária para o exercício de 1977 dos seguintes sindicatos:

MTb — 314.609-76 — Sindicato Nacional dos Tafeiros, Culinários e Panificadores Marítimos, no Estado do Rio de Janeiro.

MTb — 315.799-76 — Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito-Contec, no Distrito Federal.

MTb, 323.026-76 — Sindicato das Indústrias do Vestuário de Brasília, no Distrito Federal.

MTb 323.025-76 — Sindicato da Indústria de Lavanderia e Tinturaria de Brasília, no Distrito Federal.

MTb 323.028-76 — Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos de Brasília, no Distrito Federal.

MTb 323.029-76 — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Brasília, no Distrito Federal.

MTb 323.491-76 — Federação das Indústrias de Brasília, no Distrito Federal.

MTb 312.253-76 — Conferência Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, no Distrito Federal.

MTb 314.689-76 — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações Publicidade.

MTb 319.685-76 — Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, no Distrito Federal.

SOCIEDADES POR AÇÕES

Lei nº 6.404, de 15/12/76

DIVULGAÇÃO Nº 1.279

PREÇO: Cr\$ 20,00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 729-GM1, DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo número 06-02-1391-77, resolve:

Delegar competência ao Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima — Diretor do Centro Técnico Aeroespacial para, em nome do Ministério da Aeronáutica, firmar, com o representante da Fundação Educacional de Bauru, convênio e os demais atos dele decorrentes, objetivando a realização de um programa de cooperação técnica entre o Centro Técnico Aeroespacial e a Fundação Educacional de Bauru, visando o intercâmbio de informações técnicas no campo de Engenharia Eletrônica aplicada à Meteorologia. — *Joelmir Campos de Araripe Macedo.*

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei número 5.469, de 8 de junho de 1963, e o que consta do Processo M. Aer. nº 07-01-4845-77, resolve:

N.º 730-GM1 — Designar o Brigadeiro-do-Ar Luiz Carlos Aliandro para Delegado do Ministério da Aeronáutica junto ao Conselho Nacional de Turismo (CNTUR), em substituição ao Major-Brigadeiro-do-Ar Guido Jorge Moassab.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º inciso III do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M. Aer. nº 11-06-R-414-77, resolve:

N.º 731-GM1 — Conceder demissão do serviço ativo da Aeronáutica ao Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Aviadores Paulo Vasconcelos de Paula e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva não remunerada, de acordo com os artigos 119, item I, 120, item II, § 4º da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com o Regulamento aprovado pelo Decreto número 30.776, de 23 de abril de 1952.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer. 00-06-118-77, resolve:

N.º 732-GM1 — Dispensar o Coronel-Aviador Fernando de Assis Martins Costa de Membro do Plenário da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, por ter sido nomeado para outra comissão.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer. 00-06-118-77, resolve:

N.º 733-GM1 — Designar o Coronel-Aviador Fernando Luiz Verçosa Seroa da Motta para Membro do Plenário da Co-

missão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, sem prejuízo de suas funções.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo número M. Aer. 00-01-1427-77, resolve:

N.º 734-GM1 — Designar o Tenente-Coronel Aviador Raimundo Alves Diniz, para, como representante deste Ministério, integrar o TG-01-77 — Estudo sobre catalogação e padronização de combustíveis, lubrificantes e munições de uso comum nas Forças Armadas.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo número M. Aer. 00-01-1428-77, resolve:

N.º 735-GM1 — Colocar o Terceiro Sargento Q RT TE Sergio Nunes Fonseca à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas. — *Joelmir Campos de Araripe Macedo.*

DESPACHO DO MINISTRO

RELAÇÃO Nº 31

Despacho em Requerimentos

Em 14 de julho de 1977

João Barbosa dos Santos —
1S Q AT MO, solicitando autorização para inscrever-se e prestar concurso para o Magistério Público: Deferido.

(Proc. nº 22-02-1124-77).

Osvaldo Santos de Andrade —
2S Q EA ES, solicitando permissão para prestar concurso para o Magistério Público: Deferido.

(Proc. nº 04-01-993-77).

José Honório de Amorim —
3S QC (FI), solicitando autorização para gozar Licença Especial no exterior. — Deferido.

(Proc. nº 21-02-679-77).

Base Aérea de Florianópolis

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JULHO DE 1977

O Comandante da Base Aérea de Florianópolis, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial, nº 85-GM-1, de 22.8.75, publicada no Diário Oficial de 3.9.75, resolve:

Designar o funcionário Ademar Machado, Agente Administrativo, Código SA-801-2A, matrícula nº 1.738.117, do Quadro Permanente deste Ministério, para Chefe da Seção do Pessoal Civil, código DAI 111.2, desta Base Aérea, de conformidade com os artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1972, em vaga decorrente da aposentadoria de Vidal Aves Monteiro, Agente Administrativo, Código SA-801-3B, publicada no Diário Oficial de 20.6.1977. — *Luiz Carlos de Avelar* — Coronel Aviador — Comandante.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Saúde, usando da atribuição que lhe confere o Decreto número 75.627, de 18 de abril de 1975, na redação dada pelo Decreto número 77.475, de 23 de abril de 1976, alterado pelo Decreto número 79.824, de 20 de junho de 1977, resolve:

N.º 259 — Designar, a partir de 1º de julho de 1977, Darcy Leite Borges, Técnico de Administração, código NS-923.7C, referência 50, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função de assessoramento superior de que trata o Decreto número 75.627-75, mediante retribuição mensal fixada para a referida função, conforme tabela aprovada para o Ministério da Saúde, constante do Processo número 4.814-76-BSB.

N.º 260 — Designar Luiz Alfredo Cardoso Piragibe, Químico do Instituto Es-

tadual de Saúde Pública Luiz Pasteur, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para exercer a função de assessoramento superior de que trata o Decreto número 75.627, de 1975, mediante retribuição mensal fixada para a referida função, constante do Processo número 4.814-76 — BSB. — *Paulo de Almeida Machado.*

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, número II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

N.º 271 — Nomear Edward Ferreira de Carvalho, Médico de Saúde Pública, Classe "B", Código NS 902.6, do Quadro Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, para exercer o cargo em Comissão DAS-101.1, de Diretor Regional da referida Superintendência, no Estado de

Minas Gerais, de que trata o Decreto número 79.664, de 6 de maio de 1977.

N.º 272 — Nomear Gildo Horta Aguirre, Médico de Saúde Pública, Classe "C", Código NS 902.7, do Quadro Permanente da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária MS, para exercer o cargo em comissão DAS 101.1, de Diretor Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, no Estado de São Paulo, de que trata o Decreto número 79.664, de 6 de maio de 1977. — *Paulo de Almeida Machado.*

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS BSB, DE 14 DE JULHO DE 1977

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 69.633, de 1971, e o item XIII, do artigo 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial número 329-Bsb, de 30 de novembro de 1973, resolve:

N.º 21 — Dispensar, Dionilton Moreira da Silva, matrícula nº 2.192.161, Agente Administrativo, classe A, código SA-801.2, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Aposntadoria, da Divisão de Orientação e Legislação de Pessoa, do mesmo Departamento.

N.º 22 — Conceder dispensa, a partir de 1º de junho de 1977, a Maria do Carmo Ribeiro Damasceno, matrícula nº 1.095.124, Assistente Social, código NS-930.1, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Social, do Distrito Federal, do mesmo Departamento. — *Altema de Silva Fucú.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

PROCESSOS DEFERIDOS EM 16 DE JUNHO DE 1977

Contratos Sociais

N.º 3.720-77 — Panificação Estrela Limitada — 5320010937.9

Sede: — C. 11, Lote 04 Taguatinga — DF.

N.º 3.723-77 — Mercaria Doubles Limitada — 5320010938.7

Sede: — CSD 01, Lote 23, Taguatinga-DF.

N.º 3.725-77 — Francis Lanchonete Ltda. — 5320010939.5

Sede: — SCLN 407, Bl. D, Loja 34, Brasília — DF.

N.º 2.805-77 — Albuquerque & Lima Ltda. — 5320010940.9

Sede: — QNN 19, Conjunto K, Lote 24, Ceilândia-DF.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 970 de 21 de julho de 1977.

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

I — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, aos seguintes servidores:

HUMBERTO JORGE DA CRUZ, matrícula número 1.143.546, no cargo de Arente de Portaria, Classe "B", referência 8, Código TP-1202.2, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 512.022/77);

ANTONIO PACHECO DE ALMEIDA, matrícula número 1.156.912, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "C", referência 29, Código NM-1013.5, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 702.317/77);

ANAROLINO COELHO DOS SANTOS, matrícula número 1.155.063, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "C",

referência 29, Código NM-1013.5, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 728.404/77);

YORLANDO MULLER, matrícula nº 1.155.829, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "B", referência 16, Código NM-1013.2, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 734.159/77);

OCTACILIO MARIANO, matrícula nº 1.151.693, no cargo de Engenheiro, Classe "C", referência 50, Código NS-916.7, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 746.397/77);

PAULO PINTO, matrícula nº 1.256.390, no cargo de Técnico em Recursos Minerais, Classe "C", referência 32, Código NM-1016.7, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 852.380/77);

II - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição, às seguintes servidoras:

JOVINA GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula número 1.155.588, no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", referência 29, Código SA-801.3, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 740.690/77);

HELENA FALCÃO, matrícula nº 1.150.256, no cargo de Químico, Classe "C", referência 49, Código NS-921.6, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo MME nº 990.475/77);

III - Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 5 de julho de 1976, observando o item II do artigo 102 da Constituição, às seguintes servidoras:

CARMEN CORREIA CASTELLO BRANCO, matrícula nº 2.143.967, no cargo de Oficial de Administração, Código AF-200.12-A, do Quadro Suplementar da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Processo MME nº 101.982/77); e

JACIRA SIQUEIRA BRASIL, matrícula número 2.215.639, em disponibilidade no cargo de Ajudante de Restaurante, Código A-511.7, do Quadro de Pessoal deste Ministério (Processo MME nº 702.387/77).

Shigeaki Ueki

Portaria nº 971, de 21 de julho de 1977.

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o contido no item 14, nº 79, da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público, no tocante à execução do Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, resolve:

I - Delegar competência ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério e, em suas faltas ou impedimentos, ao seu substituto eventual, para, após a adoção de todos os procedimentos recomendados pela mencionada Instrução Normativa nº 52/76, do DASP, com vistas à concessão de Bolsas de Estágios a estudantes de nível superior ou de curso profissionalizante do 2º grau, firmar convênios com as Instituições de Ensino, sediadas fora de Brasília, que manifestarem interesse no encaminhamento de estagiários para as áreas diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo aludido Departamento.

II - Os convênios já firmados por intermédio do Departamento do Pessoal, com Entidades de Ensino em Brasília, terão continuidade por parte do Departamento Nacional da Produção Mineral, na área que lhe compete, independentemente de novas providências preliminares.

III - O resultado da avaliação final sobre o aproveitamento e rendimento de cada estagiário, bem como a respectiva Folha de Frequência, serão remetidos, nos prazos devidos, ao Departamento do Pessoal, para efeito de emissão do competente "Certificado de Estágio", conforme estabelece o item 13, e seus subitens, da mencionada Instrução Normativa nº 52/76.

IV - Autorizar a subdelegação do ato objeto da presente portaria.

Shigeaki Ueki

ALVARÁ Nº 1940 DE 14 DE JULHO de 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Euclides da Silveira a pesquisar carvão em terrenos de propriedade de Cláudio Pareiras e outros, no lugar denominado Lagoa Jacaré, Distrito de Monte Alegre e Butiá e Municípios de General Câmara e Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de dois mil hectares (2.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dezessete mil duzentos e noventa e nove metros (17.299m), no rumo verdadeiro de oitenta e cinco graus e quarenta e três minutos noroeste (85º43'NW), da confluência da Sanga do Petiço com a Sanga da Margaret e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil metros (4.000m), leste (E); cinco mil metros (5.000m), sul (S).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968 (DNPM 801.346/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3780 - 6-4-77 - Cr\$175,00)

ALVARÁ Nº 1941 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Edison Douglas Montedo a pesquisar carvão em terrenos de propriedade de Atila de Moura e outros, no lugar denominado Granja Carioca, Distrito de Santo Amaro do Sul e Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de dois mil hectares (2.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a mil e oitocentos metros (1.800m), no rumo verdadeiro de quarenta e quatro graus noroeste (44ºNW), da confluência da Sanga do Petiço com a Sanga da Margaret e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil metros (4.000m), oeste (W); cinco mil metros (5.000m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968 (DNPM 801.357/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 4251 - 19-4-77 - Cr\$180,00)

ALVARÁ Nº 1942 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Gilson Sidney Soares de Souza a pesquisar carvão em terrenos de propriedade de Heleno Machado e outros, no lugar denominado Estação Coronel Luiz Mariano, Distrito de Santo Amaro do Sul, Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de dois mil hectares (2.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a mil

e oitocentos metros (1.800m), no rumo verdadeiro de quarenta e quatro graus noroeste (44°NW), da confluência da Sanga do Petição com a Sanga da Margaret e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m), norte (N); quatro mil metros (4.000m), leste (E).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968 (DNPM 801.361/76).

SHIGEAKI UEKI - Nº 3785 - 6-4-77 - Cr\$175,00)

ALVARÁ Nº 1943 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Gilson Sidney Soares de Souza a pesquisar sapropelitos em terrenos de propriedade de Rodrigo Pepler e outros, no lugar denominado Arroio Gil, Distrito e Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de dois mil hectares (2.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove metros (25.399m), no rumo verdadeiro de sessenta e três graus e vinte e quatro minutos nordeste (63°24'NE), da confluência da Sanga do Petição com a Sanga da Margaret e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil metros (4.000m), oeste (W); cinco mil metros (5.000m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 801.376/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3767 - 6-A-77 - Cr\$175,00)

ALVARÁ Nº 1944 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Santa Mônica Ltda. a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Vandro Soares de Carvalho, no lugar denominado Lagoinha II, Distrito e Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de novecentos e oitenta e sete hectares (987ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a sete mil seiscentos e vinte e cinco metros (7.625m), no rumo verdadeiro de vinte e três graus e dez minutos sudeste (23°10'SE), da confluência do Ribeirão do Inferno com o Rio Borrachudos, e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatro mil e setecentos metros (4.700m), oeste (W); dois mil e cem metros (2.100m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.763/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3893 - 12-4-77 - Cr\$180,00)

ALVARÁ Nº 1945 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Rio Curuá Ltda. a pesquisar grafite em terrenos de propriedade de Sebastião Carneiro, no lugar denominado Rio do Peixe, Distrito e Município de Santa Teresinha, Estado de Goiás, numa área de oitocentos hectares (800ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois metros e noventa e dois centímetros (22.822,92m), no rumo verdadeiro de sessenta e dois graus e dezesseis minutos sudeste (62°16'SE), da confluência do Rio Crixás-Açu com o Rio Peixe e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil metros (1.000m), leste (E); três mil metros (3.000m), sul (S); três mil metros (3.000m), oeste (W); quinhentos metros (500m), sul (S); dois mil metros (2.000m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500m), nor

te (N); quatro mil metros (4.000m), leste (E); dois mil metros (2.000m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.367/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3887 - 5-4-77 - Cr\$180,00)

ALVARÁ Nº 1946 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Rio Curuá Ltda. a pesquisar grafite em terrenos de propriedade de Sebastião Carneiro, no lugar denominado Rio do Peixe, Distrito e Município de Santa Teresinha, Estado de Goiás, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros (27.588,94m), no rumo verdadeiro de cinquenta e nove graus e treze minutos sudeste (59°13'SE), da confluência do Rio Crixás-Açu com o Rio Peixe e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000m), norte (N); cinco mil metros (5.000m), leste (E).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.369/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3688 - 5-4-77 - Cr\$180,00)

ALVARÁ Nº 1947 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Rio Curuá Ltda. a pesquisar minério de manganês em terrenos de propriedade de Sebastião Carneiro, no lugar denominado Rio do Peixe, Distrito e Município de Santa Teresinha, Estado de Goiás, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros (27.588,94m), no rumo verdadeiro de cinquenta e nove graus e treze minutos sudeste (59°13'SE), da confluência do Rio Crixás-Açu com o Rio Peixe e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m), leste (E); dois mil metros (2.000m), sul (S).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.370/76).

SHIGEAKI UEKI - (Nº 3689 - 5-4-77 - Cr\$180,00)

ALVARÁ Nº 1948 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Santa Mônica Ltda. a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de José Dayrell e Vandro Soares de Carvalho, no lugar denominado Lagoinha I, Distrito e Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de novecentos e noventa e cinco hectares (995ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a sete mil seiscentos e vinte e cinco metros (7.625m), no rumo verdadeiro de vinte e três graus e dez minutos sudeste (23°10'SE), da confluência do Ribeirão do Inferno com o Rio Borrachudos, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e duzentos metros (2.200m), sul (S); dois mil metros (2.000m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500m), sul (S); mil e quinhentos metros (1.500m), oeste (W); três mil e setecentos metros (3.700m), norte (N); três mil e quinhentos metros (3.500m), leste (E).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade de por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.763/76).

ções do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.762/76)

SHIGEAKI UEKI (Nº 3894 12/4/77 Cr\$ 180,00)

ALVARÁ Nº 1949 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Santa Mônica Ltda. a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Fernando Dayrell no lugar denominado Lagoinha III, Distrito e Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de noventa e nove hectares (990ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e trinta e um metros (2.031m), no rumo verdadeiro de dezenove graus e cinquenta e dois minutos sudeste (19° 52' SE), da confluência do Ribeirão do Inferno com o Rio Borrachudos, e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: três mil metros (3.000m), sul (S); três mil e trezentos metros (3.300m), oeste (W).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 802.764/76).

SHIGEAKI UEKI (Nº 3892 12/4/77 Cr\$ 180,00)

ALVARÁ Nº 1950 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Mineração Rio Iriri Ltda. a pesquisar minério de paládio em terrenos de propriedade de João Pimentel, no lugar denominado Rio Verde, Distrito e Município de Padre Bernardo, Estado de Goiás, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a sete mil e duzentos metros (7.200m), no rumo verdadeiro de vinte e dois graus nordeste (22° NE), da confluência do Rio Verde com o Córrego Mateira e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m), leste (E); dois mil metros (2.000m), sul (S).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 803.663/76).

SHIGEAKI UEKI (Nº 1388 2/2/77 Cr\$ 130,00)

ALVARÁ Nº 1951 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Geraldo Paiva Câmara a pesquisar opala em terrenos de propriedade de herdeiros de Antonio Rodrigues de Sousa e outros, no lugar denominado Pasa da Mamoeira, Distrito e Município de Pedro II, Estado do Piauí, numa área de trezentos hectares (300ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a seis mil cento e noventa e um metros e sessenta e três centímetros (6.191,63m), no rumo verdadeiro de setenta e oito graus e quarenta e um minutos sudeste (78° 41' SE), do canto sudeste (SE) da igreja matriz de Pedro II, na Praça Domingos Moura Filho, e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000m), leste (E); mil e quinhentos metros (1.500m), sul (S).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 803.678/76).

SHIGEAKI UEKI (Nº 3960 13/4/77 Cr\$ 180,00)

ALVARÁ Nº 1952 DE 14 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Itacobé-Minérios Ltda. a pesquisar grafite em terrenos de propriedade de Francisco Rodrigues Veras e outros, no lugar denominado Tabuleiro, Distrito e Município de Granja, Estado do Ceará, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quatro mil cento e trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros (4.132,59 m), no rumo verdadeiro de oitenta e quatro graus e trinta e oito minutos noroeste (84° 38' NW), do centro da ponte sobre o Riacho Sairi na estrada Estadual CE-71, trecho Moraujo-Granja e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000m), norte (N); cinco mil metros (5.000m), leste (E).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.875/76).

SHIGEAKI UEKI (Nº 2127 11/2/77 Cr\$ 140,00)

ALVARÁ Nº 1953 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a METAGO-Metals de Goiás S/A. a pesquisar feldspato em terrenos de propriedade de José Aureliano, Weber Vas e outros, no lugar denominado Sessmaria, Distrito e Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de noventa e nove hectares (998ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quatro mil e trezentos metros (4.300m), no rumo verdadeiro de vinte graus nordeste (20° NE), da confluência de Rio Veríssimo com o Córrego Veríssimo e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: três mil e oitocentos metros (3.800m), leste (E); quinhentos metros (500m), sul (S); três mil metros (3.000m), oeste (W); dois mil e cem metros (2.000m), sul (S); oitocentos metros (800m), oeste (W); dois mil e seiscentos metros (2.600m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.067/76).

SHIGEAKI UEKI (Nº 3961 13/4/77 Cr\$ 180,00)

ALVARÁ Nº 1954 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

RESOLVE:

I - Autorizar a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-C.P.R.M. a pesquisar fosfato em terrenos de propriedade de Francisco Carvalho Dantas e outros, no lugar denominado Brejo Velho, Distrito e Município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, numa área de dois mil hectares (2.000ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a quarenta e quatro mil setecentos e trinta e sete metros (44.737m), no rumo verdadeiro de sete graus e cinquenta minutos sudeste (7° 50' SE), da confluência do Riacho Gonçalves com o Rio São Nicolau, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: seis mil metros (6.000m), sul (S); dois mil metros (2.000m), oeste (W); três mil metros (3.000m), norte (N); mil metros (1.000m), oeste (W); cinco mil metros (5.000m), norte (N); mil metros (1.000m), leste (E); mil metros (1.000m), norte (N); mil metros (1.000m), leste (E); três mil metros (3.000m), sul (S); mil metros (1.000m), leste (E).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.212/76)

SHIGEAKI UEKI (Nº 1006 20/1/77 Cr\$ 130,00)

ALVARÁ Nº 1955 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Capoeirana Ltda. a pesquisar grafita em terrenos de propriedade de Manoel Fernandes Campos e outros, no lugar denominado Fazenda Varginha, Distrito e Município de Quijingue, Estado da Bahia, numa área de mil hectares (1.000ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a oito mil quinhentos e quarenta metros (8.540m), no rumo verdadeiro de oitenta e um graus e dez minutos noroeste (81°10'NW), da confluência de Riacho do Cágado com o Rio Quijingue e os lados divergem: desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: cinco mil metros (5.000m), norte (N); dois mil metros (2.000m), - leste (E);

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.235/76)

SHIGEAKI UEKI (Nº 1982 28/4/77 Cr\$ 225,00)

ALVARÁ Nº 1956 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Rio Doce Geologia e Mineração S/A a pesquisar enxofre em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra do Estrondo, Distrito e Município de Miracema do Norte, Estado de Goiás, numa área de dez mil hectares (10.000ha), delimitada por um quadrado, que tem um vértice a cinquenta e três mil e trinta e um metros (53.031m), no rumo verdadeiro de sessenta e cinco graus e quatorze minutos sudoeste (65°14'SW), do centro da ponte na BR-153, sobre o Ribeirão dos Bois, e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m), sul (S); dez mil metros (10.000m), oeste (W).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.582/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 957 24/2/77 Cr\$ 180,00)

ALVARÁ Nº 1957 DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Maracá Ltda. a pesquisar enxofre em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra do Estrondo, Distrito e Município de Miracema do Norte, Estado de Goiás, numa área de dez mil hectares (10.000ha), delimitada por um quadrado, que tem um vértice a noventa e nove mil novecentos e vinte e um metros (99.921m), no rumo verdadeiro de sessenta e sete graus e onze minutos noroeste (67°11'NW), do centro da ponte na BR-153, sobre o Ribeirão dos Bois, e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dez mil metros (10.000m), oeste (W); dez mil metros (10.000m), norte (N).

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por dois (2) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967) e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM 804.608/76)

SHIGEAKI UEKI (Nº 962 24/2/77 Cr\$ 180,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 0248-GM-EM DE 15 DE JULHO DE 1977

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização exarada nos Processos nºs 7.075-77 e 12.156-77-DASP, resolve:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, as candidatas, abaixo relacionadas, habilitadas em concurso público, no Distrito Federal, no emprego de:

Datilógrafo, código LT-SA-802.1, Classe A, Ref. 16

Maria Alice Lima
Eunice Faraco Guedes

Castorina das Graças Pereira Villela

As candidatas, ora admitidas, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para entrarem em exercício. — Maurício Rangel Reis.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**GABINETE DO MINISTRO**

Portaria nº 663 de 15 de Julho de 1977

O Ministro de Estado das COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e artigo 14, § 2º, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 38.139/73,

R E S O L V E :

I - Homologar as alterações contratuais arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 424.776, de 10 de abril de 1967, efetivadas pela Rádio Emissora Jauense Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Jau, Estado de São Paulo, através da Portaria MJNI nº 153-B, de 28 de março de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril do mesmo ano.

II - Ficam, em decorrência, regularizados os atos praticados pela entidade, que resultarem na mudança da denominação social para Rádio Piratininga de Jau Ltda. e na transferência de cotas com a formação do seguinte quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
Lina Giorgi Leuzzi	437	437,00
Daniel Silva de Medeiros	251	251,00
Paulo Gilberto Pimenta de Pádua	162	162,00
Luiz Alvaro Leuzzi	73	73,00
José Marcelino dos Santos	77	77,00
TOTAL :	1.000	1.000,00

III - Autorizar a permissionária nos termos do artigo 96, nºs 1 e 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a efetuar a transferência indireta da permissão que detém, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do seu capital social para novo grupo de cotistas que passará a deter o controle da sociedade, cujo quadro societário passará a ter a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
Waldemar Bauab	923	923,00
Raul Bauab	52	52,00
Alfeu Fabris	25	25,00
TOTAL :	1.000	1.000,00

IV - A Direção da Sociedade ficará a cargo do Sócio Waldemar Bauab, na qualidade de Diretor-Gerente.

V - Determinar que a permissionária submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar a operação autorizada no item III, de acordo com o artigo 97 do citado Regulamento, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 664, de 15 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.139/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MJNI nº 153-B, de 28 de março de 1962, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril do mesmo ano, à Rádio Emissora Jauense Ltda. para executar na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 666, de 18 de julho de 1977

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 11, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.202/69,

R E S O L V E declarar perempta a permissão outorgada através da Portaria MVOP nº 304, de 31 de março de 1953, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro do mesmo ano, à Rádio Clube do Piauí Ltda. para executar na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, serviço de radiodifusão sonora em onda-média de âmbito local.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 667, de 18 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 35.437/77,

R E S O L V E :

I - Autorizar nos termos do artigo 96, n.ºs. 1 e 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a Rádio Independente de Barretos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, cujo prazo da outorga foi renovado através da Portaria MC nº 1.122, de 3 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 10 subsequente, a efetuar a transferência indireta da permissão que detém, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para o sócio João Monteiro de Barros Filho que passará a deter o controle da sociedade.

II - Autorizar, ainda, nos termos do artigo 101 do mesmo Regulamento, a aumentar o capital de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros), reduzir o número de cotas e modificar o valor unitário destas que de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) passará a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), ficando, em consequência, assim constituído

do o novo quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
João Monteiro de Barros Filho	4.235	423.500,00
Paulo Monteiro de Barros	2.310	231.000,00
José Pedro Domingues Netto	1.155	115.500,00
TOTAL:	7.700	770.000,00

III - A reformulação do contrato social da entidade que passará a redigir-se nos termos da minuta apresentada.

IV - A direção da sociedade será exercida pelo cotista João Monteiro de Barros Filho, com a função de gerente.

V - Determinar que a permissionária submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar ao efetivar as operações, ora autorizadas, de acordo com os artigos 97 e 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 668, de 18 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 11, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.494/76,

R E S O L V E declarar perempta a permissão outorgada através da Portaria MVOP nº 704, de 31 de julho de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto do mesmo ano, à Rádio Alto Taquari Ltda. para executar na cidade de Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 669, de 18 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 45.187/76,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de julho de 1976, a permissão outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho subsequente, à Sociedade Emissora Radiovox Ltda., para executar na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às que forem estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 670, de 19 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe é atribuída pelo artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976;

Considerando que se impõe a normalização de atos do Inspetor-Geral de Finanças referentes a substituições eventuais de titulares de cargos em comissão compreendidos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970; e

Tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4.682/77,

RESOLVE homologar, com vigência a partir das respectivas datas de publicação no Boletim de Pessoal, os atos de designação constantes da relação anexa à presente Portaria.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 670 DE 17.07.77

SUBSTITUTO		CARGO DO TITULAR	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	
NOME	CARGO		NÚMERO E DATA	PUBLICAÇÃO
1- SEBASTIÃO GOMES COELHO FILHO	Auditor-Classe "C" NS-934.7	Diretor da Divisão de Auditoria da T.G.F. Código: DAS-101.2	0102-26/04/73	B.I. nº 79 de 27/04/73
2- LENINAR GOMES ARRAES	Técnico de Contabilidade-Classe "B" LT-NM-1042.7	Inspetor Seccional de Finanças da I.G.F. Código: DAS-101.1	0127-05/05/75	B.I. nº 45 de 07/05/75
3- VÂNDELÍ CORRÊA DA COSTA	Técnico de Contabilidade - Classe "B" LT-NM-1042.7	Diretor da Divisão de Administração Financeira da I.G.F. Código: DAS-101.2	0187-13/09/74	B.I. nº 119 de 16/09/74

Portaria n.º 679, de 19 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 8.179/77,

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com efeitos a partir de 30 de junho de 1976:

I - do nível 12, classe B, ao nível 14, classe C, da série de classes de Carteiro, código CT-203.

Por antiguidade

1. WILSON BRANDÃO PEREIRA, matrícula nº 1.734.803, na vaga decorrente do falecimento de Antenor José Pereira.

II - do nível 10, classe A, ao nível 12, classe B, da série de classes de Carteiro, código CT-203.

Por merecimento

1. JOSÉ NASCIF CHALHOUD, matrícula nº 2.037.505, na vaga decorrente da promoção de Wilson Brandão Pereira.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria n.º 680, de 19 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 8.180/77,

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Partes Permanente e Suplementar - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

NA PARTE PERMANENTE

a) com efeitos a partir de 30 de junho de 1976:

I - do nível 8, classe A, ao nível 10, classe B, da série de classes de Escriturário, código AF-202.

Por antiguidade

1. ZINA VICTOR DE MORAIS BELO, matrícula nº 2.027.566, na vaga decorrente do falecimento de Antonio Carlos Luzmertz.

b) com efeitos a partir de 30 de setembro de 1976:

II - do nível 10, classe B, ao nível 12, classe C, da série de classes de Motorista, código CT-401.

Por merecimento

1. ARY ANTONIO MONTEIRO, matrícula nº 1.098.195, na vaga decorrente da aposentadoria de Nemias dos Santos.

III - do nível 8, classe A, ao nível 10, classe B, da série de classes de Motorista, código CT-401.

Por antiguidade

1. WILSON JOÃO, matrícula nº 2.030.536, na vaga decorrente da promoção de Ary Antonio Monteiro.

IV - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Marceneiro, código A-603.

Por merecimento

1. HELIO CORREIA, matrícula nº 2.008.642, na vaga decorrente da aposentadoria de Ivo Ribeiro da Silva.

c) com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1976:

V - do nível 21, classe B, ao nível 22, classe C, da série de classes de Contador, código TC-302.

Por antiguidade

1. LUCIANO FONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.282.004, na vaga decorrente da aposentadoria de Candida Bastos de Carvalho.

VI - do nível 14, classe B, ao nível 16, classe C, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201.

Por antiguidade

1. GERALDO GOMES DE LIMA, matrícula nº 2.132.452, na vaga decorrente da aposentadoria de Vicente da Silva Moreira.

2. RENATO MENDONÇA DE BARROS, matrícula nº 2.066.492, na vaga decorrente da aposentadoria de Avelina de Albuquerque Pereira.

Por merecimento

1. MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, matrícula nº 2.032.460, na vaga decorrente da aposentadoria de Danilo Mercadante.

2. JOVANO BATISTA PINTO, matrícula nº 2.085.821, na vaga decorrente da aposentadoria de Maria Edith da Silva Rangel.

3. JOSÉ APARECIDO MARCONDES, matrícula nº 2.053.247, na vaga decorrente da aposentadoria de Bertolina Bussat Neto.

4. SALUA ACIB SIQUEIRA REIS, matrícula nº 1.199.621, na vaga decorrente da aposentadoria de Inocência Costa.

5. RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.032.465, na vaga decorrente da aposentadoria de Cléa Graff Guimarães Peralta.

VII - do nível 12, classe A, ao nível 14, classe B, da série de classes de Oficial de Administração, código AF-201.

Por antiguidade

1. OSWALDINA MAC INTYER SILVA LEMOS, matrícula nº 1.914.157, na vaga decorrente da promoção de Jovano Batista Pinto.

2. MARIA JULIA SULIANO MONTEIRO, matrícula nº 2.135.863, na vaga decorrente da promoção de Salua Acib Siqueira Reis.

Por merecimento

1. MANOEL LEÃO, matrícula nº 1.742.957, na vaga decorrente da promoção de Maria Auxiliadora de Almeida.

2. RILDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 2.037.504, na vaga decorrente da promoção de Geraldo Gomes de Lima.

3. GABRIELA DIAS RIBEIRO, matrícula nº 2.053.244, na vaga decorrente da promoção de José Aparecido Marcondes.

4. JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, matrícula nº 2.137.949, na vaga decorrente da promoção de Renato Mendonça de Barros.

5. VILMA CASTELLO BRANCO, matrícula nº 1.069.378, na vaga decorrente da promoção de Raimunda Rodrigues de Oliveira.

VIII - do nível 8, classe A, ao nível 10, classe B, da série de classes de Escriturário, código AF-202.

Por antiguidade

1. ENY AYALA COSSIO, matrícula nº 1.754.336, na vaga decorrente da exoneração de Carmen Vergara.

Por merecimento

1. RUY DE OLIVEIRA PARREIRAS, matrícula nº 1.081.011, na vaga decorrente da exoneração de Humberto Alves Quezado.

2. ANÁLIA NASCIMENTO, matrícula nº 2.008.560, na vaga decorrente do falecimento de Juanita Rodrigues Paranhos.

3. RUTH ALVES DE MESQUITA, matrícula nº 2.030.882, na vaga decorrente da exoneração de José Reinaldo de Oliveira Matos.

4. MARIA CÉO RESENDE, matrícula nº 2.030.886, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ilka Mendonça Pereira.

IX - do nível 12, classe A, ao nível 13, classe B, da série de classes de Técnico de Telecomunicações, código P-2002.

Por merecimento

1. JOSÉ BONFIM RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.559.159, na vaga decorrente da exoneração de Ruy Harting.

X - do nível 8, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Condutor de Malas, código CT-213.

Por antiguidade

1. CARLOS CAVALETO, matrícula nº 1.692.792, na vaga decorrente da aposentadoria de Alfredo Guimarães.

2. DJALMA DE AMORIM OLIVEIRA, matrícula nº 1.590.026, na vaga decorrente da aposentadoria de José de Deus Franco.

3. LUIZ F. DA SILVA, matrícula nº 1.594.626, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Costa.

4. ARLINDO SOARES, matrícula nº 1.814.750, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Barbosa de Araujo.

5. JOSÉ ODILON FERREIRA, matrícula nº 1.817.132, na vaga decorrente da aposentadoria de Porfirio de Oliveira Paulino.

6. ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula nº

nº 1.586.645, na vaga decorrente da aposentadoria de Lauro Ferreira Lima.

7. LUIZ GONZAGA PEREIRA, matrícula nº 1.966.526, na vaga decorrente da aposentadoria de Flaviano Gregório.

8. MANOEL DOS SANTOS REIS, matrícula nº 1.283.689, na vaga decorrente da aposentadoria de José Romano.

Por merecimento

1. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.590.323, na vaga decorrente da aposentadoria de Agenor de Oliveira e Silva.

2. URSINO AUGUSTO CHAGAS, matrícula nº 1.660.443, na vaga decorrente do falecimento de Arlindo Nogueira Penido.

3. JOÃO GONÇALVES FILHO, matrícula nº 1.781.039, na vaga decorrente da aposentadoria de Geraldo Perpetuo Soares.

4. JOAQUIM NEVES, matrícula nº 1.694.385, na vaga decorrente da aposentadoria de José Benício Vieira da Silva.

5. MANOEL CORREIA DE HOLANDA, matrícula nº 1.800.851, na vaga decorrente da aposentadoria de Carlos da Silva.

6. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.945.001, na vaga decorrente da aposentadoria de Henrique Rodrigues.

7. LICÍNIO ARAGÃO SERRA, matrícula nº 1.878.503, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Pereira.

8. ANTONIO JOÃO ALVES DE MACEDO, matrícula nº 1.272.939, na vaga decorrente da aposentadoria de Julio Ferreira de Matos.

9. JOÃO GENÁRIO MENDONÇA, matrícula nº 1.840.895, na vaga decorrente da aposentadoria de Antenor Agostinho Ferreira de Souza.

10. JOSÉ DA SILVA MARTINS, matrícula nº 1.272.940, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Calado da Silva.

11. MANOEL HORÁCIO ALVES, matrícula nº 1.592.666, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Izidro da Luz.

12. WALDEMAR MARINHO DOMINGUES, matrícula nº 1.833.180, na vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Paínam Vilela.

13. BENONE CAVALCANTE, matrícula nº 1.887.626, na vaga decorrente da aposentadoria de José Leite da Fonseca.

14. LOURENÇO CAETANO DA SILVA, matrícula nº 1.953.097, na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Ribeiro Pedrosa.

15. AURINO SOUZA RAMOS, matrícula nº

1.344.667, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio de Assumpção.

16. JOSÉ JUSTINO TEODORO, matrícula nº 1.934.821, na vaga decorrente da aposentadoria de Odilon de Castro Fernandes.

XI - do nível 10, classe B, ao nível 12, classe C, da série de classes de Motorista, código CT-401.

Por antiguidade

1. DEMETRIO RODRIGUES, matrícula nº 1.098.152, na vaga decorrente da aposentadoria de Almir do Nascimento.

XII - do nível 8, classe A, ao nível 10, classe B, da série de classes de Motorista, código CT-401.

Por merecimento

1. AGNELO SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 2.139.282, na vaga decorrente da promoção de Demétrio Rodrigues.

XIII - do nível 5, classe A, ao nível 6, classe B, da série de classes de Servçal, código GL-102.

Por merecimento

1. PEDRO ROQUE PANTALEÃO, matrícula nº 1.858.236, na vaga decorrente do falecimento de Demercinda Nogueira Owadink.

XIV - do nível 9, classe A, ao nível 11, classe B, da série de classes de Porteiro, código GL-302.

Por antiguidade

1. FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, matrícula nº 2.021.831, na vaga decorrente da aposentadoria de Ananias Pereira Pinto.

Por merecimento

1. EVILASIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 2.027.070, na vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião Arcanjo de Faria.

2. ILDETE DANTAS SANTOS, matrícula nº 2.021.550, na vaga decorrente da aposentadoria de Alcides Gonçalves.

XV - do nível 7, classe A, ao nível 8, classe B, da série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303.

Por antiguidade

1. WALMIR SCHEIBEL, matrícula nº 1.077.403, na vaga decorrente da demissão de Dirceu Eburneo.

2. ANITA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.694.893, na vaga decorrente da aposentadoria de Numeriano Cesar Bezerra.

Por merecimento

1. PAULO CORRÊA DE SÁ, matrícula nº 2.022.681, na vaga decorrente da exoneração de Adão da Costa Nunes.

2. OVENIL DE BARROS, matrícula nº 1.772.138, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Rosa Victa lina Guimarães e Silva.

XVI - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Carpinteiro, código A-601.

Por antiguidade

1. DAVID MOURÃO, matrícula nº 1.834.313, na vaga decorrente da aposentadoria de Honório Antonio Corrêa.

XVII - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Marceneiro, código A-603.

Por antiguidade

1. JOÃO COSTA, matrícula nº 1.886.019, na vaga decorrente do falecimento de João Soares Ferreira de Moura.

XVIII - do nível 10, classe C, ao nível 12, classe D, da série de classes de Artífice de Aparelhos de Telecomu nicações, código A-804.

Por antiguidade

1. DIRSON DE SOUZA, matrícula nº 1.559.030, na vaga decorrente da aposentadoria de Josaphat de Albu querque Cavalcante.

XIX - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Artífice de Aparelhos de Telecomu nicações, código A-804.

Por merecimento

1. LOURIVALDO DE GUSMÃO PINTO, matrí cula nº 2.140.461, na vaga decorrente da promoção de Dirson de Sou za.

NA PARTE SUPLEMENTAR

a) com efeitos a partir de 31 de de zembro de 1976:

I - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Carpinteiro, código A-601.

Por merecimento

1. JOSÉ LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 2.046.357, na vaga decorrente do falecimento de Candido Simões Mor gado.

II - do nível 8, classe A, ao nível 9, classe B, da série de classes de Carpinteiro, código A-601.

Por merecimento

1. JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.046.321, na vaga decorrente da promoção de José Luiz de Fran ça.

III - do nível 10, classe C, ao nível 12, classe D, da série de classes de Eletricista Instalador, código A-802.

Por merecimento

1. OLIVIO TENÓRIO CAVALCANTI, matrí cula nº 2.046.482, na vaga decorrente do falecimento de Gerson Fer nandes.

IV - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Eletricista Instalador, código A-802.

Por merecimento

1. JOSÉ MARIA DA SILVA, matrícula nº 2.046.363, na vaga decorrente da promoção de Olivio Tenório Caval canti.

V - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Mecânico Operador, código A-1301.

Por merecimento

1. AIRTON LOVI, matrícula nº 2.098.659, na vaga decorrente da aposentadoria de José Luiz dos San tos.

VI - do nível 8, classe A, ao nível 9, classe B, da série de classes de Mecânico Operador, código A-1301.

Por antiguidade

1. SEVERINO MONTEIRO DA SILVA, matrí cula nº 2.046.691, na vaga decorrente da promoção de Ailton Lovi.

VII - do nível 9, classe B, ao nível 10, classe C, da série de classes de Ferreiro, código A-1703.

Por merecimento

1. MANOEL SATURNO DE SANTANA, matrí cula nº 2.046.445, na vaga decorrente do falecimento de Francisco Clementino de Oliveira.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria nº 681 de 19 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 8.179/77,

R E S O L V E

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Em presa Brasileira de Correios e Telégrafos, com efeitos a par tir de 30 de setembro de 1976:

I - do nível 12, classe B, ao nível 14, classe C, da série de classes de Carteiro, código CT-203.

Por antiguidade

1. WALTER CAMARGO, matrícula nº 1.735.481, na vaga decorrente da aposentadoria de Mário Satyro Brandão.

2. RAIMUNDO ALBERTO FERNANDES LIMA, matrícula nº 1.669.644, na vaga decorrente da aposentadoria de José de Oliveira.

3. HAROLDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.174.709, na vaga decorrente da aposentadoria de Orlando Pinto.

4. NILO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.177.876, na vaga decorrente da aposentadoria de José Fernandes de Oliveira Filho.

5. JOSÉ BENTO MARTINS, matrícula nº 1.381.119, na vaga decorrente do falecimento de Milton Guimarães dos Santos.

6. SAMUEL DE AGUIAR CAMPELO, matrícula nº 1.799.734, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Laurindo de Almeida.

7. UBYARA CARLOS BALTHAZAR DA SILVEIRA, matrícula nº 1.735.668, na vaga decorrente da aposentadoria de Celso Carlos Doria.

8. JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA, matrícula nº 1.556.785, na vaga decorrente da aposentadoria de José Domingos Macieri.

Por merecimento

1. LUIZ ARI CLAIRE DE SOUZA, matrícula nº 1.805.260, na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco das Chagas Oliveira Gomes.

2. ANTÔNIO CARLOS VIANA, matrícula nº 1.731.708, na vaga decorrente da aposentadoria de José Domiciano Filho.

3. ROBSON GOMES DE SALES, matrícula nº 1.805.602, na vaga decorrente da aposentadoria de Abdon Anselmo Costa.

4. LUIZ FERNANDO GUSMÃO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.557.259, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio de Oliveira.

5. EDEMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.637.461, na vaga decorrente da aposentadoria de Braulio Nascimento Moreira.

6. HILDEBRANDO APOLINÁRIO DA CRUZ, matrícula nº 1.587.069, na vaga decorrente da aposentadoria de Lelio Amaral.

7. SATURNINO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 1.714.478, na vaga decorrente da aposentadoria de Rafael Marques Cavalcante.

8. RAIMUNDO NONATO SALVADOR, matrícula nº 1.727.620, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Ribeiro.

9. LANDIR DA SILVA, matrícula nº 1.159.419, na vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Ribeiro de Souza.

10. ALBERY TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.942.908, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Martins.

11. ILDEU TEIXEIRA, matrícula nº 1.329.849, na vaga decorrente do falecimento de Benedito Ignacio.

12. JOEL FERREIRA LUSTOSA, matrícula nº 1.177.302, na vaga decorrente da aposentadoria de Diogenes Cajazeira de Araujo.

13. ADALBERTO MOREIRA SILVA, matrícula nº 1.590.876, na vaga decorrente da aposentadoria de Lourival de Almeida.

14. JOSÉ CARLOS MARQUES, matrícula nº 1.779.323, na vaga decorrente da aposentadoria de Walter Gomes.

15. MILTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.833.153, na vaga decorrente da aposentadoria de Paulino Domingos Piotto.

16. EVANDRO QUEIRÓZ DAMASCENO, matrícula nº 1.771.050, na vaga decorrente da aposentadoria de Danilo Guerra Aguiar.

17. JÓRIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 1.556.122, na vaga decorrente da aposentadoria de Ernani Correa dos Santos.

18. EURIVO DONATO DE ARAUJO, matrícula nº 1.278.758, na vaga decorrente da aposentadoria de Gerson Francisco dos Santos.

II - do nível 10, classe A, ao nível 12, classe B, da série de classes de Carteiro, código CT-203.

Por antiguidade

1. JORGE FERREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.066.667, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson de Rezende.

2. ALVARO GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 2.059.115, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Ciríaco de Almeida.

3. JOEL CARNEIRO CAMPOS, matrícula nº 2.060.914, na vaga decorrente da promoção de Walter Camargo.

4. WILDMAN SIMÕES COSTA, matrícula nº 2.010.349, na vaga decorrente da promoção de Raimundo Alberto Fernandes Lima.

5. LUIZ FLORENTINO DA SILVA, matrícula nº 2.061.776, na vaga decorrente da promoção de Haroldo do Nascimento.

6. URBANO MESSIAS NETO, matrícula nº 2.012.747, na vaga decorrente da aposentadoria de Antenor José Leira.

7. JOÃO BOSCO PEIXOTO, matrícula nº 2.008.156, na vaga decorrente da aposentadoria de Candido Soares.

8. JOSÉ SAMPAIO, matrícula nº 2.050.119, na vaga decorrente da promoção de Landir da Silva.

9. VALDE ESTOLANO DA SILVA, matrícula nº 2.019.745, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelio Marinho de Almeida.

10. JOSÉ VICENTE DE CAMPO SANTANA, matrícula nº 2.055.079, na vaga decorrente da exoneração de Aydano Costa Longa.

11. JOSMAR PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 2.053.182, na vaga decorrente da exoneração de Carmindo Azevedo Freitas.

12. ZIU DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 2.055.065, na vaga decorrente da exoneração de Everaldo Manoel Damasceno.

13. NILTON TOMÁS DA CUNHA, matrícula nº 2.007.768, na vaga decorrente da exoneração de João Mendes de Souza.

14. GREGORIO CORRÊA CARTANA , matrícula nº 2.001.417, na vaga decorrente da exoneração de Manoel dos Santos.
15. ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 2.032.884, na vaga decorrente da exoneração de Sebastião de Souza Turques.
16. JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº 1.089.725, na vaga decorrente da demissão de Osni Flanklin dos Santos.
17. JOÃO BATISTA DEL GOL, matrícula nº 1.099.296, na vaga decorrente da aposentadoria de Guadêncio da Costa Meira.
18. LUIZ DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 2.028.114, na vaga decorrente da promoção de Adalberto Moreira Silva.
19. WILSON BARBOSA DOS SANTOS , matrícula nº 1.066.737, na vaga decorrente da aposentadoria de Cêlio de Oliveira.
20. DUVÍLIO MONDADORE, matrícula nº 2.041.828, na vaga decorrente da aposentadoria de Mario Ferreira.
21. DELSON GOMES BATISTA, matrícula nº 1.087.715, na vaga decorrente da exoneração de Ronaldo Mendes Coelho.
22. WILSON SANTOS MELO, matrícula nº 2.044.694, na vaga decorrente da promoção de Ubyara Carlos Balthazar da Silveira.
23. ROMILDO BARROS SANTOS , matrícula nº 2.054.420, na vaga decorrente da promoção de José Pereira de Mendonça.
24. RAIMUNDO FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 2.027.213, na vaga decorrente do falecimento de Ezir Jorge Maciel Siani.
25. ADIEL LYRA GONÇALVES , matrícula nº 2.044.877, na vaga decorrente da aposentadoria de Afonso Sarmiento Marques.
26. HERACLITO DE ALMEIDA MESSIAS , matrícula nº 2.061.768, na vaga decorrente da aposentadoria de José Muniz Trancoso.
27. ILDEU DA SILVEIRA , matrícula nº 2.032.764, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro dos Santos.
- Por merecimento
1. WAUSTER CARLOS CARVALHO ALMEIDA , matrícula nº 2.010.694, na vaga decorrente do falecimento de Agenor Lucas Pereira.
2. ILSON DE SOUZA BEZERRA , matrícula nº 2.055.136, na vaga decorrente da aposentadoria de João Batista Toscano de Almeida.
3. LEONCIO DOS REIS CÂMARA, matrícula nº 2.055.063, na vaga decorrente da promoção de Luiz Ari Claire de Souza.
4. SEBASTIÃO BATISTA COELHO , matrícula nº 2.018.847, na vaga decorrente da promoção de Antônio Carlos Viana.
5. JOSÉ ANTUNES , matrícula nº 2.008.662, na vaga decorrente da promoção de Robson Gomes de Sales.
6. JOSÉ CAETANO FILHO, matrícula nº 2.007.775, na vaga decorrente da promoção de Luiz Fernando Gusmão de Almeida.
7. ABNER PORFÍRIO SAMPAIO, matrícula nº 2.040.308, na vaga decorrente da promoção de Edemar Ferreira da Silva.
8. DEVALDO MARQUES DA SILVA , matrícula nº 1.077.320, na vaga decorrente da promoção de Hildebrando Apolinário da Cruz.
9. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA , matrícula nº 2.054.421, na vaga decorrente da promoção de Saturnino Joaquim de Souza.
10. EXPEDITO PATRÍCIO FRANCO , matrícula nº 2.028.125, na vaga decorrente da aposentadoria de Alaidio de Oliveira Longo.
11. DELSON SEBASTIÃO PIRES , matrícula nº 2.024.438, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Pires Rodrigues.
12. JOSÉ WILSON RAMOS BROXADO , matrícula nº 2.059.029, na vaga decorrente da aposentadoria de Armando Borges Correia.
13. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS , matrícula nº 2.019.752, na vaga decorrente da promoção de Raimundo Nona to Salvador.
14. FRANCISCO DOMICIO DE ALMEIDA , matrícula nº 1.001.427, na vaga decorrente da promoção de Nilo José da Silva.
15. ANTONIO ZEBINO STABULLO, matrícula nº 2.050.443, na vaga decorrente da promoção de Albery Teixeira de Almeida.
16. MARDEN FERREIRA DE ANDRADE , matrícula nº 1.037.301, na vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Gonçalves de Oliveira Filho.
17. ANTONIO CARLOS BREGUNCI, matrícula nº 2.048.093, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson Vieira de Andrade.
18. IDALÉCIO CAMPOS NOGUEIRA , matrícula nº 2.040.315, na vaga decorrente da exoneração de Antonio José Sant'Anna.
19. LOURIVAL ARCOLIN, matrícula nº 2.014.779, na vaga decorrente do falecimento de Benedito Gomes da Silva.
20. LUIZ GONZAGA ROCHA, matrícula nº 2.018.613, na vaga decorrente da exoneração de Carlos Xavier.
21. ANTONIO CARLOS CARVALHO, matrícula nº 2.010.408, na vaga decorrente da exoneração de Crispim João Augusto Dal Cere.
22. JOSÉ LUIZ MOTTA , matrícula nº 2.041.969, na vaga decorrente da exoneração de Edaldo Erbas Gomes.
23. PEDRO VELASCO PINHEIRO , matrícula nº 2.055.078, na vaga decorrente da exoneração de Geraldo Duarte Laranjeiras.
24. LAURO DE CASTRO , matrícula nº 2.032.758, na vaga decorrente da exoneração de João Benedito do Nascimento.
25. WALDIR NASCIMENTO BERTIN , matrícula

cula nº 2.072.349, na vaga decorrente da exoneração de José Vicente Cortes.

26. JOÃO BATISTA DE FARIAS, matrícula nº 1.077.420, na vaga decorrente da exoneração de Magno Nunes Costa.

27. SILVIO LUZIA DOS SANTOS, matrícula nº 2.048.885, na vaga decorrente da exoneração de Paulo Hermano Reith.

28. AGENOR RAMOS DE MEDEIROS, matrícula nº 2.027.150, na vaga decorrente da exoneração de Quintino Tibúrcio da Silva.

29. GASPAR DA FONSECA, matrícula nº 2.055.133, na vaga decorrente da exoneração de Victorino dos Santos.

30. OLÍVIO ANDRÉA PICCININ, matrícula nº 2.041.998, na vaga decorrente da exoneração de Custódio Maio.

31. JOSÉ CYPRIANO, matrícula nº 1.097.941, na vaga decorrente da promoção de José Bento Martins.

32. JÚLIO MARIANO PAZ, matrícula nº 2.050.116, na vaga decorrente da promoção de Ildeu Teixeira.

33. DENIVALDO FAGUNDES GOMES, matrícula nº 2.054.080, na vaga decorrente da promoção de Joel Ferreira Lustosa.

34. ORLANDO FERNANDES, matrícula nº 2.059.007, na vaga decorrente da promoção de Samuel de Aguiar Campeio.

35. ANÍZIO HONÓRIO BEZERRA, matrícula nº 2.061.760, na vaga decorrente da promoção de José Carlos Marques.

36. JOÃO BARBOSA DE LUCENA, matrícula nº 1.089.720, na vaga decorrente da aposentadoria de Alvaro Alves Frontelmo.

37. JÚLIO FELICIANO FERREIRA, matrícula nº 2.061.774, na vaga decorrente da aposentadoria de Ernesto da Silva.

38. LUIZ CARLOS HOMEM, matrícula nº 2.038.062, na vaga decorrente da exoneração de Ivan da Silva.

39. JOÃO GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.084.907, na vaga decorrente da aposentadoria de Milton Gonçalves da Silva.

40. JOSÉ RIBAMAR CASTELO BRANCO, matrícula nº 2.064.259, na vaga decorrente do falecimento de Oscar Jerônimo dos Santos.

41. REGINALDO EDESILDO DA SILVA, matrícula nº 2.061.781, na vaga decorrente da aposentadoria de Mário de Souza.

42. MÁRIO TRINDADE LANA, matrícula nº 2.048.934, na vaga decorrente do falecimento de João Batista Sobrinho.

43. JOEL ARNAUD FERNANDES, matrícula nº 1.089.716, na vaga decorrente da promoção de Milton Alves de Oliveira.

44. ANIVALDO RÉGO LESSA, matrícula nº 2.056.676, na vaga decorrente da promoção de Evandro Queiróz Damasceno.

45. PAULO RENATO ARDENGHI, matrícula nº 2.041.808, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson Bom Despacho Nunes.

46. ODILON ARANTES DA COSTA, matrícula nº 2.008.753, na vaga decorrente da aposentadoria de Sylvio Calandrin.

47. JAIME SARMENTO PASSOS, matrícula nº 2.027.549, na vaga decorrente da promoção de Jório Almeida da Silva.

48. BADIO SANTIAGO GOMES, matrícula nº 2.026.049, na vaga decorrente da promoção de Eurivo Donato de Araujo.

49. EDSON TELES VIEIRA ALMADA, matrícula nº 2.044.833, na vaga decorrente da aposentadoria de Edemil Marques de Moraes.

50. MANOEL RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 2.008.778, na vaga decorrente da aposentadoria de José Caldas.

51. SILVIO HONÓRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.088.800, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Martins da Silva.

52. ADELMO MARIN, matrícula nº 2.029.697, na vaga decorrente da aposentadoria de Mario Fontes.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

Portaria nº 682, de 19 de Julho de 1977

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 8.179/77,

RESOLVE

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1976:

I - do nível 12, classe B, ao nível 14, classe C, da série de classes de Carteiro, código CT-203.

Por antiguidade

1. ANTÔNIO DA ROCHA BRAGA FILHO, matrícula nº 1.940.518, na vaga decorrente do falecimento de Josué Freire.

2. JAIME ROSTAN HIDALGO BOHADAMA, matrícula nº 1.930.464, na vaga decorrente da aposentadoria de José Gonçalves Leite.

3. JOÃO CARLOS TEODORO, matrícula nº 1.692.914, na vaga decorrente da aposentadoria de Vicente Di Giacommo.

4. HELIO MARTINS RAMALHO, matrícula nº 1.587.069, na vaga decorrente da aposentadoria de Jaime Carlos Magno.

5. NADIR PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 1.286.727, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson do Nascimento.

6. ROBERTO SEIXAS COUTO, matrícula nº 1.871.821, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson de Oliveira Souza.

7. HAROLDO DOS SANTOS, matrícula nº 1.821.781, na vaga decorrente da aposentadoria de Expedito de Paula.

8. ALBERTO SAFLATE, matrícula nº 1.299.396, na vaga decorrente da aposentadoria de Ulisses Jardim de Souza.

Por merecimento

1. OSCAR GARCIA, matrícula nº 1.815.622, na vaga decorrente do falecimento de Inacio Aureliano Pereira.

2. AURELIANO JOSÉ PIMENTA, matrícula nº 1.840.962, na vaga decorrente do falecimento de Otavio do Nascimento Outor.

3. SERGIO ANTERO D'AVILA PEDROSO, matrícula nº 1.336.756, na vaga decorrente da aposentadoria de Nelson Fernandes.

4. UBIRATAN SÁ DUARTE, matrícula nº 1.719.703, na vaga decorrente da aposentadoria de Roque Imperial.

5. RAIMUNDO FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº 1.779.950, na vaga decorrente da aposentadoria de Wilson Brandão Pereira.

6. ANTÔNIO ROQUE CORRÊA, matrícula nº 1.731.294, na vaga decorrente do falecimento de Renato Borges Martins.

7. ALMOR MENEVE, matrícula nº 1.753.793, na vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Tavares Cesar de Melo.

8. ANTÔNIO LIBERALINO ALVES, matrícula nº 1.356.295, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Machado de Castro.

9. ANTÔNIO EMANUEL DE QUEIROZ, matrícula nº 1.779.251, na vaga decorrente do falecimento de José Rosa de Jesus.

10. JOSÉ MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 1.557.234, na vaga decorrente da aposentadoria de Joperte Soares de Azevedo.

11. EDMUNDO TISSORI, matrícula nº 1.931.642, na vaga decorrente da aposentadoria de Afonso Vieira de Melo.

12. RAUL FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.179.686, na vaga decorrente da aposentadoria de Aristeu Trevi san.

13. IVO SALVADOR BITENCOURT, matrícula nº 1.835.406, na vaga decorrente da aposentadoria de Odir Ribeiro de Almeida.

14. JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.940.836, na vaga decorrente da aposentadoria de Luciano Bazaga Junior.

15. LUCAS ROSAS, matrícula nº 1.177.539, na vaga decorrente do falecimento de Darcy de Souza Araújo.

II - do nível 10, classe A, ao nível 12, classe B, da série de Carteiro, código CT-203.

Por antiguidade

1. HÉLIO VIEGAS CAVALCANTI, matrícula nº 1.037.306, na vaga decorrente da demissão de Ayrton Fortunato Pereira.

2. NAYLOR DE MORAIS, matrícula nº 2.059.038, na vaga decorrente da aposentadoria de Ernestino Santana de Arruda.

3. ANTONIO EZEQUIEL NORONHA, matrícula nº 2.012.675, na vaga decorrente da promoção de Oscar Garcia.

4. MANOEL MAGALHÃES MARTINS, matrícula nº 2.054.414, na vaga decorrente da promoção de Sergio Antero D'Avila Pedroso.

5. JOSÉ APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.041.840, na vaga decorrente da aposentadoria de Derly Muller.

6. RAYMUNDO HAROLDO DA SILVA, matrícula nº 2.060.913, na vaga decorrente da promoção de Antônio Roque Corrêa.

7. SILVERIO MILAGRES, matrícula nº 2.048.887, na vaga decorrente da promoção de Helio Martins Ramalho.

8. OSWALDO CONCEIÇÃO GONÇALVES, matrícula nº 2.015.558, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Guimarães Duarte.

9. HILDEBRANDO DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 2.061.769, na vaga decorrente da promoção de Antônio Liberalino Alves.

10. JOAQUIM PONCIANO DA SILVA, matrícula nº 2.025.661, na vaga decorrente da aposentadoria de Waldir Moreira Dias do Nascimento.

11. CLAUDIO HENRIQUE STELMACHUK, matrícula nº 2.049.349, na vaga decorrente do falecimento de Celedino Urruth.

12. JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula nº 2.068.009, na vaga decorrente da promoção de Edmundo Tissorí.

13. DAVID PEREIRA QUINTANILHA, matrícula nº 2.055.129, na vaga decorrente da promoção de Ivo Salvador Bitencourt.

14. EDSON RIBEIRO PIMENTEL, matrícula nº 2.044.557, na vaga decorrente da aposentadoria de Nélcio Chianello.

15. LUIZ DE JESUS SCARELLI, matrícula nº 2.041.939, na vaga decorrente da aposentadoria de Walter da Silva Gonçalves.

16. NELIO MARTINS LECKAE, matrícula nº 2.044.691, na vaga decorrente da exoneração de Antonio Bonifácio da Silva.
17. JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 2.041.971, na vaga decorrente da promoção de Lucas Rosas.
- Por merecimento
1. WALDEMAR DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 2.018.893, na vaga decorrente da aposentadoria de Aristides Alves Corrêa.
2. MARIO DELL'AGNOLO VIEIRA, matrícula nº 1.538.797, na vaga decorrente da demissão de Benedito Valeriano Tenorio Barbosa.
3. CLETO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2.014.805, na vaga decorrente da aposentadoria de Egidio Benedito Carlos.
4. CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO CRUZ, matrícula nº 2.024.461, na vaga decorrente da promoção de Antonio da Rocha Braga Filho.
5. ADILSON CASTELO MEIRELLES, matrícula nº 1.506.176, na vaga decorrente da exoneração de José Edson de Andrade Neves.
6. NEY JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.081.040, na vaga decorrente do falecimento de Jorge Dutra dos Santos.
7. LUIZ RANGEL, matrícula nº 2.044.760, na vaga decorrente da promoção de Aureliano José Pinto.
8. JOÃO GUIMARÃES, matrícula nº 2.048.895, na vaga decorrente da promoção de Jaime Rostan Hidalgo Bohadama.
9. ERNANI DOS SANTOS, matrícula nº 1.370.240, na vaga decorrente da promoção de Ubiratan Sá Duarte.
10. ISAC DA SILVA FILHO, matrícula nº 2.050.112, na vaga decorrente da promoção de João Carlos Teodoro.
11. JAIRO DE MOURA, matrícula nº 2.019.284, na vaga decorrente da aposentadoria de João Rodrigues da França.
12. LEOBALDO FRANCISCO PINTO, matrícula nº 2.030.888, na vaga decorrente da promoção de Raimundo Fernandes da Cunha.
13. WALTER MOREIRA, matrícula nº 2.024.464, na vaga decorrente do falecimento de Urandi Landó.
14. OSWALDO CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 2.055.144, na vaga decorrente do falecimento João Ghislani.
15. ADILSON PINHEIRO GOMES, matrícula nº 2.054.418, na vaga decorrente da exoneração de Bernardo Antonio Siqueira Neto.
16. JOÃO ELIAS DE SOUZA, matrícula nº 2.029.700, na vaga decorrente da exoneração de Jurandir da Cruz.
17. GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.662.986, na vaga decorrente da aposentadoria de Walter Alves de Jesus.
18. JOSÉ PEDRO DA COSTA, matrícula nº 2.032.117, na vaga decorrente da promoção de Almor Meneve.
19. NIVALDO FARIAS COSTA, matrícula nº 2.023.799, na vaga decorrente da promoção de Nadir Pereira da Rocha.
20. LUIZ BALDUINO SCHIMITT, matrícula nº 2.021.577, na vaga decorrente da aposentadoria de Amadeu Lacerda.
21. JOÃO FERNANDO RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 2.061.772, na vaga decorrente da aposentadoria de Zely Machado Quintela.
22. ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 2.055.075, na vaga decorrente da promoção de Antônio Emanuel de Queiroz.
23. JOSÉ IVONILTON MOREIRA FERNANDES, matrícula nº 2.056.696, na vaga decorrente da promoção de José Marinho de Souza.
24. BENTO DONATO DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.059.118, na vaga decorrente da promoção de Roberto Seixas Couto.
25. JORCELINO GARCIA, matrícula nº 1.087.734, na vaga decorrente da promoção de Raul Ferreira Barbosa.
26. JOÃO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 2.041.921, na vaga decorrente da promoção de Haroldo dos Santos.
27. SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.041.839, na vaga decorrente da promoção de José de Oliveira.
28. ROBERTO FIRMO DOS SANTOS, matrícula nº 2.008.164, na vaga decorrente da promoção de Alberto Saflate.
29. JAIR JOSÉ ACIOLY MORENO, matrícula nº 2.061.771, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Lopes de Abreu.
30. ELIAS CECIM RASSY, matrícula nº 2.060.912, na vaga decorrente da aposentadoria de Waldir Monteiro.
31. JOEL SANTOS SILVA, matrícula nº 2.030.769, na vaga decorrente da exoneração de Alencar de Andrade Silva.
32. MENTOR DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 2.059.037, na vaga decorrente da exoneração de Aureo de Almeida Chaves.
33. MARCILIO GUINDALINI, matrícula nº 2.011.663, na vaga decorrente da exoneração de Balbino Costa.
34. GERALDO PATRÍCIO FERREIRA, matrícula nº 1.079.880, na vaga decorrente da exoneração de Ragózino Azevedo Coutinho.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo MC nº 11.346-73

Com fundamento no artigo 1.º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, decido cancelar o Edital nº 55-75, publicado no *Diário Oficial* da União de 20 de agosto de 1975, para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Processo MC nº 14.018-75

Com fundamento no artigo 1.º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, decido cancelar o Edital nº 92-75, publicado no *Diário Oficial* da União de 9 de janeiro de 1976, para a execução e exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Processo MC nº 13.101-76

Com fundamento no artigo 1.º do De-

creto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, decido cancelar o Edital nº 93-76, publicado no *Diário Oficial* da União de 21 de outubro de 1976, para execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. — Euclides Quandt de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Retificação

Na Portaria número 15.456, de 8 de junho de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1977, página número 8598,

Onde se lê:

Portaria nº 15.456, de 12 de maio de 1977,

Leia-se:

Portaria nº 15.456, de 8 de junho de 1977.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ata nº 46, em 07 de julho de 1977
(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva
Procurador-Geral: Dr. Ivan Luz
Secretário das Sessões: Bel. Raul Freire

Às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite, Ewald Pinheiro e Gilberto Monteiro Pessoa, e dos Srs. Ministros-Substitutos Vidal da Fontoura, Jurandyr Coelho, Bento José Bugarin e José Antônio Macêdo, bem como do Procurador-Geral, Dr. Ivan Luz, e do Procurador, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, o Sr. Presidente, Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva, ao dar por aberta a Sessão Ordinária, declarou que o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti se encontrava em licença para tratamento de saúde, e os Srs. Ministros Guido Mondin, Luiz Octavio Gallotti e Baptista Ramos, em gozo de férias.

Discussão e votação de Ata

- Apresentada pela Presidência

O Tribunal aprovou a Ata nº 43, da Sessão Ordinária realizada em 28 de junho recente, bem como a Ata nº 17, da Sessão Administrativa realizada na mesma data, cujas cópias autênticas haviam sido previamente distribuídas aos Srs. Ministros e ao representante do Ministério Público, tendo-se adiado a discussão e votação da Ata nº 44, da Sessão Ordinária realizada em 30 de junho último (Resolução nº 55, de 8 de março de 1968, artigos 26 nº 1 e 27 §§ 2º a 4º, in Diário Oficial de 26 seguinte; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969, art. 1º, in Diário Oficial de 3 de dezembro seguinte).

Processos relacionados

(Resoluções nºs 75 e 85/69)

O Tribunal, ao acolher os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas, resolveu homologar as Relações de processos submetidas a Plenário, pelos Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite, Gilberto Monteiro Pessoa, Vidal da Fontoura, Jurandyr Coelho, Bento José Bugarin e José Antônio Macêdo (v. Anexo I a esta Ata), na forma regimental (Resolução nº 75, de 30 de janeiro de 1969, in Diário Oficial de 3 de fevereiro seguinte; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969, in Diário Oficial de 3 de dezembro seguinte).

Processos incluídos em Pauta

(Resolução nº 55/68, art. 26 §§ 1º a 4º)

Prestações de contas

(Fundo de Participação dos Municípios)

- Relator, Ministro Wagner Estelita Campos

O Tribunal — ao examinar as contas do Município de Araújoes, MA, exercícios de 1967 (Proc. 013 100/68), 1968 (Proc. 008 680/69), 1969 (Proc. 012 417/70), 1970 (Proc. 019 572/71), 1971 (Proc. 027 694/72) e 1972 (Proc. 023 048/73), em confronto com os resultados da inspeção que se realizou in loco (Proc. 039 274/73) e que abrangera os exercícios de 1967 a 1972 — resolveu: a) homologar o pedido, formulado pelo Ministério Públi-

co, de desistência da revisão das contas de 1967 (Sessão de 23 de outubro de 1973, Ata nº 77/73 in Diário Oficial de 18 de janeiro de 1974), para o fim de ser mantida a decisão de 11 de julho de 1968 (v. Ata nº 48/68, in Diário Oficial de 16 de agosto de 1968); b) determinar o arquivamento do processo das contas de 1968, tendo em vista que já haviam sido julgadas regulares na Sessão de 1º de abril de 1971 (v. Ata nº 19/71, in Diário Oficial de 25 de maio de 1971); c) determinar o arquivamento dos processos das contas de 1969 e 1971, com baixa na responsabilidade dos Srs. Silvio de Freitas Diniz e José Marques Furtado, ex-Prefeitos Municipais; d) mandar citar o Sr. José Marques Furtado para apresentar alegações de direito em sua defesa ou recolher, na conta específica do FPM, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), proveniente de despesas sem comprovação incluídas nas contas de 1970; e e) manter a decisão de 25 de setembro de 1975 (v. Ata nº 71/75, in Diário Oficial de 27 de outubro de 1975), que determinara o arquivamento do processo das contas de 1972.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento das contas, atinentes ao exercício de 1976, dos Municípios de Frutuoso Gomes, RN (Proc. 022 833/77), Livramento de Nossa Senhora, BA (Proc. 023 168/77), e Piaçã, BA (Proc. 023 170/77), a fim de que os atuais Prefeitos informassem, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as providências adotadas para o atendimento das recomendações feitas pelos coordenadores das inspeções ordinárias que haviam sido realizadas in loco.

O Tribunal — ao ter novamente presentes as contas do Município de Matias Olímpio, PI, exercícios de 1973 (Proc. 041 907/74), 1974 (Proc. 026 974/75) e 1975 (Proc. 017 678/76), examinadas em confronto com os resultados da inspeção ordinária realizada no Município (Proc. 017 610/76) e referentes àqueles exercícios — resolveu, ao adotar as conclusões do Relator, Ministro Wagner Estelita Campos (v. texto em Anexo II a esta Ata): a) dispensar o recolhimento, pela Prefeitura, da importância de Cr\$ 22.364,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros), ante o cumprimento dos percentuais mínimos, com destinação específica e obrigatória, e para não onerar a nova Administração do Município; b) determinar a inclusão dos processos em pauta especial para julgamento (Resolução TCU nº 55, de 1968, artigo 26 §§ 1º e 4º), ante o débito apurado, no valor de 28.082,00 (vinte e oito mil e oitenta e dois cruzeiros), imputa do ao Prefeito responsável, Sr. Bernardo Araújo Rocha.

O Tribunal — tendo em vista o baixo coeficiente da Prefeitura, bem como a aplicação integral dos percentuais, com Ensino de 1º Grau e Saúde e Saneamento, nos exercícios de 1975 e 1976, e, também, o cumprimento da decisão do Tribunal referente à compensação do percentual de Despesas de Capital — conheceu do recurso interposto pelo Sr. Djalma de Carvalho Moreira, Prefeito Municipal, para, dando-lhe provimento, reconsiderar a decisão proferida na Sessão de 10 de fevereiro de 1977 (v. Ata nº 08/77, in Diário Oficial de 08 de março de 1977) e determinar o arquivamento do processo das contas do Município de Capela Nova, MG, exercício de 1975 (Proc. 043 010/76), com baixa na responsabilidade daquele Administrador.

O Tribunal — ante a reincidência no descumprimento dos percentuais mínimos, com destinação específica e obrigatória, e a insuficiência de saldo do exercício para cobertura do

DOCUMENTO MANCHADO

total dos valores não aplicados, com ônus, sobre os recursos não comprometidos do FPM, igual a 38% — julgou irregulares as contas do Município de Balisa, GO, exercício de 1976 (Proc. 023052/77), tendo: a) aplicado ao Prefeito responsável, Sr. Felisberto Pereira dos Reis, a multa prevista no artigo 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e na Resolução do TCU nº 153, de 29 de outubro de 1974 (*in* Diário Oficial de 12 de novembro seguinte), e correspondente a um (1) valor de referência (Lei nº 6-205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 79-611, de 28 de abril de 1977); b) mandado recomendar à Prefeitura a adoção, quanto aos percentuais não cumpridos em Educação (Cr\$ 48.533,44) e em Saúde e Saneamento (Cr\$ 19.531,72), da providência contida na Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976, alínea b (Ata nº 82/76, *in* Diário Oficial de 17 de dezembro seguinte); e c) determinado ao atual Prefeito que procedesse à implantação do sistema de controle interno, específico do Fundo, preconizado pelo art. 12 da Resolução nº 168, de 1975.

- Relator, Ministro Mauro Renault Leite

O Tribunal — ao ter presentes as contas do Município de Tutóia, MA, exercícios de 1969 (Proc. 021 889/70), 1970 (Proc. 019 569/71), 1971 (Proc. 027 654/72), 1972 (Proc. 022 775/73), 1973 (Proc. 019 529/75) e 1974 (Proc. 022 951/77) — determinou que se procedesse: a) à baixa na responsabilidade do Sr. José de Almeida Veras, Prefeito Municipal, quanto ao exercício de 1969; b) à inclusão em pauta especial, para julgamento, na forma prevista no art. 26, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 55, de 1968, dos processos atinentes às contas dos exercícios de 1970 a 1974, ante os débitos imputados aos ex-Prefeitos Zilmair Melo Araújo, Josecílio Araújo Silva e Antônio José Neves Rodrigues.

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal, ao ter novamente presentes as contas do Município de Buenos Aires, PE, exercício de 1975 (Proc. 26 401/76), determinou que se promovesse, mediante cobrança judicial, a execução do Acórdão de 10 de dezembro de 1976 (v. Ata nº 88/76, *in* Diário Oficial de 21 de janeiro de 1977), pelo qual fora julgado em débito, pela importância de Cr\$ 1.406,30 (mil quatrocentos e seis cruzeiros e trinta centavos), o Sr. Joaquim Vieira de Melo, Prefeito local.

O Tribunal, ao examinar as contas do Município de Viseu, PA, exercícios de 1972 (Proc. 036 338/73) e 1973 (Proc. 012 723/75), resolveu: a) julgar regulares as contas do exercício de 1972 e as relativas ao período de fevereiro a dezembro de 1973; e b) determinar que se procedesse à citação, na forma da lei, do Sr. Hélio Vital Borjea, ex-Prefeito, para recolher, na conta específica do FPM, com recursos pessoais, a quantia de Cr\$ 43.137,25 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), relativa à quota do FPM de dezembro de 1972, creditada à Prefeitura em janeiro de 1973, mas não contabilizada.

- Relator, Ministro Jurandyr Coelho

O Tribunal, ao ter novamente presentes as contas do Município de Itaguapé, PR, exercício de 1975 (Proc. 034 615/76), resolveu adotar as conclusões do relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Jurandyr Coelho (adiante reproduzidos).

Relatório

"Em Sessão de 08-12-76, o Tribunal, acolhendo pareceres da Inspeção-Regional e reexaminando o processo à vista da não observância dos percentuais mínimos obrigatórios em Despesas de Capital e Ensino de 1º Grau, julgou irregulares referidas contas, aplicando-se ao Sr. Prefeito José Gonçalves Martins a multa prevista no art. 53 do Decreto-lei nº 199/67, além de providências quanto à formulação do Plano de Aplicação.

Retorna o processo da Inspeção-Regional com a orientação para que seja retificado o nome de José Gonçalves Martins pelo do Sr. Prefeito Pedro Nicoletti, tendo em vista que o primeiro havia renunciado o cargo de prefeito e o segundo assumido a Prefeitura em 05.01.75.

Voto

Conforme se verifica do processo, em 27 de janeiro de 1975 o Sr. José Gonçalves Martins, como Prefeito Municipal remeteu, ao Sr. Inspetor-Regional de Controle Externo no Estado do Paraná, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, para o exercício de 1975 e cópia do orçamento geral, para o exercício de 1975. O nome do Sr. Pedro Nicoletti surge no processo, a partir de 31 de março de 1976 (fls. 13). Assim sendo, verifica-se que a informação de fls. 41 contradiz o que consta dos autos:

"...temos a esclarecer o seguinte: a) o Sr. José Gonçalves Martins, portador do CPF nº 137211609, eleito Prefeito Municipal no pleito de 15.11.72, assumiu a Prefeitura em 31.01.73 e afastou-se do cargo em 30.9.75, por motivo de renúncia; b) o Sr. Pedro Nicoletti, Vice-Prefeito, portador do CPF nº 024163959/04, assumiu o cargo de Prefeito Municipal em 05.01.75."

Em face do exposto, se reconsideração houver em torno da decisão tomada, seria a de incluir, também, como incurso na multa, o Sr. Pedro Nicoletti, em face da comprovação de efetivo exercício, no processo, do Sr. José Gonçalves Martins, como Prefeito."

O Tribunal, ante o recolhimento, pelo Prefeito, Sr. Alcides Gomes Sobrinho, do valor da multa que lhe fora cominada na Sessão de 12 de abril de 1977 (Ata nº 21/77, *in* Diário Oficial de 29 de abril de 1977), mandou arquivar os processos das contas do Município de São João do Paraíso, MG, exercício de 1975 (Proc. 001 927/77) e 1974 (Proc. 034 236/76), com baixa na responsabilidade daquele Administrador (Súmula TCU nº 102, *in* Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976).

O Tribunal, ante o recolhimento, pelo Prefeito, Sr. Natal José Fernandes, do valor da multa que lhe fora cominada na Sessão de 17 de março de 1977 (Ata nº 16/77, *in* Diário Oficial de 1º de abril de 1977), mandou arquivar o processo das contas do Município de Presidente Olegário, MG, exercício de 1975 (Proc. 001 696/77), com baixa na responsabilidade daquele Administrador (Súmula TCU nº 102, citada).

O Tribunal, por proposta do Sr. Relator, determinou que se procedesse à nova citação do Sr. César Gomes da Silva, ex-Prefeito Municipal de Paraúna, GO, no sentido de recolher, na conta específica do FPM, a multa que lhe fora cominada na Sessão de 22 de março do ano em curso, quando do exame das contas

daquele Município, atinentes ao exercício de 1975 (Ata nº 17/77, in Diário Oficial de 12 de abril seguinte), em face de o Aviso de Recebimento, referente à primeira citação, não ter sido assinado pelo próprio interessado (Proc. 001 988/77).

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, ao ter novamente presente o processo das contas do Município de Bocaina, SP, exercício de 1974 (Proc. 042 936/76), autorizou que o recolhimento (R\$23.500,00), determinado na Sessão de 17 de fevereiro de 1977 (v. Ata nº 10/77, in Diário Oficial de 11 de março de 1977), fosse efetuado em cinco (5) parcelas mensais (maio a setembro do corrente ano), conforme solicitação do Prefeito responsável.

Outros expedientes

(s/ Fundo de Participação dos Municípios)

- Relator, Ministro Mauro Renault Leite

O Tribunal mandou responder negativamente ao Prefeito Municipal de Cianorte, PR (Proc. 021 541/77), quanto à dúvida que suscitara sobre a possibilidade de subvencionar, com recursos do FPM, a construção da Santa Casa local.

O Tribunal mandou responder afirmativamente à Prefeitura Municipal de Guapiara, SP (Proc. 019 936/77), sobre a possibilidade de, à conta dos recursos do FPM, desapropriar e doar um terreno à COBAL, para a construção do "Mercado do Produtor da Serra de Paranapiacaba", naquele Município, condicionando-se, porém, o procedimento à rigorosa observância dos percentuais mínimos, com destinação específica e obrigatória.

Tomadas e prestações de contas

(diversas)

- Relator, Ministro Mauro Renault Leite

O Tribunal, ao examinar os processos do Departamento de Desportos e Educação Física, do Ministério da Educação e Cultura, exercício de 1975, resolveu: a) julgar regulares — com quitação ao responsável — as contas do Ordenador de Despesa, Coronel Osny Vasconcelos (Proc. 004 647/77), as quais haviam sido examinadas em conjunto com os resultados de inspeção ordinária que fora realizada in loco e que abrangera o período de 1º de janeiro a 13 de junho de 1975 (Proc. 021 424/75); b) julgar regulares as contas do Almoxarife, Sr. Neuton Miranda Bahia (Proc. 006 568/77), tendo determinado que se lhe expedisse quitação, na forma regimental; c) mandar arquivar o processo nº 021 424/75 citado.

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal resolveu adotar as medidas propostas pelo Relator (v. texto adiante transcrito), ao examinar a tomada de contas especial de Wagner Monteiro Bertholo, Sérgio Tavares Duarte, Abraão Feldman, João Alexandre da Cunha, Oswaldo Nicolau Conceição e Jorge Simões Scheiderman, elaborada em decorrência do desfalque ocorrido na Caixa Econômica Federal no Estado da Guanabara, exercício de 1973 (Proc. 016 813/73).

Relatório e voto

"Tomada de contas especial elaborada em face do desfalque ocorrido na Caixa Econômica Federal, no ex-Estado da Guanabara em 1973.

Instaurado inquérito administrativo, resultou apurado o desvio de recursos de ordem de 3 milhões de cruzeiros, através de operações fraudulentas no Setor de Crédito Direto ao Consumidor.

Os responsáveis pelo desfalque, contra quem foi imputada a competente ação penal, inclusive com sequestro de bens, foram (fls. 15/17):

Wagner Monteiro Bertholo, Sérgio Tavares Duarte, Abraão Feldman, João Alexandre da Cunha, Oswaldo Nicolau Conceição e Jorge Simões Scheiderman.

Intimados pessoalmente, mediante 'AR', a recolherem o débito (fls. 1 - Anexo III), somente os 5 primeiros apresentaram razões de defesa (fls. 10/27 - Anexo III), embora insubsistentes.

O último deles, Jorge Simões Scheiderman, não tendo apostado o 'ciente' no ofício citatório, foi novamente citado, desta vez por Edital de 06-12-76 (fls. 74), não tendo apresentado qualquer alegação.

Ante todo o exposto, a douta Procuradoria, acolhendo o parecer da instrução, propõe seja homologada a prisão administrativa dos responsáveis, julgando-se os mesmos em débito, perante a Fazenda Nacional, solidariamente, pela quantia de R\$2.913.559,53.

Adotando estas conclusões, voto pela homologação da prisão administrativa e inclusão do processo em pauta especial para julgamento."

O Tribunal, quanto aos processos da Escola Regional de Nutrição Firmina Sant'Ana, em Belo Horizonte, MG, exercício de 1975, examinadas em conjunto com os resultados das inspeções ordinárias que foram realizadas in loco e que abrangeram os períodos de 1º de janeiro a 31 de agosto de 1975 (Proc. 039 333/75) e de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1975 (Proc. nº 026 592/76), resolveu: a) mandar arquivar o processo das contas da Ordenadora de Despesas, Sra. Eugênia Colen Sampaio, com baixa na sua responsabilidade (Proc. 012 363/77), tendo acolhido as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro (v. Anexo III a esta Ata); b) julgar regulares as contas dos responsáveis pela Guarda do Material, Sras. Eleuza Luzes Wanderley de Souza (de 1º de janeiro a 5 de agosto) e Maria Aparecida Moraes França (de 06 de agosto a 31 de dezembro), expedindo-se-lhes quitação, na forma regimental (Proc. 012 362/77).

O Tribunal, quanto aos processos da Delegacia da Receita Federal e da Delegacia do Ministério da Fazenda, ambas no Estado do Ceará, exercício de 1975, examinados em confronto com a inspeção ordinária que fora realizada in loco e que abrangera o referido exercício (Proc. 028 816/76), resolveu, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro (v. Anexo IV a esta Ata): 1º) julgar regulares as contas da Delegacia da Receita Federal no Ceará (Proc. 034 649/76), tendo determinado: a) que se expedisse quitação, na forma regimental, ao responsável, Sr. José Lopes Tabatinga; b) que se solicitasse à Inspeção Geral de Finanças competente a remessa das contas de Osmar de Oliveira, responsável pela guarda das mercadorias apreendidas; 2º) julgar regulares as contas da Delegacia do Ministério da Fazenda no Ceará (Proc. 034 651/76) e determinar: a) que se expedisse quitação aos responsáveis Hildo de Pinho Pessoa, Maria Nívia Barroso de Pinho Vieira, Gilberto Hortêncio de Albuquerque, Albanir Hortência Rocha, Roberto de Azevedo Moreira Filho e Maria Neusa Lima Verde; b) que se promovessem as recomendações sugeridas pela Inspeção Regional de Controle Externo naquele Estado.

e constantes dos itens II e III do parecer emitido às folhas 105 e 105v. do processo nº 028 816/76 citado.

- Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator (v. texto adiante transcrito), julgou regulares as contas do Sr. Manoel Lopes Veloso, Presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em Teresina, PI, referentes à aplicação de recursos do Fundo Partidário, exercício de 1975 (Proc. 020 608/77), tendo determinado que se lhe expedisse quitação, na forma regimental.

Relatório e voto

"Ao examinar as contas, propõe a 3ª IGCE a sua regularidade, expedindo-se quitação ao responsável (fls. 11).

2. O Ministério Público, considerando que não houve movimentação de recursos, manifesta-se no sentido do arquivamento do presente, dando-se baixa na responsabilidade (Súmula TCU, Enunciado nº 71).

3. Conforme se verifica do Relatório de fls. 4, o Diretório recebeu recursos, entretanto, não efetuou nenhuma despesa no exercício, ficando o saldo de Cr\$ 12.674,50 (extrato de fls. 9) para 1976.

4. No entendimento nosso, o objetivo do Enunciado 71 é evitar a prestação de contas, na hipótese ali figurada. Assim, atender-se-ia ao disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 200/67.

Não nos parece que o caso esteja indubitavelmente enquadrado no Enunciado referido, mas, de qualquer forma, estamos já diante do processo que poderia ter sido evitado e, por isso, melhor seria adotarmos a decisão sugerida pela 3ª IGCE, onde fica o responsável com a sua situação mais nitidamente definida. Pelo exposto, concordamos com o parecer da 3ª IGCE e votamos pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável."

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal, por proposta do Relator, mandou arquivar o processo das contas da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Minas Gerais, exercício de 1974 (Proc. 020 505/75), com baixa na responsabilidade dos Srs. Esdras Ribeiro da Silva e Efigênia Vaz de Melo Queirós.

- Relator, Ministro Jurandyr Coelho

O Tribunal, ante a inexecutabilidade da cobrança da dívida, determinou — nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria TCU nº 279, de 21 de junho de 1974 (in Diário Oficial de 28 seguinte) — o encerramento do processo especial da cobrança executiva do restante do débito (Cr\$ 776,91), que, por Acórdão de 9 de setembro de 1969 (Ata nº 65/69, in Diário Oficial de 6 de outubro seguinte), fora imputado ao Sr. Lucas Torquato, da Agência Postal Telegráfica de Tunas, PR, atinente ao período de 1º de janeiro a 5 de dezembro de 1968 (Proc. Ref. 009 649/69).

O Tribunal — ante a inexecutabilidade da cobrança da dívida — determinou, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria TCU nº 279, de 21 de junho de 1974 (in Diário Oficial de 28 de junho de 1974), o encerramento do processo especial da cobrança executiva do débito (Cr\$ 18.205,03), que, por Acórdão de 15 de julho de 1970 (Ata nº 44/70, in Diário Oficial de 11 de agosto seguinte), fora imputado ao Sr. Santo Pantarotto, da Exatonia Federal de Martinópolis, SP, atinente ao período de 19 de maio de 1962 a 19 de julho de 1965 (Proc. Ref. 020 247/70).

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal — por proposta do Relator, Ministro Bento José Bugarin — mandou arquivar o processo das contas da antiga Representação da Divisão Nacional de Leprosia (atual Representação da Divisão Nacional de Dermatologia Sanitária) em Santa Catarina, exercício de 1975 (Proc. 020 627/77, com o anexo nº 002 960/76, referente a inspeção ordinária realizada in loco), com baixa na responsabilidade do Sr. Ivânildo Nunes de Albuquerque.

Contrato

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, ao examinar o processo originado da representação formulada, em 14 de maio de 1974, pelo Ministério Público junto a esta Corte (art. 72, § 5º, da Constituição de 1967), sobre o contrato nº 1-73/TVRNB-BBC, celebrado, em 12 de setembro de 1973 (in Diário Oficial de 22 de março de 1974), entre a TV-Rádio Nacional de Brasília e a Empresa Brown, Boveri and Company, Limited - Baden/Suíça, para aquisição de aparelhagem de radiodifusão de alta potência (Proc. 021 969/74), resolveu — tendo em vista tratar-se de representação da Procuradoria — solicitar o seu pronunciamento, no mérito, quanto à análise feita pela 5ª Inspeção Geral de Controle Externo, em decorrência do despacho exarado pelo Relator, Ministro Ewald Pinheiro, em 26 de janeiro de 1977, e relativa aos esclarecimentos prestados pelo responsável sobre os fatos arrolados na mencionada representação.

Aposentadorias

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da concessão, ordenou o registro da aposentadoria de João Vicente da Costa (Proc. 026 524/75).

- Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Santino Fontenele (Proc. 026 476/75), resolveu: a) ordenar o registro da concessão inicial; e b) recusar o registro da sua alteração, com fulcro na Lei nº 5.375, de 7 de dezembro de 1967 (Enunciado nº 101 da Súmula TCU, in Diário Of. de 16-12-76).

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Oswaldo de Oliveira (Proc. 028 327/74), recusou o registro do ato concessório, uma vez que, excluído o período de 30 de abril de 1933 a 31 de março de 1937, referente a tempo de serviço gratuito (Súmula TCU nº 95, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976), o servidor não fez o tempo necessário para aposentar-se, ressalvada a possibilidade de subsistência da aposentadoria, nos termos do Enunciado nº 74 da referida Súmula.

O Tribunal, ao ter presente o processo de aposentadoria de Francisco Sebastião Maestrali (Proc. 006 094/74), determinou diligência, para o fim indicado pelo Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa (v. texto em Anexo à esta Ata), com prazo de trinta (30) dias, para o seu cumprimento.

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal conheceu do expediente feito pela Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro para, à vista do resolvido em 8 de abril de 1976 (Ata nº 22/76, in Diário Oficial de 10 de maio de 1976, Proc. nº 012 036/74): 1º) manter, em parte, a decisão de 23 de maio de 1974 (Ata nº 37/74, in Diário Oficial de 18 de julho de 1974), por não fazer jus a interessa

da, Yvonne Escolástica Vergara Lopes (Proc. 016 420/76), aos proventos de Escrivão Criminal, à conta da União, ressalvada a faculdade de subsistência da aposentadoria (Súmula TCU nº 74, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976), mediante contemplação do período de inatividade (artigo 80, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), com a necessária revisão do provento, para exclusão do acesso ao padrão do cargo superior, observada a decisão normativa de 1º de outubro de 1974 (Proc. 031 534/74, Ata nº 74/74, in Diário Oficial de 17 de outubro seguinte); 2º) reconsiderar a referida decisão de 23 de maio de 1974, no tocante à compensação de aumento estadual (Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, e Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966), para cancelar essa exigência, consoante decisão normativa de 27 de maio de 1975 (Procs. 036 456/73 e 001 091/75, Ata nº 36/75, in Diário Oficial de 25 de junho de 1975).

- Relator, Ministro Jurandyr Coelho

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Chrysantho Bello (Proc. 033 686/71), recusou o registro do ato concessório, uma vez que, excluído o período insuficientemente comprovado mediante justificação judicial (Enunciado nº 107 da Súmula do TCU, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976), o servidor não perfez o tempo necessário, ressalvada a possibilidade de subsistência da aposentadoria, nos termos do Enunciado nº 74 da referida Súmula.

O Tribunal, ao apreciar a legalidade das aposentadorias de José Cassimiro do Nascimento (Proc. 013 576/74), Sebastião Félix (Proc. 012 145/74) e Décio Genuíno de Oliveira (Proc. 010 994/74), recusou o registro dos atos concessórios, por falta de implemento de tempo necessário à aposentação, visto não ser computável, para qualquer efeito, o tempo de serviço gratuito, sem vínculo empregatício (Súmula TCU 95), e o período insuficientemente comprovado mediante justificação judicial (Súmula TCU 107), ressalvada a possibilidade de subsistência da aposentadoria (Súmula TCU nº 74, in D.O. de 16 de dezembro de 1976).

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Antonio Menezes Dourado (Proc. 007 028/74) ordenou, em caráter excepcional—tendo em vista o falecimento do inativo—o registro do ato concessório.

- Relator, Ministro José Antônio Macêdo

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Maria de Souza (Proc. 023 173/74), ordenou o registro da concessão, sem prejuízo de ser: 1º) retificado o nível do inativo para 7 e o cargo para Auxiliar de Portaria; 2º) revista a concessão, ante o laudo médico de 18 de agosto de 1965.

O Tribunal mandou restituir à repartição de origem o processo da aposentadoria de Antonio Pereira Diniz (Proc. nº 025 066/74), por não estar sujeita à sua apreciação a alteração decorrente da Lei nº 5.936, de 19 de novembro de 1973.

O Tribunal, ao apreciar a legalidade da aposentadoria de Theotônio Honorato da Fonseca (Proc. 013 353/75), ordenou o registro do ato concessório, sem prejuízo da recomendação proposta pelo representante do Ministério Público, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, em seu parecer, adiante transcrito.

Parecer

"Versam os autos alteração de aposentadoria com fundamento no art. 182, alínea b, da Lei nº 1.711-52, à vista do Parecer da Junta Médica do S.M., do Ministério da Saúde, às fls. 38, que concluiu, em 20-5-1975, pelo diagnóstico da 'cardiopatia hipertensiva (grave)'.

Pedimos vênias para reportar-nos ao pronunciamento que emitimos no proc. TC-20.869/75, em que se cogita de hipótese idêntica à dos autos.

Suscitamos, portanto, diligência preliminar, a fim de ser esclarecida, pela Repartição de origem, a razão por que não é observado, na espécie, o novo Plano de Classificação, de vez que a revisão da aposentadoria vigora a partir de 20-5-1975, sendo, no entanto, ainda, atribuído ao interessado o vencimento correspondente ao nível '6'.

No mérito, poderá o colendo Plenário considerar legal o ato sub judice, para ordenar-lhe o registro, com recomendação no sentido de ser a alteração em causa ajustada ao enquadramento decorrente do Plano de Classificação já implantado."

Pensão

- Relator, Ministro Mauro Renault Leite

O Tribunal — tendo em vista a Decisão Normativa de 21 de junho do corrente ano (Proc. 034 663/76, Ata nº 41/77, in Diário Oficial de 6 de julho seguinte) — ordenou o registro da alteração (Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960) da pensão especial de Zulmira Fernandes Santos (Proc. 000 444/77) e de Isolda Cavalcante Pimentel Machado (Proc. 019 997/77).

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro (v. Anexo VI a esta Ata), ordenou o registro da concessão de pensão militar (Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960) a Verônica Chunica (companheira), Delaroche e Luci Borges Machado, filhos (Proc. 030 927/74).

- Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessôa

O Tribunal — ante o resolvido na Sessão de 29 de junho de 1976 (Proc. 026 311/75, Ata nº 46/76, in Diário Oficial de 5 de agosto de 1976) — reconsiderou a decisão de 6 de junho de 1972 (Ata nº 37/72, in Diário Oficial de 31 de julho seguinte) e ordenou o registro da concessão de pensão a Iná Amâzons Correia, companheira, e Ronaldo Correia Gusmão (Proc. nº 003 858/72). Em Anexo VII, o relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Gilberto Monteiro Pessôa, cujas conclusões foram acolhidas em Plenário.

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, nos termos propostos pelo Relator, Ministro Bento José Bugarin (v. texto adiante transcrito), ordenou o registro da concessão de pensão militar (Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960) a Maria Pereira da Silva (Proc. 012 503/75).

Voto

"Quando o contribuinte faleceu, em 1968, a mãe do mesmo, Maria Pereira da Silva, estava separada do marido. Deixou ele, ainda, 2 irmãs casadas.

2. A Titular da 2ª IGCE é de opinião que a concessão pode ser julgada legal, nos termos da Súmula 126 do TCU, se dispensada a comprovação da inexistência de outros herdeiros habilitáveis.

3. A douta Procuradoria concorda com o parecer da Inspetora, mas sugere uma recomendação para que a vigência do benefício seja à data do requerimento, 18-08-74 (fls. 8), em vez de 26-12-71, vigência da Lei 5.774/71, respeitada a prescrição quinquenal, e que se altere a fundamentação legal, que, segundo entende, é o art. 7º, item IV da Lei 3.765/60 (Lei nº 4.958/66), e não a Lei nº 5.774/71.

Voto pelo registro da concessão, nos termos dos pareceres, com a recomendação proposta pela douta Procuradoria.

- Relator, Ministro José Antônio Macêdo

O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão de 8 de junho de 1971 (Ata nº 39/71, in Diário Oficial de 27 de julho seguinte), para ordenar o registro da concessão de pensão militar (Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960) a Esmeraltina Cordeiro Martins (Proc. 003.177/71), que passou a perceber o benefício integral, em virtude de ter sido anulado o registro de nascimento de Elíeth França Martins, conforme sentença proferida em Ação Ordinária de Nulidade de Registro Civil.

O Tribunal, ao apreciar a legalidade das concessões, resolveu: a) ordenar o registro da alteração da pensão (Lei nº 5.057, de 1966, e Lei nº 4.863, de 1965) de Lilian e Marlene Mota Cavalcante (filhas solteiras); b) ordenar o registro da concessão de pensão especial (Lei nº 3.738, de 1960, e Dec. nº 452, de 1962) a Maria Anália Mota Cavalcante (viúva), sem prejuízo das recomendações sugeridas pela 2ª Inspeção Geral de Controle Externo; c) recusar o registro da reversão (Lei nº 6.220, de 7 de julho de 1975) da cota-parte de Selene Cavalcante de Almeida e de Jone Cavalcante da Frota (filhas casadas), para as duas primeiras pensionistas, por não se tratar de cotas extintas, e, sim, de cotas pertencentes à viúva e sob reserva (Proc. 035.630/74).

O Tribunal recusou o registro da concessão de pensão militar a Eduvirgens Firminiano da Conceição (Proc. 000.575/77), correspondente à graduação de Aspirante a Oficial (art. 22 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960), eis que o óbito do ex-combatente Raimundo Firminiano da Conceição ocorrera já na vigência do Decreto-lei nº 197, de 24 de fevereiro de 1967, ressalvado o direito de ser deferida à habilitanda a pensão especial correspondente à graduação de 2º Sargento (art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963), desde que fosse apresentada: a) prova hábil de seu parentesco com o de cujus, uma vez que na certidão apresentada consta a própria interessada como declarante no seu registro de nascimento; b) prova de não haver outros herdeiros com direito à pensão.

Pensão e Reforma

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal ordenou o registro da concessão de pensão militar (Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963) a Manoel Peleteiro Passos, pai inválido (Proc. 043.103/73), tendo deixado de conhecer da reforma póstuma de Hélio Passos, ex-combatente, porque sem efeitos financeiros (v. artigo 3º, alínea e, da Resolução TCU nº 187, de 28 de junho do corrente ano, in Diário Oficial de 1º de julho seguinte).

Aposentadoria

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal conheceu do expediente feito pela Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro para, à vista do

resolvido em 8 de abril de 1976 (Ata nº 22/76, in Diário Oficial de 10 de maio de 1976, quanto ao processo nº 012.036/74): 1º) manter, em parte, a decisão de 29 de abril de 1974 (Ata nº 29/74, in Diário Oficial de 18 de julho de 1974), por não fazer jus o aposentado — Modesto de Oliveira Bispo (Proc. 004.945/76) — aos proventos de Escrivão Criminal, à conta da União, ressalvada a faculdade de subsistência da aposentadoria (Súmula TCU nº 74, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976), mediante contemplação do período de inatividade (art. 80, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952), com a necessária revisão dos proventos, para exclusão do acesso ao padrão do cargo superior (observada a decisão normativa de 1º de outubro de 1974, Proc. 031.534/74, Ata nº 74/74, in Diário Oficial de 17 de outubro de 1974; 2º) reconsiderar a referida decisão de 29 de abril de 1974, no tocante às compensações dos aumentos estaduais (Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966), para cancelar essa exigência, de acordo com a Decisão Normativa de 27 de maio de 1975 (Proc. nº 036.456/73 e 001.091/75, Ata nº 36/75, in Diário Oficial de 25 de junho de 1975).

Sessão reservada

Tendo sido alterada, eventualmente, a ordem dos trabalhos, a Sessão Ordinária, no seu início, assumiu caráter sigiloso ou reservado, na forma regimental — Resolução nº 55, de 8 de março de 1968, artigos 22, 23 n.ºs I e IV, e 26 n.º IV alínea c.

Encerrada a parte que assumira caráter sigiloso, foi dado prosseguimento à Sessão Ordinária, tendo sido proferida a seguinte decisão.

Tomada de contas

- Relator, Ministro Mauro Renault Leite

O Tribunal mandou incluir em pauta especial, para julgamento, o processo de tomada de contas do Cap. Jorge Mesquita da Silveira Mello, ante o débito apurado, no valor de Cr\$39.445,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos) e proveniente de diferença verificada na aplicação de recursos extraorçamentários, do 6º Grupo de Artilharia de Campanha (antigo 7º Grupo de Artilharia Motorizada), relativas ao exercício de 1972 (Proc. 027.934/77).

Sessão Administrativa

No início dos trabalhos, a Sessão Ordinária foi transformada em Sessão Administrativa, para deliberação sobre matéria que constará de Ata própria, na forma regimental.

Encerramento

Foram encerrados os trabalhos gerais em Plenário às dezessete horas e cinquenta minutos, e, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal, será assinada pela Presidência. Eu, _____, Raul Freire, Secretário das Sessões, a subscrevi.

Aprovada em 19 de julho de 1977

Mauro Renault Leite
Presidente

Anexo I à Ata nº 46/77

Relações de processos submetidas a Plenário (Resolução nº 75, de 30 de janeiro de 1969; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969) e homologadas pelo Tribunal, na Sessão Or-

dinária realizada em 07 de julho de 1977, ao acolher os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas.

RELAÇÃO Nº 41/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida nas Resoluções nºs 55/68, 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro WAGNER ESTÊLITA CAMPOS

PRESTAÇÕES DE CONTAS - F.P.M.ESTADO DO ALAGOAS

01 - 023.154/77 - P.M. de JACUIPE, exercício de 1976

ESTADO DA BAHIA

02 - 023.161/77 - P.M. de CAMAMU, exercício de 1976
03 - 023.162/77 - P.M. de CURAÇA, exercício de 1976
04 - 023.163/77 - P.M. de CORMENTINA, exercício de 1976
05 - 023.164/77 - P.M. de FORMOSA DO RIO PRETO, exercício de 1976

ESTADO DO MARANHÃO

06 - 023.440/77 - P.M. de BACURI, exercício de 1976

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - 023.427/77 - P.M. de BRASÓPOLIS, exercício de 1976
08 - 023.431/77 - P.M. de PARACATU, exercício de 1976
09 - 023.432/77 - P.M. de IBITIURA DE MINAS, exercício de 1976
10 - 023.433/77 - P.M. de UBÁ, exercício de 1976
11 - 023.435/77 - P.M. de PRATINHA, exercício de 1976
12 - 023.436/77 - P.M. de EXTREMA, exercício de 1976
13 - 023.438/77 - P.M. de GUAJUBÉ, exercício de 1976
14 - 023.442/77 - P.M. de PRATÁPOLIS, exercício de 1976
15 - 023.444/77 - P.M. de GALILÉIA, exercício de 1976
16 - 023.445/77 - P.M. de TOCANTINS, exercício de 1976

ESTADO DO PARÁ

17 - 023.883/77 - P.M. de TOMÉ-AÇU, exercício de 1976

ESTADO DO PIAUÍ

18 - 023.888/77 - P.M. de NAZARÉ DO PIAUÍ, exercício de 1976
19 - 023.889/77 - P.M. de BENEDITINOS, exercício de 1976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

20 - 023.158/77 - P.M. de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, exercício de 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

21 - 023.153/77 - P.M. de PINDAMONHANGABA, exercício de 1973
22 - 023.452/77 - P.M. de IBIRAREMA, exercício de 1976

ESTADO DE SERGIPE

23 - 023.156/77 - P.M. de MACAMBIRA, exercício de 1976

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

ESTADO DA BAHIA

24 - 023.160/77 - P.M. de CAMAÇARI, exercício de 1976
25 - 023.165/77 - P.M. de IPUÍARA, exercício de 1976
26 - 023.166/77 - P.M. de IRAMAIA, exercício de 1976

ESTADO DE MINAS GERAIS

27 - 023.428/77 - P.M. de OURO BRANCO, exercício de 1976
28 - 023.430/77 - P.M. de URUCÂNIA, exercício de 1976
29 - 023.434/77 - P.M. de RESSAQUINHA, exercício de 1976
30 - 023.437/77 - P.M. de MATO VERDE, exercício de 1976
31 - 023.441/77 - P.M. de DORES DE CAMPOS, exercício de 1976
32 - 023.446/77 - P.M. de CARATINGA, exercício de 1975
33 - 023.455/77 - P.M. de CARMO DO RIO CLARO, exercício de 1975
34 - 023.456/77 - P.M. de CARMO DO RIO CLARO, exercício de 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

35 - 023.152/77 - P.M. de PINDAMONHANGABA, exercício de 1974
36 - 023.449/77 - P.M. de BIRIGUI, exercício de 1975

ESTADO DE SERGIPE

37 - 024.263/77 - P.M. de CAMPO DO BRITO, exercício de 1976

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, observando-se as recomendações propostas.

ESTADO DO PIAUÍ

38 - 023.887/77 - P.M. de CRISTALÂNIA DO PIAUÍ, exercício de 1976

VOTO: Pelo arquivamento, dando-se baixa na responsabilidade do Administrador, de acordo com os pareceres.

ESTADO DE PERNAMBUCO

39 - 030.108/76 - P.M. de GOIANA, exercício de 1975

VOTO: Pelo arquivamento, dando-se baixa na responsabilidade do Administrador, observando-se as recomendações propostas.

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTASPODER EXECUTIVOPRESIDÊNCIA DA REPÚBLICACONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

40 - 028.345/76 - ERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jardim-MT; ERNANDO MARTINS BARBOSA, Ordenador de Despesa; e HIDEO OSEKO, Tesoureiro, responsáveis pela aplicação do auxílio de Cr\$ 40.000,00 recebido, no exercício de 1973, da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

41 - 000.086/77 - SILVESTRE KOLINSKI, Prefeito Municipal de Redentora-RS, responsável pela aplicação do auxílio de Cr\$ 27.000,00 recebido, no exercício de 1972, da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, arquivando-se o TC nº 028.344/76, de acordo com os pareceres.

T.C., 07 de julho de 1977

WAGNER ESTÊLITA CAMPOS
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 42/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, na forma estabelecida nas Resoluções nºs 55/68, 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁPRESTAÇÃO DE CONTAS — F.P.M.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 01 - 023.873/77 - P.M. de ALEGRE, exercício de 1976
02 - 023.874/77 - P.M. de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, exercício de 1976
03 - 023.875/77 - P.M. de ALFREDO CHAVES, exercício de 1976
04 - 023.876/77 - P.M. de DORES DO RIO PRETO, exercício de 1976

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 05 - 023.459/77 - P.M. de EUGENÓPOLIS, exercício de 1976
06 - 023.478/77 - P.M. de GUIMARÃES, exercício de 1976
07 - 023.481/77 - P.M. de DOM JOAQUIM, exercício de 1976

ESTADO DO PARANÁ

- 08 - 023.472/77 - P.M. de BOA ESPERANÇA, exercício de 1976
09 - 023.863/77 - P.M. de JAGUAPITÃ, exercício de 1976
10 - 023.865/77 - P.M. de IBIPORÃ, exercício de 1976
11 - 023.867/77 - P.M. de TIBAGI, exercício de 1976

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 12 - 024.622/77 - P.M. de IPOJUCA, exercício de 1976

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13 - 023.878/77 - P.M. de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, exercício de 1976

ESTADO DO RIO-GRANDE DO NORTE

- 14 - 023.844/77 - P.M. de UMARIZAL, exercício de 1976

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 15 - 023.850/77 - P.M. de CAPINZAL, exercício de 1976
16 - 023.852/77 - P.M. de PRAIA GRANDE, exercício de 1976
17 - 023.855/77 - P.M. de ARROIO TRINTA, exercício de 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18 - 024.623/77 - P.M. de BENTO DE ABREU, exercício de 1976
19 - 024.626/77 - P.M. de GUARATINGUETÁ, exercício de 1976
20 - 024.632/77 - P.M. de GUARULHOS, exercício de 1976
21 - 024.633/77 - P.M. de GUARÉI, exercício de 1976
22 - 024.634/77 - P.M. de IEPÊ, exercício de 1976

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23 - 023.458/77 - P.M. de JECEABA, exercício de 1976
24 - 023.460/77 - P.M. de BERTÓPOLIS, exercício de 1976
25 - 023.461/77 - P.M. de VOLTA GRANDE, exercício de 1976
26 - 023.463/77 - P.M. de IPATINGA, exercício de 1976
27 - 023.464/77 - P.M. de VIRGEM DA LAPA, exercício de 1976
28 - 023.475/77 - P.M. de BOCAINA DE MINAS, exercício de 1976

ESTADO DO PARÁ

- 29 - 023.880/77 - P.M. de ITAITUBA, exercício de 1976

- 30 - 023.471/77 - P.M. de JAPURÁ, exercício de 1976
31 - 023.859/77 - P.M. de GUARANIAÇU, exercício de 1976
32 - 023.861/77 - P.M. de FENIX, exercício de 1976
33 - 023.862/77 - P.M. de UBIRATÃ, exercício de 1976
34 - 023.864/77 - P.M. de FÓZ DO IGUAÇU, exercício de 1976
35 - 023.866/77 - P.M. de TAPIRA, exercício de 1976
36 - 023.870/77 - P.M. de TERRA ROXA, exercício de 1976
37 - 023.872/77 - P.M. de MARILÂNDIA DO SUL, exercício de 1976

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 38 - 023.846/77 - P.M. de SÃO JOÃO BATISTA, exercício de 1976
39 - 023.847/77 - P.M. de PORTO UNIÃO, exercício de 1976
40 - 023.848/77 - P.M. de PAULO LOPES, exercício de 1976
41 - 023.853/77 - P.M. de RIO DO OESTE, exercício de 1976
42 - 023.856/77 - P.M. de ÁGUAS DE CHAPECÓ, exercício de 1976
43 - 023.857/77 - P.M. de PALMITOS, exercício de 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

- 44 - 024.624/77 - P.M. de ALVARES FLORENCE, exercício de 1976
45 - 024.629/77 - P.M. de RINÓPOLIS, exercício de 1976
46 - 024.630/77 - P.M. de PIQUETE, exercício de 1976
47 - 024.631/77 - P.M. de GUARIBA, exercício de 1976
48 - 024.635/77 - P.M. de IGARAÇU DO TIETÊ, exercício de 1976
49 - 024.636/77 - P.M. de MIGUELÓPOLIS, exercício de 1976

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, observando-se as recomendações propostas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS — F.P.E.

- 50 - 019.748/74 - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, exercício de 1973

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, observando-se as recomendações propostas.

FUNDO ESPECIAL — F.E.

- 51 - 019.747/74 - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, exercício de 1973

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, observando-se as recomendações propostas.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 52 - 022.489/77 - P.M. de CODISBURGO, exercício de 1976
53 - 023.465/77 - P.M. de BICAS, exercício de 1976
54 - 023.480/77 - P.M. de TIRADENTES, exercício de 1976
55 - 023.482/77 - P.M. de JANAÚBA, exercício de 1976

ESTADO DO PARANÁ

- 56 - 023.860/77 - P.M. de GUAIARAÇÁ, exercício de 1976

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 57 - 023.845/77 - P.M. de VIDAL RAMOS, exercício de 1976
58 - 023.849/77 - P.M. de LAGUNA, exercício de 1976
59 - 023.851/77 - P.M. de IRANI, exercício de 1976
60 - 023.854/77 - P.M. de MONDAÍ, exercício de 1976
61 - 023.858/77 - P.M. de SÃO JOSÉ DO CERRITO, exercício de 1976
62 - 024.637/77 - P.M. de MARACAJÁ, exercício de 1976

ESTADO DE SÃO PAULO

63 - 024.625/77 - P.M. de GUARAREMA, exercício de 1976

VOTO: Pelo arquivamento, dando-se baixa na responsabilidade dos Administradores, observando-se as recomendações propostas.

J.C., em 07 de julho de 1977

WAGNER ESTELITA CAMPOS
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 43/77

Relação dos processos submetidos a Plenário,
na forma estabelecida nas Resoluções nºs 55/68, 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS

PENSÃO

- 01 - 038.246/74 - Juliã Pires de Freitas e outros
- 02 - 038.916/74 - Benedicta Maria Bueno
- 03 - 011.133/77 - Aracy Lyra de Freitas e outra

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 04 - 007.443/75 - Magdalena Marcondes e outras
- 05 - 015.469/77 - Jacy Canavarro Pereira da Silva e outras
- 06 - 015.488/77 - Aracy de Salles Souza

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

- 07 - 041.168/74 - Alba de Abreu Cunha e outras

Voto: Por que seja tornada insubsistente a recomendação, nos termos dos pareceres.

APOSENTADORIA

- 08 - 005.791/70 - Francisco Pereira de Souza
- 09 - 044.779/71 - Josué Tabira da Silva
- 10 - 047.644/71 - Silas Paulino Raposo da Câmara
- 11 - 002.095/72 - José Cândido
- 12 - 048.615/72 - Mario Rodrigues
- 13 - 027.730/74 - Severino Clementino de Lima
- 14 - 027.815/74 - Geraldo de Paula
- 15 - 027.818/74 - Edson Alexandrino dos Anjos
- 16 - 027.872/74 - Colombo Eustáquio Rodrigues de Lima
- 17 - 028.074/74 - Maria dos Santos Lima
- 18 - 028.085/74 - João Corrêa Pinto
- 19 - 037.506/74 - Luiz Avesani
- 20 - 038.237/74 - Antonio Profinio
- 21 - 038.299/74 - Carlos Rangel
- 22 - 038.306/74 - Corina de Medeiros Francisco
- 23 - 038.312/74 - Cicero de Holanda Cavalcanti
- 24 - 038.313/74 - Alfredo Manoel Florentino
- 25 - 038.314/74 - João Peixoto Barbosa
- 26 - 038.878/74 - Orlando Dias Martiniano
- 27 - 039.651/74 - Benedito Soares
- 28 - 039.656/74 - Arthur Reis
- 29 - 039.657/74 - Ary Koerni Carreiro Ribeiro
- 30 - 040.286/74 - Cassimiro Ferreira de Oliveira
- 31 - 041.093/74 - Dolores Ferreira Lima
- 32 - 041.129/74 - Rubens Rodrigues de Oliveira
- 33 - 037.219/75 - Heitor da Costa
- 34 - 001.802/76 - Firmino Rodrigues Ramos
- 35 - 002.629/76 - Ventulio Soares

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 36 - 032.594/71 - Floriano Martins de Oliveira
- 37 - 024.406/72 - Oscar Dantas da Silva
- 38 - 028.995/72 - Sebastião José Arantes
- 39 - 038.234/74 - João Baptista de Moraes
- 40 - 039.654/74 - Benevenuto Baptista
- 41 - 000.869/76 - Walquiria Cardoso de Moraes
- 42 - 004.131/76 - Brígido Martins de Souza
- 43 - 002.821/76 - Vidal Ramirez Rodriguez
- 44 - 000.104/77 - José Mercaldo Neder

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

PENSÃO/REFORMA

- 45 - 029.866/73 - Ilza Duarte Rodrigues
- José Rodrigues

Voto: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Em 07 de julho de 1977

WAGNER ESTELITA CAMPOS
Ministro-Relator

RELAÇÃO Nº 053/77

Relação de processos submetidos a Plenário, para votação, na forma dos artigos 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs 75 e 85/69.

Relator: Ministro MAURO RENAULT LEITE

P E N S ã O

- 01 - TC-30.700/75 - Bruna Ribeiro de Souza
- 02 - TC-33.952/75 - Nadir Brun Diniz
- 03 - TC-36.060/75 - Erotildes Lisboa Ribeiro
- 04 - TC-38.355/75 - Adalcina Magalhães Araújo
- 05 - TC-01.473/77 - Jovina Pedrosa Machado
- 06 - TC-14.866/77 - Ininéa Greco de Souza
- 07 - TC-14.867/77 - Emília de Jesus
- 08 - TC-15.477/77 - Candida Gomes de Andrade
- 09 - TC-15.478/77 - Rita de Cássia de Moraes Darius
- 10 - TC-15.483/77 - Zaira da Silva Cerqueira
- 11 - TC-16.117/77 - Hilda Costa Barbosa
- 12 - TC-16.118/77 - Eulina Conceição Fontes de Mello
- 13 - TC-16.740/77 - Almerinda Pimenta Rangel
- 14 - TC-17.121/77 - Hara Alvarenga Sacramento
- 15 - TC-17.234/77 - Maria Tavares de Figueiredo
- 16 - TC-17.347/77 - Delmira de Oliveira Pinto
- 17 - TC-17.355/77 - Corintha dos Reis de Carvalho

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

APOSENTADORIA

- 01 - TC-11.521/72 - Jacy Campos
- 02 - TC-17.233/77 - Elza Versiani de Oliveira Pessoa

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 03 - TC-04.085/75 - Dirceu Fernandes Macedo
- 04 - TC-29.038/75 - Humberto Pinheiro Ramos
- 05 - TC-30.275/75 - Alberto Ferreira de Carvalho
- 06 - TC-34.354/75 - Waldemar Salvador
- 07 - TC-34.357/75 - Nylse Palhares Duarte
- 08 - TC-35.919/75 - Antonio da Conceição
- 09 - TC-35.921/75 - Manoel Amado de Farias Filho

- 10 - TC-35.922/75 - Palmerinda Pereira Medina
- 11 - TC-35.930/75 - Manoel Simão Sobrinho
- 12 - TC-37.232/75 - Antonio Batista dos Santos
- 13 - TC-37.233/75 - Raymundo Dias Nascimento
- 14 - TC-37.234/75 - Nilo Ferraz
- 15 - TC-00.366/76 - Roque José Camillo Pinheiro
- 16 - TC-02.005/76 - Alcino Costa
- 17 - TC-02.008/76 - Manoel Cerqueira
- 18 - TC-02.012/76 - Augusto Ramos Lopes
- 19 - TC-03.486/76 - Almir Cruz
- 20 - TC-03.490/76 - Austro Egidio Vieira
- 21 - TC-03.502/76 - Hermenegildo José de Azevedo
- 22 - TC-39.912/76 - Antenor Santos
- 23 - TC-01.175/76 - Francisco José Ferreira
- 24 - TC-01.947/76 - Iara Passos de Araújo Rocha

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

PENSÃO - APOSENTADORIA

- 01 - TC-06.939/77 - Geralda de Jesus Theodoro (Pensão)
- José Damázio Theodoro (Aposentadoria)

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

TCU - Gabinete, em 07 de julho de 1977

MAURO RENAULT LEITE
Ministro - Relator

RELAÇÃO Nº 032, de 07-07-77

Processos submetidos ao Plenário, consoante o disposto nas Resoluções nºs 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro GILBERTO MONTEIRO PESSOA

APOSENTADORIA

- 01 - 41.442/72 - ANTONIO DE ARAÚJO MARTINS
- 02 - 35.171/71 - SINVAL DA SILVA PEDRA
- 03 - 13.683/73 - MANOEL SANTA CRUZ
- 04 - 25.850/70 - SEDENI RIBEIRO DA MATA
- 05 - 26.662/70 - ROQUE NICOLAU TAMBURINI
- 06 - 38.905/74 - JOSÉ FAUSTINO DANTAS
- 07 - 00.483/76 - JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS
- 08 - 38.884/74 - JOÃO BATISTA BEZERRA
- 09 - 27.830/74 - OSCAR SOARES JUNIOR
- 10 - 27.655/73 - LEÔNICIO RENAULT DE CASTRO
- 11 - 17.657/73 - OLGA SOLEDADE DA SILVA
- 12 - 13.130/73 - EMIGDIO FRANCISCO DE BRITO
- 13 - 09.699/73 - ENNY PEREIRA LLANOS VALDIZÁN
- 14 - 38.024/72 - BÉNEDICTA DA SILVA COUTINHO
- 15 - 21.312/72 - LEOPOLDINA PIRES DE MORAES GOMES
- 16 - 18.046/72 - ISMAEL HALLEY MARTINS
- 17 - 46.810/71 - ODETTE DUBOC DE SOUZA
- 18 - 36.058/70 - MARIA ANA DRUMOND RAMOS
- 19 - 03.476/76 - EDITH DA SILVA ALBUQUERQUE
- 20 - 38.885/74 - JOSÉ DE PAULA ALMEIDA
- 21 - 43.329/74 - JAIR EXPEDITO
- 22 - 43.324/74 - CLARA TOURINHO VINAGRE

- 23 - 43.323/74 - RAYMUNDO EDSON DE ARAÚJO
- 24 - 43.321/74 - JOÃO BATISTA COELHO
- 25 - 43.320/74 - IDÉSIA SOUZA SANTOS
- 26 - 43.315/74 - FRANCISCA ALICE DE MELO GOMES
- 27 - 38.275/74 - ISAIAS SANTANA
- 28 - 43.338/74 - GERALDO JOSÉ FERREIRA
- 29 - 38.875/74 - VICENTE DE OLIVEIRA
- 30 - 38.876/74 - THEÓCRITO GOMES MARTINS
- 31 - 27.833/74 - ÁUREA MARINHO DE ALMEIDA
- 32 - 27.831/74 - ADHERBAL ARAÚJO
- 33 - 27.829/74 - ALZIRA LIRA
- 34 - 41.180/71 - JOSÉ WANDERLEY DE BARROS LIMA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 35 - 37.516/74 - FLORIANO FELIPE DE ALMEIDA
- 36 - 38.881/74 - LEATRICE ALVES CORRÊA COSTA
- 37 - 43.595/74 - ARISTEU FIRMINO DA SILVA
- 38 - 38.277/74 - ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS
- 39 - 38.877/74 - PAULO DE ANDRADE SOUTO
- 40 - 27.913/74 - JOÃO BARROSO PEREIRA
- 41 - 38.879/74 - HUMBERTO CRISÓSTOMO
- 42 - 38.232/74 - RAIMUNDO FERNANDES
- 43 - 35.089/71 - ÂNGELA COSTA
- 44 - 31.838/70 - WALDEMAR DA SILVA PIXININE
- 45 - 32.700/71 - RITA GOUVÊA DE MEDEIROS
- 46 - 31.853/70 - JACY PEREIRA
- 47 - 31.857/70 - HAMILTON SILVA DO CARMO
- 48 - 36.354/76 - JOÃO VICENTE BULÇÃO VIANNA
- 49 - 00.864/76 - ORLANDINA DO NASCIMENTO
- 50 - 38.265/74 - IRDEMAR MARIA OSÓRIO PINTO
- 51 - 38.239/74 - EUCLIDES FERNANDES AMARAL
- 52 - 38.233/74 - EDUARDO GONDRAN
- 53 - 38.874/74 - ERNESTO SIMONI
- 54 - 27.832/74 - GERUZA CERQUEIRA DA SILVA
- 55 - 38.231/74 - AURELIANO ANTÔNIO TRINDADE

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

PENSÃO

- 56 - 15.589/77 - FIRMINA VIEIRA DA SILVA
- 57 - 46.864/66 e
23.920/74
(anexo) - MARIA JOANA BARBOSA DE MENEZES
- 58 - 34.209/74 - MARIA AMÉLIA SOARES COSTA e outra
- 59 - 38.716/74 - MARIA BAPTISTA DE SOUZA
- 60 - 43.228/74 - MARIA VENTURA GONÇALVES
- 61 - 43.218/74 - ALICE FAUSTO GALLOTTI
- 62 - 37.447/75 - MARIA DO CARMO MEIRELLES DOS SANTOS
- 63 - 30.316/75 - DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA
- 64 - 29.537/75 - MARIA AMÁLIA PICAÑO DA SILVA
- 65 - 02.328/76 - YVONE VAZ PEREIRA
- 66 - 02.354/76 - MARIA IZA DE SOUZA
- 67 - 01.880/76 - HELOÍSA BATISTA JORGE e outros

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 68 - 24.034/74 - MARIA DESMARAIS COSTA GONÇALVES
69 - 23.926/74 - EDVALDO PEREIRA PINTO e outros

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

REFORMA

- 70 - 36.206/75 - SILVIO DE OLIVEIRA

VOTO: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 71 - 42.716/76 - MARIO DA SILVA JACQUES

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

PRESTAÇÕES DE CONTAS - FPM

- 72 - 09.169/77 - P.M. de JEQUITINHONHA-MG, exercício de 1975
73 - 34.614/76 - P.M. de PORTO AMAZONAS-PR, exercício de 1975
74 - 30.255/76 - P.M. de MARAVILHA-SC, exercício de 1974
75 - 07.323/77 - P.M. de SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, exercício de 1976

VOTO: Pelo arquivamento com baixa na responsabilidade, na forma dos pareceres (Enunciado nº 102 da Súmula do TCU).

- 76 - 29.454/76 - P.M. de CANOINHAS-SC, exercício de 1975

VOTO: Pelo arquivamento com baixa na responsabilidade (Enunciado nº 102 da Súmula do TCU), fazendo-se a recomendação na forma dos pareceres.

PRESTAÇÕES DE CONTAS - FUNDO PARTIDÁRIO

- 77 - 22.051/75 - PEDRO BEZERRA DA SILVA, Presidente do Diretório Municipal, de 1ª Categoria, do MDB, em Barreiros-PE, exercício de 1974.
78 - 11.544/75 - VICENTE DE PAULA QUEIRÓS, Presidente do Diretório Regional do MDB, no Estado do Pará, exercício de 1974.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ministério da Educação e Cultura

- 79 - 23.842/77

23.843/77

c/anexos - ORLANDO FERNANDEZ e MONICA PAULA RECTOR, ordenadores de despesa e OLINTHO FERREIRA DA SILVA, responsável pelo Almoxarifado, da Delegacia Regional do MEC no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos indicados, exercício de 1975.

- 80 - 24.894/77

24.896/77

c/anexo - ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO, OSCAR SANTOS BUSTORFF, respectivamente, ordenador de despesa e Almoxarife, responsáveis pelo Serviço Nacional de Teatro, exercício de 1975.

- 81 - 23.840/77

23.841/77

c/anexo - WILSON BRANDÃO, ORLANDO FERNANDEZ, ordenadores de despesa, OLYNTHO FERREIRA DA SILVA, Almoxarife, responsáveis pela Delegacia Regional do MEC no Estado da Guanabara (hoje Estado do Rio de Janeiro), nos períodos indicados, exercício de 1974.

- 82 - 05.515/77 - LAMARTINE DE BARROS DUARTE, responsável pela Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, Estado de Minas Gerais, exercício de 1975.

Ministério da Fazenda

- 83 - 24.615/77 - ANTONIO PAIVA DE NORONHA, responsável pela Delegacia da Receita Federal em Campinas-SP, exercício de 1976.

Ministério da Indústria e Comércio

- 84 - 23.426/77 - JOSÉ STEFANI e CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, responsáveis pela Delegacia Estadual da Indústria e Comércio no Estado do Paraná, nos períodos indicados, exercício de 1976.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

TC-GM, em 07-07-77

WILBERTO MONTEIRO PESSOA

Ministro Relator

Relação nº 058/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

PENSÃO

- 01 - 18.867/71 - Zelina Silveira Crescêncio
02 - 35.833/71 - Arminda Evangelista de Miranda
03 - 23.764/73 - Maria Laercia Paiva de Pinho e Maria de Lourdes Paiva Fernandes
04 - 40.804/73 - Cidália Brasil de Matos Constantino
05 - 02.353/76 - Nycia Rocha Cavalcanti Campos e Licia Stael Cavalcanti Rodrigues
06 - 19.171/76 - Josefa Francisca Martins
07 - 43.212/76 - Maria Maio Gavina
08 - 43.214/76 - Maria Nunes dos Santos
09 - 01.656/77 - Maria Luiza D'Anunciação
10 - 17.342/77 - Cecília Baptista Guimarães e Jocina Baptista da Silva
11 - 17.345/77 - Laura Silva de Moura
12 - 17.348/77 - Maria Santanna Dias Martins
13 - 17.350/77 - Hilda Fragozo Dias
14 - 17.352/77 - Floripes Ferreira Coelho

15 - 17.357/77 - Yolanda do Amaral Guimarães

16 - 17.358/77 - Maria Augusta Pinto da Silva

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO-APOSENTADORIA

17 - 25.266/70 - Maria de Lourdes Vivas Vieira (pensão)

José Vieira Neto (aposentadoria)

18 - 32.267/73 - Alzira Candelária Coelho (pensão)

Antonio Ribeiro Coelho (aposentadoria)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO-REFORMA

19 - 37.560/73 - Maria Noemia Mota Schomberg Prestes (pensão)

João Socrates Prestes (reforma)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

REFORMA

20 - 02.950/76 - Anirepi Conceição

21 - 04.737/77 - Arthur Cardoso Lopes Filho

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

22 - 39.592/72 - Mario de Paula

23 - 07.363/74 - José Avelino da Silva

24 - 37.873/75 - Altineu Cortes Pires

25 - 37.885/75 - Agenor de Carvalho Peixoto

26 - 02.921/76 - Antonio Mizello

27 - 02.922/76 - Argeu Pinto Gervásio

28 - 02.923/76 - Hildebrando Lima

29 - 02.949/76 - Adão Luiz Dias Machado

30 - 03.271/76 - Oscar Balbino do Nascimento

31 - 03.273/76 - Paulo Aguiar de Aragão

32 - 03.274/76 - Paulo Sodré Terra

33 - 03.277/76 - Mario Vitorino Fernandes

34 - 03.303/76 - Menandro Ulysses de Souza Nogueira

35 - 03.562/76 - Alberto dos Santos Paiva

36 - 03.563/76 - Herminio Pereira de Araujo

37 - 42.715/76 - Mardoqueu Machado

38 - 42.717/76 - Orlando Barroso

• VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C., em 06 de julho de 1977

VIDAL DA FONTOURA

Ministro-Relator

Relação nº 059/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de N.ºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

APOSENTADORIA

01 - 33.092/72 - Domingos Gonçalves Guerra

02 - 33.740/72 - Amaro Manhães

03 - 00.894/73 - Joaquim Gonçalves de Lima

04 - 09.192/73 - José Lourenço da Silva

05 - 21.464/74 - Zeferino Domingos Koppe

06 - 22.387/74 - Joaquim Martins de Melo

07 - 23.542/74 - Luiz Cautella

08 - 28.128/74 - Adamor Rodrigues Fernandes

09 - 43.473/74 - Teófilo José da Costa

10 - 43.599/74 - Maria José Couto Bertholo

11 - 34.352/75 - Aldeci Moraes e Silva

12 - 34.880/75 - Juventino Louzada

13 - 00.867/76 - Sebastião Rodrigues Leite

14 - 00.868/76 - Teodoro Nascimento da Silva

15 - 18.268/77 - Corina de Lima e Silva Carneiro

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

16 - 15.854/73 - Francisco de Assis Soares

17 - 17.672/73 - Firmino dos Santos

18 - 07.997/74 - Francisco José da Silva

19 - 12.255/74 - Severino Duarte da Silva

20 - 43.346/74 - Jamil Auad

21 - 43.377/75 - Alda Domingues Nóbrega

22 - 34.879/75 - Aristeu Ramos

23 - 34.883/75 - Otacílio da Conceição Moreira

24 - 34.884/75 - José Francisco de Souza

25 - 35.923/75 - Lino Pereira da Silva

26 - 40.449/75 - Antonio Luiz de Souza

27 - 13.687/77 - Izaias Pereira dos Santos

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO

28 - 21.472/74 - Araci Vieira de Queiroz

29 - 10.100/77 - Nair da Silva Fragoso

30 - 16.121/77 - Juracy Coelho Monteiro, Julieta Maria Coelho de Souza e Odette Maria Coelho

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

31 - 21.447/74 - Euridice Maria de Carvalho

32 - 21.448/74 - Maria Rosa Marques da Silva

33 - 21.453/74 - Thomazia de Aquino Santos

34 - 21.457/74 - Elza Costa dos Santos

35 - 24.054/74 - Efigênia Simões de Faria

36 - 43.368/74 - Ruth de Carvalho Pesavento

37 - 02.873/76 - Ana Maria Barbosa da Costa

38 - 04.415/77 - Antonio Cícero de Menezes

39 - 13.732/77 - Iria Assumpção Barcelos

40 - 13.736/77 - Eulina Garcia Ferreira

41 - 17.351/77 - Idália Rego de Souza

42 - 13.731/77 - Antonia Pereira Caldeira

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C., em 06 de julho de 1977

VIDAL DA FONTOURA

Ministro-Relator

Relação nº 060/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de N.ºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTASAuxílio

- 01 - 17.636/77 - OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de Itapiranga/SC, resp. p/aplicação do auxílio de Cr\$ 180.000,00, concedido em 1976.

VOTO: Por que seja julgada regular a aplicação dada ao auxílio, de acordo com os pareceres.

Fundo Partidário

- 02 - 11.241/75 - JOÃO DÊNICE, Presidente do Diretório Nacional da Arena, RGS, resp. p/aplicação da importância de Cr\$ 333.143,90, exercício de 1974.
- 03 - 11.240/75 - AUGUSTO NOVAES, Presidente do Diretório Nacional da Arena em PE., resp. p/aplicação da importância de Cr\$ 370.200,00, exercício de 1974.
- 04 - 12.802/77 - WALTER DE PRÁ, Presidente do Diretório Nacional da Arena no E.S., resp. p/aplicação da importância de Cr\$ 92.717,04, exercício de 1975.

Ministério do Exército

- 05 - 19.653/77 - Cel. MÁRIO JOSÉ DE MENEZES e Ten.Cel. GERMANO CELSO SCHWARTZ, resps. p/Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada. Períodos indicados, exercício de 1976.
- 06 - 19.660/77 - Ten.Cel. LEO FREDERICO CINELLI, resp. p/ 1º Batalhão de Engenharia de Combate. Exercício de 1976.
- 07 - 19.661/77 - Ten.Cel. DJALMA MENDES SOBRINHO e Ten.Cel. JOFFRE ABI-RAMIA ANTÔNIO, resps. p/ Policlínica da Guarnição da Vila Militar. Períodos indicados, exercício de 1976.
- 08 - 19.666/77 - Cel. ANÍBAL DE MELO HENRIQUES, resp. p/ 32ª Bata - lhão de Infantaria Motorizado. Exercício de 1976.
- 09 - 19.679/77 - Ten.Cel. ALCYOMAR ARAÚJO MELLO, Cel. EUROMY DA PAIXÃO DIAS TELLES PIRES, Ten.Cel. AMAURY SÁ FREIRE DE LIMA e Ten.Cel. FREDERICO LOSADA FRAZÃO PEREIRA, resps. p/ 2ª Batalhão de Infantaria Motorizado - Escola. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 10 - 19.680/77 - Maj. FRED KIEFER, Ten.Cel. WALTENCYR DA COSTA BARROSO MOTTA, resps. p/ 5ª Inspetoria Seccional de Finanças do Exército. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 11 - 19.692/77 - Maj. NORTON BUENO MERCÊ e Cap. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, resps. p/ Hospital de Convalescentes de Itatiaia, Períodos indicados do exercício de 1976.
- 12 - 19.695/77 - Cel. JOÃO CARLOS VANÁRIO ESCHILETTI, Cap. ARACATY GUIMARÃES FERREIRA, Maj. ALTIVO PACHECO CASTILHOS e Ten.Cel. FRANCISCO BRASIL FORTES, resps. p/ 4º Regimento de Carros de Combate. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 13 - 19.704/77 - Cap. GUSTAVO CARDOSO, 1º Ten. FERNANDO OLIVEIRA DE CARVALHO, Maj. ALVIMAR DÓGLIA DE BRITO e Maj. ON GUARANAY DE ALBUQUERQUE, resps. p/ 1º Esquadrão do 4º Regimento de Cavalaria Motorizada. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 14 - 19.706/77 - Cel. ADONIS RODRIGUES DE GUIMARÃES E SANTOS e Cel. RONALDO CELSO LIMA, resps. p/ 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 15 - 19.892/77 - Ten.Cel. JOSÉ DE ASSUNÇÃO MARQUES e Ten.Cel. RENÉ LUIZ FERREIRA, resps. p/ 6ª Inspetoria Seccional de

Finanças do Exército. Períodos indicados do exercício de 1976.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

T.C., em 06 de julho de 1977

VIDAL DA FONTOURA

Ministro-Relator

Relação nº 061/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

TOMADAS DE CONTASMin. do Exército

- 01 - 37.097/76 - Cap. FRANCISCO JOSÉ SOARES UCHÔA, Maj. ADAYL AYRES DE ARAÚJO e 1º Ten. BRITUALDO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, resps. p/Depósito Regional de Armamento e Munição da 7ª RM. Períodos indicados. Exercício de 1975.
- 02 - 19.678/77 - Cel. HUMBERTO BARBOSA DE CASTRO e Ten.Cel. CARLOS ARMANDO LOWANDE COELHO, resps. p/17ª Batalhão Logístico. Períodos indicados. Exercício de 1976.
- 03 - 19.893/77 - Maj. GILBERTO FERREIRA DE VASCONCELLOS, resp. pela Companhia de Comando do 1º Exército. Exercício de 1976.
- 04 - 22.305/77 - Gen.8da. CELSO DOS SANTOS MAYER e Gen. 8da. ALVIR SOUTO, resps. p/Comando da Artilharia Divisionária da 2ª RM. Períodos indicados. Exercício de 1976.
- 05 - 22.307/77 - Cel. JORGE ALVES DE SOUZA, Ten.Cel. FERNANDO SIMÕES e Cel. OLY FISCHER DOS SANTOS, resps. p/ 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola). Nos períodos indicados. Exercício de 1976.
- 06 - 22.313/77 - Cel. FELIZ ESTEVES JUNIOR, Ten. Cel. CLÁUDIO DE CASTRO NEVES, resps. p/14ª Circunscrição do Serviço Militar. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 07 - 22.316/77 - Maj. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MAIA, Ten.Cel. LUIZ CARLOS RODRIGUES DÓRIA, Ten.Cel. JOSÉ AMÉRICO GONÇALVES BARROS e Maj. JOSÉ TUPINAMBÁ BARJUD DE CARVALHO, resps. p/ 25ª Batalhão de Caçadores. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 08 - 22.317/77 - Cel. ROBERTO NUNES MENDES, Ten.Cel. JOSÉ DE SOUZA COSTA LIMA, Ten.Cel. DARIO DA FONSECA FERREIRA e Maj. HERVAL CANDIDO VALVERDE, resps. p/ 18º Grupo de Artilharia de Campanha. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 09 - 22.318/77 - Cel. LUIS CARLOS PEIXOTO e Cel. GABRIEL DUARTE GONDIM, resps. p/ Diretoria de Especialização e Extensão. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 10 - 22.319/77 - Maj. ARTHUR JOSÉ WALTER VERLANGIERI, Cap. NELSON DA SILVA DANTAS e Maj. SÓSTHENES LUSTOSA DO AMARAL NOGUEIRA, resps. p/ 1ª Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 11 - 22.320/77 - Ten.Cel. CARLOS ALBERTO MARTINS SANTOS, resp. p/ Depósito Central de Armamento. Exercício de 1976.
- 12 - 22.323/77 - Cel. JOSÉ OLAVO DE CASTRO e Ten.Cel. SEVERINO TALIAO DE OLIVEIRA, resps. p/ 15ª Batalhão de Infantaria Motorizado. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 13 - 22.324/77 - Ten.Cel. JOSÉ ANTENOR VIANNA e Ten.Cel. JORGE CORRÊA DE LAVRA PINTO, resps. p/ Depósito Central de Motomecanização. Períodos indicados do exercício de 1976.

- 14 - 22.325/77 - Cel. CESÁRIO CORRÊA DE ARRUDA FILHO, resp. p/ Parque Depósito Central de Material de Engenharia. Exercício de 1976.
- 15 - 22.326/77 - Ten.Cel. WILMAY MOREIRA BANDEIRA DE MELLO, Maj. SÓSTHENES LUSTOSA DO AMARAL NOGUEIRA e Ten.Cel. RUBEN CARLOS DE CASTRO, resps. p/ 17ª Circunscrição de Serviço Militar. Períodos indicados do exercício de 1976.

T.C., em 06 de julho de 1977

VIDAL DA FONTOURA
Ministro-Relator

Relação nº 062/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

TOMADAS DE CONTAS

Min. do Exército

- 01 - 19.682/77 - Maj. HAROLDO MAGNO NASCIMENTO, Maj. GILBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ARAUJO e Cap. PAULO VASCONCELOS DOS SANTOS, resps. p/ Presídio do Exército. Nos períodos indicados do exercício de 1976.
- 02 - 19.701/77 - Ten.Cel. PAULO THEOTONIO FIRPO CRUZ, resp. p/ 19º Batalhão de Caçadores. Exercício de 1976.
- 03 - 19.702/77 - Cel. GERALDO BASTOS SOARES e Ten.Cel. GLAÚCO LUIZ DE BARROS WANDERLEY, resps. p/ 21ª Circunscrição de Serviço Militar. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 04 - 19.891/77 - Ten.Cel. FERNANDO FÁRIA e Ten.Cel. NORIVAL LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, resps. p/ 2ª Divisão de Levantamento. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 05 - 22.301/77 - Cap. ROBERTO JOBST e 2º Ten. JAIME LUIZ SCHILUGA, resps. p/ Companhia de Comando da 5ª RM/D E. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 06 - 22.303/77 - Ten.Cel. SEBASTIÃO PINTO FILHO, resp. p/ Asilo de Inválidos da Pátria. Exercício de 1976.
- 07 - 22.304/77 - Ten.Cel. LUIZ VIEIRA DE ABRÊU, resp. p/ 55ª Bata-Ihão de Infantaria. Exercício de 1976.
- 08 - 22.306/77 - Cap. IRNAN CARVALHO, Ten.Cel. HENRIQUE STEFANI E SILVA e Maj. MALVINO VENTORIM PICOLI, resps. p/ Fábrica de Itajubá. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 09 - 22.308/77 - Maj. HERMES BARBOSA DE ALMEIDA, Maj. JOSÉ CARLOS NABUCCO DE OLIVEIRA e Maj. PEDRO JOSÉ SELVA, resps. p/ Hospital da Guarnição de Natal. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 10 - 22.309/77 - Cap. FERNANDO GONZAGA PESSOA, Ten.Cel. WALTER SANTOS PINHEIRO SOARES e 1º Ten. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA, resps. p/ 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 11 - 22.310/77 - Ten.Cel. PAULO GLASHERSTER DORNELLES, resp. p/ 9ª Circunscrição do Serviço Militar. Exercício de 1976.
- 12 - 22.311/77 - Ten.Cel. JAYMI GONÇALVES, resp. p/ Parque Central de Motomecanização. Exercício de 1976.
- 13 - 22.312/77 - Gen.Bda. AÉCIO DA SILVA FERREIRA e Cel. CYRO CORREIA DE FARIAS, responsáveis p/ Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Períodos indicados do exercício de 1976.

- 14 - 22.321/77 - Ten.Cel. JOAQUIM ALVES BASTOS, resp. p/ 16ª Bata-Ihão de Caçadores. Exercício de 1976.
- 15 - 22.322/77 - Cel. BRENO DIAS SEMPRINE, Ten. Cel. HAMILTON FRANKLIN DE MELO, Cel. PAULO BURLIER FONTES e Ten.Cel. NEWTON RIBEIRO PARAHYBA, resp. p/ Quartel General da 2ª Brigada Mista. Períodos indicados do exercício de 1976.
- 16 - 22.327/77 - Ten.Cel. CARLOS FRAGOMENI, resp. p/ 56º Batalhão de Infantaria. Exercício de 1976.
- 17 - 22.328/77 - Cel. NERALDO DUTRA DE CARVALHO, resp. p/ Centro de Processamento de Dados nº 01. Exercício de 1976.
- 18 - 22.355/77 - Maj. ULI COLLARES MACHADO, Ten.Cel. ARGEMIRO ALDABÓ LOPEZ e Ten.Cel. HELIO CONDE, resp. p/ 8º Batalhão Logístico. Períodos indicados do exercício de 1976.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

T. C., em 06 de julho de 1977

VIDAL DA FONTOURA
Ministro-Relator

Relação nº 053/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69).

Relator: Ministro JURANDYR COELHO

APOSENTADORIA

- 01 - 40.698/72 - ISMAR BRANDÃO
- 02 - 47.449/72 - AURÉLIO TAVARES DE MOURA
- 03 - 15.128/73 - SEVERINO FERNANDES
- 04 - 35.752/73 - ANTÔNIO SCRIPTORE
- 05 - 8.896/74 - SUZETTI ZIMMERMANN FIGUEREDO
- 06 - 22.474/74 - JOSÉ PEDRO JACOB
- 07 - 24.165/74 - JANNY BRANDÃO MENDES
- 08 - 25.476/74 - FEBRONIO JOSÉ DOS SANTOS
- 09 - 25.723/74 - MARIA JOSÉ CÉSAR DE VASCONCELOS
- 10 - 25.732/74 - EDSON RIBEIRO DA MOTTA
- 11 - 26.018/74 - EDUARDO MACHUCA
- 12 - 26.019/74 - FRANCISCO PEREIRA PINTO
- 13 - 26.020/74 - EVANGELINA KRÜGER VIEIRA
- 14 - 26.022/74 - ESTEVAM GOMES FERREIRA
- 15 - 26.025/74 - EDUARDO GUEDES
- 16 - 26.934/74 - NILCÉA AMABÍLIA ROSSI GONÇALVES
- 17 - 26.936/74 - WALTER JESUS DE FÁRIA
- 18 - 27.834/74 - ADELMA LOIOLA LEITE
- 19 - 27.816/74 - LUIZA GOMES DA SILVA
- 20 - 27.979/74 - GENNY PEREIRA LEME NETTO
- 21 - 28.177/74 - JOÃO CRUZ SANTIAGO
- 22 - 28.183/74 - AURINO LOPES DA SILVA
- 23 - 28.185/74 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
- 24 - 28.186/74 - MARIA ACIDÁLIA DE LIMA
- 25 - 28.188/74 - FRANCISCO ANGELO DA SILVA
- 26 - 28.189/74 - ALFREDO DE OLIVEIRA
- 27 - 38.880/74 - ROQUE GOMES DA SILVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 28 - 38.889/74 - BERENICE FREIRE DA ROCHA
 29 - 43.312/74 - JOSÉ JORGE DE FIGUEIREDO
 30 - 43.314/74 - AUGULO FERREIRA PINTO
 31 - 43.316/74 - ELZY LUBANCO DA CRUZ
 32 - 43.317/74 - MANOEL OSÓRIO PEIXOTO
 33 - 43.318/74 - FRANCISCO BENEDITO DA SILVA
 34 - 43.319/74 - ELBA SOARES CARDOSO
 35 - 43.326/74 - MARIA ELMIRA MARCELOS CIRINO
 36 - 43.327/74 - MARIA HELENA DE SOUZA LIMA
 37 - 43.330/74 - MANOEL JUNQUEIRA FERREIRA
 38 - 18.976/75 - RINALDO DE CARVALHO E SILVA
 39 - 38.434/75 - JOÃO ISALTINO
 40 - 24.619/75 - ADILIA DORNELLES DA MOTTA
 41 - 31.017/75 - JOAQUIM FERREIRA SUDRÉ
 42 - 31.018/75 - OSCAR JORGE AUGUSTUS DE SOUZA CAVALCANTI
 43 - 31.123/75 - DOMINGOS ELISEO DE FREITAS
 44 - 31.764/75 - JOÃO CONCEIÇÃO BARRETO
 45 - 32.004/75 - VITOR VEIGA VASCONCELOS
 46 - 36.393/75 - MANOEL SEMIN PEREIRA
 47 - 37.611/75 - GALDINO RODRIGUES
 48 - 37.614/75 - MARCILIO FABIANO
 49 - 37.615/75 - JOÃO DIOGO TEIXEIRA
 50 - 37.616/75 - OACIR DO AMARAL
 51 - 38.421/75 - HUMBERTO VENDITE
 52 - 38.431/75 - JOSÉ DE OLIVEIRA CAPITÃO
 53 - 38.435/75 - JOSÉ ALVES MOREIRA
 54 - 634/76 - JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
 55 - 698/76 - CORIOLANO RIBEIRO
 56 - 1.028/76 - RANULFO FELIX DA CUNHA
 57 - 24.621/75 - ÁLVARO BITENCOURT GONÇALVES
 58 - 35.967/76 - NELSON FERREIRA MATOS
 59 - 14.858/77 - POLYCARPO CYPRIANO DE SOUZA
 60 - 15.471/77 - LUIZ SOUZA GOMES
 61 - 17.359/77 - PLÍNIO BASTOS DE ARAÚJO
 62 - 17.361/77 - BENEDICTA VIVEIROS DE SIQUEIRA
 63 - 18.054/77 - LUZIA AMARAL
- VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.
- 64 - 24.606/73 - PEDRO DE MATOS
 65 - 10.378/74 - PLATÃO MOTA
 66 - 20.263/74 - JOSÉ OLÍMPIO SAMPAIO
 67 - 24.021/74 - AMÉLIA DE SOUZA SURACÍ
 68 - 26.024/74 - FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
 69 - 26.026/74 - EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS
 70 - 26.027/74 - FRANCISCO BONETTI
 71 - 27.835/74 - BENEDITO DE ALMEIDA
 72 - 27.836/74 - CARLOS PROVENZA
 73 - 28.184/74 - AGOSTINHO LOURENÇO DO NASCIMENTO
 74 - 27.974/74 - JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA
 75 - 27.986/74 - JUVÊNCIO GONÇALVES
 76 - 27.985/74 - MARCILIO VIEIRA 3º
 77 - 28.187/74 - JOSÉ SOARES DE MELLO
 78 - 43.325/74 - EMÍLIA MARIA DE LIMA
 79 - 30.845/75 - GERALDINO RODRIGO NOVAIS
- VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas nos pareceres.

APOSENTADORIA-PENSÃO

- 80 - 15.468/77 - LINDOLPHO QUINTANILHA;
 IRENE SOARES QUINTANILHA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

PENSÃO

- 81 - 8.915/75 - LAURA CAPELETE CUPIDO
 82 - 15.470/77 - JOSEPHINA FERREIRA DA SILVA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C., 07 de julho de 1977

JERAMBYR COELHO
 Ministro-Relator

Relação nº 034/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs 75, de 30-01-69 e 85, de 21-11-69.

Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN

APOSENTADORIA

- 01 - 01.708/70 - EUCLIDES DOS SANTOS MAFRA
 02 - 23.922/74 - HILDA PINILLOS
 03 - 26.023/74 - FERNANDO FERNANDES MAGRO
 04 - 27.441/74 - RUBENS RIBEIRO
 05 - 27.451/74 - JOSÉ GOMES DE MACEDO
 06 - 27.722/74 - JOÃO COELHO PEIXOTO
 07 - 27.724/74 - JOSÉ CARDOSO FERREIRA
 08 - 27.726/74 - KAZIMIERZ BARTOSZEWSKI
 09 - 27.732/74 - EUCLIDES JOSÉ ALVES
 10 - 27.879/74 - JANDYRA FERREIRA
 11 - 27.880/74 - AMELIA ARDUINI AMADO FERREIRA
 12 - 27.881/74 - ANNA LEONOR SEABRA FAGUNDES
 13 - 27.884/74 - DERMEVAL GOMES
 14 - 27.902/74 - ARTUR BATAIOLA
 15 - 27.930/74 - TERTULIANO DE LIMA
 16 - 41.165/74 - HAROLDO CORNÉLIO DE BAKKER
 17 - 31.671/75 - ABSALÃO FIUZA DE QUEIROZ
 18 - 31.798/75 - JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
 19 - 02.075/76 - JOÃO URSOLINI
 20 - 22.669/76 - SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos

- 21 - 11.003/70 - ARY RANGEL DE SALLES
 22 - 47.480/71 - FELISBERTO CARDOSO DE CAMARGO
 23 - 01.875/73 - JOÃO RUFINO DE LIMA
 24 - 27.438/74 - EPAMINONDAS FREIRE
 25 - 27.439/74 - EURICLES FERREIRA DE ALMEIDA
 26 - 27.448/74 - ARDUINO ROGÉRIO ERVAS
 27 - 27.725/74 - FLORINDA PEREIRA
 28 - 27.882/74 - AGNELO VIEIRA DE MELO
 29 - 27.886/74 - FRANCISCO NAZARETH ROCHA
 30 - 40.287/74 - JOAQUIM SIMÕES DA CRUZ
 31 - 43.349/74 - JOÃO GONÇALVES CARDOSO
 32 - 28.813/75 - WALDEMAR DE PAULA CAVALCANTE
 33 - 32.524/75 - THEMISTOCLES DIAS ALVES
 34 - 02.073/76 - FRANCISCO LUCCAS COVELLI
 35 - 02.077/76 - JOSÉ ELIAS DE MORAIS
 36 - 08.436/77 - RAIMUNDO PALHETA DE MIRANDA

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

PENSÃO

- 37 - 24.043/74 - LEONTINA SOARES DE FARIA
 MARIA EPIGENIA LÔBO

OLIVEIROS LÔBO DE FARIA
JORGE LÔBO DE FARIA
MARISA LÔBO DE FARIA
YOLANDA LÔBO DE FARIA
OLGA LÔBO DE FARIA
SARA LÔBO DE FARIA

- 38 - 28.338/74 - ALMERINDA DE CARVALHO TARCITANO
39 - 41.157/74 - MARIA GERALDA DE JESUS BARROS
40 - 41.160/74 - SEBASTIANA DALILA COSTA
41 - 41.361/74 - MARIA DAS DORES DE ASSIS

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 42 - 17.794/70 - CORINA FERREIRA DOS SANTOS
DAVINA FERREIRA DE OLIVEIRA

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

- 43 - 09.048/72 - NOEMI SANTA ROSA DE MIRANDA E SILVA
44 - 17.346/72 - ALAYDE VICTORINO NÓBREGA
45 - 13.701/77 - ALAYDE REIS DE CARVALHO LIMA
ARACY CARVALHO DA SILVA
JEDIDIAH CARVALHO SOARES PINTO
CLAUDELICE REIS DE CARVALHO

- 46 - 14.156/77 - FRANCINA DA SILVA DIAS
DORCELINA DA SILVA MARINS

- 47 - 14.157/77 - ELZA PINTO DE ABREU

- 48 - 14.159/77 - ALDA RIBEIRO VIANNA

ELZA RIBEIRO DOS SANTOS

VOTO: Pela legalidade das concessões, para fins de registro dos respectivos atos, fazendo-se a recomendação constante dos pareceres do Ministério Público.

PENSÃO/APOSENTADORIA

- 49 - 16.129/77 - DINIZARDA DE ARAÚJO GALVÃO
JOÃO RODRIGUES GALVÃO

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Gabinete, em 07 de julho de 1977

BENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-Relator

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs 75, de 30-01-69 e 85, de 21-11-69.

Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 01 - 14.912/77 - WASHINGTON MANOEL VIJANDE DE SOSA BERMÚDEZ, Ordenador de despesa - Gabinete da Vice Presidência da República. Exercício de 1970.
02 - 17.942/77 - SYLVIO FERREIRA DA SILVA, Ordenador de despesa; AUREO SOUZA DA FONSECA, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO e ELY SILVA, Encarregados do material - Conselho de Segurança Nacional. Exercício de 1976.

FUNDO PARTIDÁRIO

- 03 - 09.989/70 - ARNALDO MORAES FILHO, responsável pela aplicação da importância de Cr\$ 88.825,33 - Diretório Regional do MDR no Estado do Pará. Exercício de 1975.

Ministério da Educação e Cultura

- 04 - 42.170/70 - SIDORVAL CHAGAS DE OLIVEIRA - responsável pela guarda do material - Conselho Nacional de Serviço Social. Exercício de 1975.

- 05 - 04.648/77 - HÉLIO PEREIRA VIEGAS, PLÍNIO DE CARVALHO WERNECK e ADHERBAL ANTONIO DE OLIVEIRA, Ordenadores de despesa - Conselho Nacional de Serviço Social. Períodos indicados do exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

- 06 - 05.870/77 - VANDICK LONDRES DA NÓBREGA, Ordenador de despesa - Colégio Pedro II. Exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, observando-se a recomendação constante dos pareceres.

- 07 - 05.873/77 - GASPAR ERICH STEMMER, Ordenador de despesa - PREMESU - Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior. Exercício de 1975.

- 08 - 06.076/77 - LUIZ DE CARVALHO BARCELLOS e MANOEL PIO JUNIOR - responsáveis pela guarda do material - PREMESU - Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior. Períodos indicados do exercício de 1975.

- 09 - 14.823/77 - AMADEU CURY e JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, Ordenadores de despesa - Fundação Universidade de Brasília. Períodos indicados do exercício de 1976.

- 10 - 16.969/77 - JOSÉ FERNANDO UCHOA TENÓRIO - responsável pela guarda do material - Instituto Nacional do Livro. Exercício de 1974.

- 11 - 19.391/77 - ÁLVARO LOPES CANÇADO, Ordenador de despesa - Faculdade c/anexo de Medicina do Triângulo Mineiro, Uberaba - MG. Exercício de 1976.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda

- 12 - 51.034/66 - ESTEFANO MAISTROVICZ, Exator Federal em Pitanga - PR c/anexos - Delegacia Regional de Arrecadação no Estado do Paraná. Exercícios de 1964 e 1965.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade e quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

Ministério da Indústria e do Comércio

- 13 - 17.435/77 - NARA LÚCIA BARRETTO, Ordenadora de despesa - Inspetoria-Geral de Finanças. Período de 01-07 a 31-12-76.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho

- 14 - 20.970/76 - WILSON FERNANDES FINS, responsável pela aplicação do suprimento no valor de Cr\$ 3.000,00 - Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal - Recursos da Conta "Emprego e Salário". Exercício de 1975.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade do servidor e arquivamento do processo.

Gabinete, em 07 de julho de 1977

BENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-Relator

Relações 036/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs 75, de 30-01-69 e 85, de 21-11-69.

Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN

PRESTAÇÃO DE CONTAS - F.P.M.

Bahia

- 01 - 29.757/75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA. Exercício de 1973.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

Ceará

02 - 16.613/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ. Exercício de 1975.

VOTO: Pelo arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

Pará

03 - 28.972/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Exercício de 1975.

Paraná

04 - 25.966/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA. Exercícios de 1974 e 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Piauí

05 - 35.917/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES. Exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, observando-se a recomendação constante dos pareceres.

Rio Grande do Sul

06 - 12.615/77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL. Exercício de 1976.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade e quitação, de acordo com a Súmula TCU nº 102.

07 - 11.710/77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA. Exercício de 1976.

Santa Catarina

08 - 30.388/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE. Exercício de 1975.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade e quitação, de acordo com a Súmula TCU nº 102.

São Paulo

09 - 21.557/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ. Exercício de 1974.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

Gabinete, em 07 de julho de 1977

RENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-RelatorRelação nº 128/77Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs 75 e 85/69).

Relator: Ministro JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO

APOSENTADORIA

- 01 - 17.412/70 - Gaspar Gaudioso de Menezes
- 02 - 32.348/72 - Ubaldino Laercio Lobo Pires
- 03 - 40.368/72 - Severino Alves de Santana
- 04 - 40.545/72 - João Baptista de Oliveira
- 05 - 43.870/72 - Arsenio Pereira da Costa
- 06 - 45.399/72 - Benedito do Amaral Costa
- 07 - 04.661/74 - José Vieira Braga
- 08 - 25.711/74 - Alice Santos Moreira de Carvalho
- 09 - 28.192/74 - Osmar Carmo de Souza
- 10 - 28.193/74 - Augusto Barros

- 11 - 28.194/74 - Mary Sylvia Campos Goes
- 12 - 28.195/74 - Manoel João de Aviz
- 13 - 28.320/74 - José Domingues
- 14 - 28.322/74 - Abimael de Oliveira Trindade
- 15 - 41.334/74 - Antonio Rodrigues dos Santos
- 16 - 43.345/74 - Jayro Medeiros
- 17 - 43.353/74 - Geraldo Marcondes Bougleux
- 18 - 30.834/75 - Maria Crisanto de Miranda Sá Andrade
- 19 - 30.839/75 - Honorino Virla Filho
- 20 - 30.842/75 - Oscar Gomes de Almeida
- 21 - 30.844/75 - Sebastiana Julia de Albuquerque
- 22 - 31.874/75 - Alberto de Oliveira Telles
- 23 - 32.378/75 - Lupércio Xavier Falcão
- 24 - 37.222/75 - Mariano José de Carvalho
- 25 - 13.728/77 - José Ascensão Loureiro

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 26 - 07.656/71 - Alvinho Francisco dos Passos
- 27 - 26.435/71 - Helionar Carneiro da Cunha
- 28 - 23.728/72 - José de Barros Machado
- 29 - 38.008/72 - Armino Firmino
- 30 - 26.019/73 - José Chrysantho Seabra Fagundes
- 31 - 39.826/73 - Afonso Celso da Silva
- 32 - 25.710/74 - Alberto Vigneron
- 33 - 25.716/74 - Dario Campêlo da Silva
- 34 - 28.231/74 - Emilia dos Anjos Senra
- 35 - 32.532/75 - João Thomaz de Castro
- 36 - 33.017/75 - Floriano Martins Herênio
- 37 - 34.781/75 - Telmo Antonio Espindola
- 38 - 37.224/75 - João Batista Padovani
- 39 - 37.227/75 - Francisco Mereu
- 40 - 37.231/75 - Lindolfo Atzler Stopilha

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos, observando-se as recomendações propostas.

PENSÃO

- 01 - 29.546/73 - Ana Maria da Paz Strzalkowski e outras
- 02 - 27.895/74 - Emília Silva Kohlers
- 03 - 32.095/75 - Guiomar Soares de Souza
- 04 - 13.696/77 - Dagmar Veiga de Araujo e outros
- 05 - 13.726/77 - Yolanda Supino de Murinelly

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

- 06 - 25.194/72 - Geralda Carpes Haiter e outras

VOTO: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro do respectivo ato, observando-se a recomendação proposta.

REFORMA

- 01 - 02.919/76 - Américo Casimiro dos Santos

VOTO: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres, para fins de registro do respectivo ato.

PENSÃO/APOSENTADORIA

- 01 - 23.164/74 - Aristides Ferreira Baptista (aposentadoria)
Maria de Lourdes Kruschewsky Baptista (pensão)
- 02 - 27.858/74 - João Alves do Nascimento Passos (aposentadoria)
Sebastiana Passos de Abreu (pensão)

03 - 13.727/77 - Antonio Messias Cariri (aposentadoria)

Alice Pereira Cariri (pensão)

04 - 17.134/77 - Gastão Martins Corrêa (aposentadoria)

Odette Vaillé Corrêa (pensão)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

T.C.U., em 07 de julho de 1977.

JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO
Ministro-Relator

Relação nº 129/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs 75 e 85/69):

Relator: Ministro JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo de Participação dos Municípios

01 - 25.593/76 - Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas-MG, exercício de 1974.

02 - 27.026/76 - Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, exercício de 1975.

03 - 27.643/76 - Prefeitura Municipal de Paraisópolis-MG, exercício de 1974.

04 - 07.320/77 - Prefeitura Municipal de Paraisópolis-MG, exercício de 1975.

05 - 13.174/77 - Prefeitura Municipal de Mesquita-MG, exercício de 1975.

06 - 13.176/77 - Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas, de acordo com os pareceres.

07 - 18.507/76 - Prefeitura Municipal de Iaqu-BA, exercício de 1974.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade, arquivando-se o processo, de acordo com os pareceres.

08 - 26.411/76 - Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas, fazendo-se a recomendação proposta, de acordo com os pareceres.

PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Tribunal Superior Eleitoral

01 - 19.949/77 - GILBERT ANDERSSON DOS SANTOS, responsável pelo Almojarifado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul - exercício de 1976.

Ministério da Indústria e do Comércio

02 - 20.207/77 - LOURIVAL BORBA SANTOS, Delegado Regional e Ordenador de Despesa, e CEARINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA TEIXEIRA e ZÉLIA THOMÉ LOMBARDI, Co-responsáveis, Delegacia Estadual da Indústria e do Comércio, no Estado do Maranhão - exercício de 1976.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Ministério da Agricultura

01 - 34.697/76 - ALFREDO TEIXEIRA CARDOSO FILHO, responsável pela aplicação de suprimento no valor de Cr\$ 277,06 - Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, exercício de 1974.

02 - 34.700/76 - FRANCISCO SILVESTRE VIEIRA, responsável pela aplicação de suprimento no valor de Cr\$ 800,00 - Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, exercício de 1974.

VOTO: Pelo arquivamento dos processos, de acordo com os pareceres.

SUPRIMENTO

01 - 13.670/77 - BENEDITO PIO DA SILVA, Superintendente, Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, responsável pela aplicação de suprimento no valor de Cr\$ 399.321,52, recebido do Fundo Federal Agropecuário, no exercício de 1964.

VOTO: Pelo arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

T.C.U., em 07 de julho de 1977.

JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO
Ministro-Relator

Anexo II à Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Wagner Estelita Campos, cujas conclusões foram acolhidas, pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 1977, ao ter novamente presentes as contas do Município de Matias Olímpio, PI, exercícios de 1973 (Proc. 041 907/74), 1974 (Proc. 026 974/75) e 1975 (Proc. 017 678/76), examinadas em confronto com os resultados da inspeção ordinária realizada no Município (Proc. 017 610/76).

TC 41.907/74

TC 26.974/75

TC 17.678/76

TC 17.610/76

Fundo de Participação dos Municípios - FPM
Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI
Coeficiente: 0,8
Exercícios de 1973, 1974, 1975 e relatório de inspeção extraordinária.

O Tribunal, em Sessão de 30-11-76 (fls. 34), determinou:

nou:

a - revisão das contas de 1973;

b - recolhimento à conta do Fundo, com recursos municipais, da importância de Cr\$ 22.364,50, correspondente à realização de despesas proibidas nos exercícios de 1973, 1974 e 1975; e

c - citação do Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Araújo Rocha, para recolher, com recursos pessoais, a importância de Cr\$ 28.082,00, relativa a recibos sem a necessária discriminação das mercadorias e despesas realizadas nos exercícios de 1973 (Cr\$ 7.956,50), 1974 (Cr\$ 14.130,10) e 1975 (Cr\$ 5.995,40).

O ex-Prefeito, após ser citado, apresentou alegações de defesa com a seguinte justificativa: "Em se tratando de um Município relativamente pequeno, muitas vezes, como foi o caso, há necessidade de se adquirir materiais de comerciantes de fato, sem condições de fornecerem notas fiscais dos produtos ou materiais vendidos".

A IRCE - PI entende que as alegações de defesa não ilidem as razões da citação, uma vez que as despesas realizadas não têm amparo legal.

O Ministério Público concorda com a IRCE e propõe que as contas de 1973, 1974 e 1975 sejam julgadas irregulares e o responsável condenado ao pagamento do débito de Cr\$ 28.082,00, a ser corrigido monetariamente. Quanto ao recolhimento pela Prefeitura da quantia de Cr\$ 22.364,00, opina pela dispensa, tendo em vista que os percentuais obrigatórios foram todos observados e para não onerar a nova administração.

VOTO

Acolhendo o parecer do Ministério Público, VOTO:

- pela dispensa do recolhimento, pela Prefeitura, da importância de Cr\$ 22.364,00; e
- pela inclusão dos processos em pauta especial para julgamento (Resolução nº 55/68, art. 26 § 4º).

Em 07 de julho de 1977

WAGNER ESTELITA CAMPOS
Ministro-Relator

Anexo III a Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 1977, ao mandar arquivar o processo das contas da Ordenadora de Despesas, Sr.^a Eugênia Colen Sampaio, da Escola Regional de Nutrição Firmina Sant'Ana, em Belo Horizonte, MG, exercício de 1975, com baixa na sua responsabilidade (Proc. 012 363/77).

Tomada de contas de Eugênia Colen Sampaio, ordenadora de despesa da Escola Regional de Nutrição Firmina Sant'Ana, em Belo Horizonte, MG, da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, no exercício de 1975.

O Certificado de Auditoria (fls. 34) foi restritivo, em razão das seguintes ocorrências:

- a) falta de escrituração de Cr\$ 138.000,00 no Balanço Financeiro (fls. 7), pertinente a dotação estadual, bem como do respectivo saldo em 31/12/75 (Cr\$ 26.193,87) no Balanço Patrimonial (fls. 8);
- b) aquisições fracionadas, sob a invocação da letra i, § 2º, do art. 126 do Decreto-lei nº 200/67, permitindo, assim, a realização de licitações mediante convite, ao invés de tomada de preços;
- c) ausência de justificativa em processos que evidenciam a opção de que trata o parágrafo único do art. 133 do Decreto-lei nº 200/67.

As falhas mencionadas nas letras b e c acima foram confirmadas em Inspeções Ordinárias (TC-039.333/75 - período de 01/01 a 31/08/75 e TC-026.592/76 - período de 01/09 a 31/12/75), sendo também apuradas, dentre outras de menor gravidade, inobservância às normas legais de celebração de contrato e ausência de inventário do material permanente, já levadas ao conhecimento da IGF (TC-.... 039.333/75).

Como tais irregularidades foram também constatadas pela segunda Inspeção, em que pesem as justificativas apresentadas pela responsável (fls. 19 do TC-039.333/75), a d. Procuradoria, acolhendo pronunciamento da IRCE, opina pelo julgamento irregular das contas com aplicação de multa no valor de um (1) salário de referência.

VOTO

Considerando que a primeira Inspeção (TC nº 039.333/75) foi realizada no decorrer do último semestre de 1975, quando as falhas já existiam em todo o exercício;

Considerando que não implicaram elas em improbidade ou desvio de recursos, sendo, por isso, certificada a regularidade das contas com restrição;

Considerando as justificativas aduzidas nos expedientes datados de 30/11/76 (fls. 30), 08/09/76 (fls. 53-A) e 05/12/75 (fls. 19 do TC-039.333/75), contendo, nos dois últimos, afirmativas de saneamento das falhas;

Considerando que a responsável não é reincidente, uma vez que teve suas contas relativas ao exercício de 1974 julgadas regulares (Sessão de 22/04/76);

Voto pelo arquivamento do processo, dando-se baixa na responsabilidade da ordenadora de despesa Eugênia Colen Sampaio, quanto ao exercício de 1975.

I.C., em 6 de julho de 1977

TC-012.363/77

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

Anexo IV à Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 1977, ao examinar as contas da Delegacia da Receita Federal (Proc. 034 649/76) e da Delegacia do Ministério da Fazenda (Proc. 034 651/76), ambas no Estado do Ceará, exercício de 1975, bem como os resultados da inspeção ordinária que fora realizada in loco e que abrangerá o referido exercício (Proc. 028 816/76).

Delegacia do Ministério da Fazenda e Delegacia da Receita Federal, no Estado do Ceará. Exercício de 1975.

A d. Procuradoria, ao promover o exame conjunto das contas da Delegacia do Ministério da Fazenda, no Estado do Ceará, com o Relatório de Inspeção Ordinária ali realizada, e da Delegacia da Receita Federal - DRF, no mesmo Estado, acolhe a proposta da IRCE-CE, quanto à sua irregularidade e à aplicação de multas aos responsáveis principais.

As razões que justificariam a existência de irregularidade, quanto à Delegacia da Fazenda, estão indicadas no Relatório de fls. 105/106, onde a IRCE propõe, inclusive, seja o responsável HILDO DE PINHO PESSOA julgado em débito por pagamentos referentes a diárias calculadas com base no salário-mínimo, e pela contratação de recepcionistas através de empresa privada (EMBRASEL), em desacordo com o Decreto nº 75.627/75.

Posteriormente, a própria IRCE-CE, no arrazado de fls. 70/71, do TC-034.651/76, reconsidera seu entendimento, tendo em vista a decisão do Tribunal, em Sessão de 18/11/75, quando apenas recomendou se coibissem, de futuro, procedimentos análogos e o fato de a Unidade já ter providenciado a rescisão do contrato referido.

Aceitando estas razões, a Procuradoria propôs a citação do responsável para recolher apenas a diferença apurada no pagamento de diárias, o que se efetivou por despacho do eminente Ministro Guido Mondin (fls. 72v. - TC-034.651/76).

As alegações apresentadas lograram ilidir os motivos da citação, sendo acolhidas pela instrução (fls. 86 - TC- 034.651/76) e pelo Ministério Público (fls. 24 - caput).

Nas contas do mesmo exercício, pertinentes à Delegacia da Receita Federal - DRF, no Ceará, juntadas a este por despacho da Presidência (fls. 123), verificou-se o mesmo procedimento supra mencionado quanto ao pagamento de diárias. Também citado, o responsável JOSÉ LOPES TABATINGA apresentou a defesa de fls. 61/63, do TC-034.649/76 em que, de igual modo, refutou as imputações.

VOTO

Como se vê do exposto, não cabe julgar os responsáveis em débito. Resta, contudo, apreciar os motivos que ensejaram as propostas de irregularidade, abrangendo as duas Unidades: Delegacia da Fazenda e Delegacia da Receita Federal.

1. No processo relativo à Delegacia da Receita Federal - DRF, (TC-034.649/76) o controle interno (fls. 24/25) apenas ressaltou a ausência de inventário das mercadorias apreendidas, mas afirma que estão sob a responsabilidade de Osmar de Oliveira, encarregado do Almojarifado, e que merecerão providências em processo separado (fls. 32).

A instrução de fls. 43/44, ao propor a irregularidade das contas, reporta-se ao Relatório de Inspeção, que teria apurado diversas falhas na Unidade, sem contudo especificá-las. Ocorre que a inspeção realizou-se na Delegacia do Ministério da Fazenda, portanto, noutro órgão do mesmo Ministério, não se podendo, por isso, extrapolar a responsabilidade por incorreções cometidas, de uma para outra Unidade.

Assim, estão corretas as contas de JOSÉ LOPES TABATINGA, Delegado da Receita Federal, no Estado do Ceará, em 1975, pelo que as julgo regulares, com quitação ao responsável (TC 034.649/76), solicitando-se da IGFF a remessa da tomada de contas de Osmar de Oliveira, atinentes às mercadorias apreendidas (fls. 32).

2. Quanto às contas da Delegacia do Ministério da Fazenda (TC-034.651/76, a IGFF as considerou regulares, emitindo Certificado de Auditoria Pleno (fls. 48). Em inspeção ordinária, procedida in loco pelo Tribunal, é que foram postos em dúvida alguns procedimentos técnico-administrativos, que poderiam distorcer o resultado da aplicação dos recursos.

Destaque se deu ao pagamento de diárias calculadas com base no salário-mínimo e nesse fato apoiou-se a IRCE para propor a irregularidade das contas e multa ao responsável (fls. 71v. - item a). Todavia, os esclarecimentos de fls. 75/84 revelaram ter sido correta a maneira de processar os pagamentos àquela época.

As outras falhas arroladas pela inspeção referem-se a incorreções técnicas que não chegam a constituir irregularidades decorrentes da atuação do ordenador da despesa. Merecem,

contudo, recomendação para que se adequem os procedimentos administrativo-contábeis, propiciando ao gestor uma apresentação de contas sem pontos dubitativos.

Assim, considerando e levando em conta o Certificado Pleno emitido pelo controle interno, voto, data venia dos pareceres, pela regularidade das contas da Delegacia do Ministério da Fazenda no Ceará, exercício de 1975, expedindo-se quitação ao ordenador e demais responsáveis arrolados no processo (TC-034.651/76), promovendo-se as recomendações constantes dos itens II e III de fls. 105 e 105v., do TC-028.816/76.

T.C., em 06 de julho de 1977

TC-028.816/76
034.651/76
034.649/76

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

Anexo V à Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Gilberto Monteiro Pessoa, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 1977, ao examinar o processo de aposentadoria de Francisco Sebastião Maestrali (Proc. 006 094/74).

Nº 161/77

TC-06 094/74

Aposentadoria - concessão inicial

FRANCISCO SEBASTIÃO MAESTRALI

RELATÓRIO

1. Francisco Sebastião Maestrali foi aposentado com os proventos e vantagens do cargo de Diretor Geral, símbolo PL, da Câmara dos Deputados, com base no art. 188 da Resolução nº 67/62 daquela Casa.

2. O citado art. 188, na sua redação inicial, dispunha (fls. 7)

"O funcionário com 40 ou mais anos de serviço que, no último decênio da carreira, tenha exercido de maneira relevante, oficialmente consignada, cargo isolado, interinamente, como substituto, durante um ano ou mais, sem interrupção, poderá aposentar-se com os vencimentos desse cargo, com as alterações, proventos e vantagens pertinentes ao mesmo cargo, na data da aposentadoria."

E aqui parece conveniente registrar que a redação acima foi por duas vezes alterada: primeiro em decorrência da Resolução nº 50/67 (fls. 12) e mais tarde pela Resolução nº 105/70.

Apesar disso, entretanto, em qualquer das três redações não estaria enquadrado o servidor, por falta de comprovação do requisito necessário, quanto ao tempo de exercício do cargo.

3. Como não houvesse sido comprovado que o servidor exercera o cargo isolado de Diretor Geral, interinamente ou em substituição, por período mínimo de um ano, ininterruptamente,

o Tribunal, em Sessão de 17-10-72 (fls. 56), julgou ilegal a concessão, "sem prejuízo de novo julgamento, quando cassadas as vantagens indevidamente deferidas".

4. Feitas as correções, foi expedido novo ato de aposentadoria (fls. 63), submetido, nesta oportunidade, à apreciação do Tribunal.

5. Propõe a 2ª IGCE uma diligência para ser excluída dos proventos a parcela relativa à gratificação de representação, de vez que o art. 165, II da Resolução nº 67/62 e art. 4º da Resolução nº 54/68, citados na apostila de fls. 16v., não ensejam a incorporação aos mesmos da gratificação de representação (Dec. de 19-11-74, Ata nº 88/74).

6. Manifesta-se o Ministério Público pela conversão do processo em diligência, para o fim indicado na instrução, re considerada a decisão de fls. 56.

7. É verdade que o Tribunal já admitiu se incluisse a gratificação de representação nos proventos, "quando comprova do o direito dessa incorporação pela sua percepção por mais de 5 anos" (nº 2.56 do Ementário de Jurisprudência). Mas isso não beneficiaria o interessado, pois, segundo consta de fls. 56v., tal vantagem foi por ele recebida apenas de 01-01-68 a 13-03-69 e relativa ao cargo PL-I.

V O T O

Pelas razões expostas, concordamos com os pareceres e

VOTAMOS

por que seja convertido o julgamento em diligência, para ser excluída a parcela referente à gratificação de representação, da apostila de fls. 16v, no prazo de 30 dias.

TC-GM, em 07-07-77

GILBERTO MONTEIRO PESSOA

Ministro Relator

Anexo VI à Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 07 de julho de 1977, ao ordenar o registro da concessão de pensão militar (Lei nº 3765, de 04 de maio de 1960) a Verônica Chunica (companheira), Delaroche e Luci Borges Machado, filhos (Proc. 030 927/74).

Requereram a pensão militar deixada por Francisco Borges Machado, 1º Tenente da Aeronáutica, falecido em 04.07.1973, a viúva Edith Moreira Machado e a companheira Verônica Chunica.

Das peças que constituem o processo, extraem-se os seguintes dados:

a) do casamento realizado em 25.04.1929 com o militar, D. Edith teve 2 filhos varões nascidos em 1931 e 1933 (fls. 34 e 35);

b) em 1944, já vivendo em comum com Claudio Nor da Silva, teve D. Edith o primeiro filho dessa união (certidões de fls. 28 e 29);

c) segundo as declarações contidas na Justificação Judicial de fls. 7 a 19, D. Verônica viveu em companhia do militar por mais de 30 anos, do qual teve 4 filhos - Danilo, Diogenes, Delaroche e Luci Borges Machado, nascidos, respectivamente, em 29.11.47, 06.04.49, 09.10.56 e 11.11.64.

Informa-se a fls. 24 que o militar não deixou declaração de beneficiários.

A repartição expediu os títulos de fls. 44/48 em favor da companheira e de seus filhos Delaroche e Luci, tendo em vista que as certidões de nascimento de fls. 28 e 29, pertinentes aos filhos havidos da união extraconjugal da viúva, por si comprovam a má conduta da mesma, o que implica na sua exclusão do benefício, face ao artigo 23, item I, da Lei nº 3.765/60, que dispõe:

"Perderá o direito à pensão:

I - a viúva que tenha má conduta apurada em processo judicial ou venha a ser destituída do pátrio poder, na conformidade do artigo 395, do Código Civil Brasileiro."

A IGCE, após tecer as considerações de fls. 55/56, conclui pela ilegalidade da quota destinada à companheira, restituindo-se o processo em diligência, a fim de ser reexaminada a parte da pensão deferida aos filhos, à vista da exclusão daquela beneficiária.

Está de acordo a d. Procuradoria.

Entre os dispositivos legais que regulam a matéria, cumpre ressaltar a Lei nº 5.774, de 23.12.71, vigente à época do óbito do militar, cujo artigo 71, letra f, estabelece que a pensão militar se defere ao beneficiário instituído que, se do sexo masculino só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos, interdito ou inválido e, se do sexo feminino, solteira.

Cabe ainda assinalar que o artigo 78, § 1º, do mesmo diploma legal, permite que o contribuinte institua a companheira, destinando-lhe metade da pensão, se houver filhos pensionáveis.

Dispõe, por outro lado, a Súmula de Jurisprudência nº 69:

"Não possuindo o militar herdeiros prioritários, tem direito à pensão militar, à vista do inciso VI do artigo 7º da Lei nº 3.765, de 04.05.60, a companheira sob dependência econômica do contribuinte, independentemente de formal designação como beneficiária e da satisfação dos requisitos do § 3º do artigo 5º, da Lei nº 4.069, de 11.06.62, quanto ao prazo de convivência e à subsistência de impedimento para o casamento."

VOTO

Do exame das disposições acima apontadas, conclui-se que:

- 1 - poderia a companheira ter-se beneficiado do disposto na alínea f, do artigo 71, da Lei nº 5.774/71, se houvesse sido indicada e não tivesse filhos da união, uma vez que era solteira e inexistiam herdeiros prioritários, isto porque a viúva já perdera o direito à pensão e os filhos nascidos do casamento estavam excluídos, em face de sua maioridade;
- 2 - a Lei nº 5.774/71 permitia ao militar viúvo, desquitado ou solteiro destinar à companheira, mesmo tendo filhos, metade da pensão;
- 3 - a Súmula de Jurisprudência nº 69 dispensa a designação expressa da companheira como beneficiária, e a satisfação do prazo de convivência e a subsistência de impedimento para o casamento, desde que o militar não tenha filhos.

Por seu turno, cabe transcrever aqui as razões (fls. 52/53) com que a Diretoria de Intendência da Aeronáutica fundamentou o deferimento da pensão:

"III - Segundo jurisprudência firmada por essa Egrégia Corte, (Processo TC 370005/70), embora não dissolvida a sociedade conjugal, a viúva decaiu do direito, face o disposto no artigo 23, item I, da Lei nº 3.765/60, uma vez comprovada a existência de filhos havidos na constância do casamento, decorrentes de concubinato.

IV - Tendo, ainda, esse mesmo Tribunal decidido que o montepio, tanto civil como militar, é uma instituição de caráter alimentar, para cuja concessão são requisitos essenciais a honestidade e a vida em comum, admitindo o deferimento da pensão à companheira com quem vivia o contribuinte há mais de 5 anos, mesmo sem destinação específica, esta Diretoria baseada na jurisprudência esposada, concluiu pelo deferimento do benefício em favor da companheira e filhos, que sempre viveram às expensas do militar."

Exposta assim a matéria, é oportuno ponderar que todos os aspectos acima focalizados não podem passar despercebidos, além de não poder-se perder de vista o aspecto assistencial de que se reveste a pensão.

A vida em comum por mais de trinta anos, entre o de cujus e a sua companheira, é outro dado que não pode ser desprezado, quer sob o ponto de vista social, quer sob o ângulo humano. Dessa vida em comum, iniciada em 1940 e que se prolongou até o dia da morte do ex-militar, ocorrida em 1973, resultaram quatro filhos, nascidos em 1947, 1949, 1956 e 1964, o que atesta a sua longa continuidade.

De outra forma, verifica-se do processo que, da união de Edith com Claudionor, nasceram dois filhos, em 1944 e em 1948, e como não houve desquite, está ela inabilitada para o gozo da pensão.

Privar do benefício a companheira avançada na idade e desprovida de recursos, e que viveu durante mais de trinta anos com o ex-militar, de quem sempre dependeu economicamente, parece-me solução que não se harmoniza ou ajusta com o caráter alimentar ou assistencial da pensão.

É verdade que o militar não indicou herdeiros pensionáveis, mas essa omissão não se restringiu à companheira, tendo abrangido também os filhos, conforme se declara a fls. 24, o que torna o fato menos relevante.

Por todas as razões acima expostas, data venia dos pareceres, voto pela legalidade da concessão, ordenando-lhe o respectivo registro.

T.C., em 06 de julho de 1977,

TC - 030.927/74 Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

Anexo VII à Ata nº 46/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Gilberto Monteiro Pessoa, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 7 de julho de 1977, ao ordenar o registro da concessão de pensão a Iná Amazonas Correia, companheira, e Ronaldo Correia Gusmão (Proc. 003 858/72).

Nº 162/77

TC-03.858/72

Pensão Militar

RONALDO CORREIA GUSMÃO

INÁ AMAZONAS CORREIA

RELATÓRIO

1. Em Sessão de 06-06-72 (fls. 45/6), o Tribunal julgou legal a concessão de pensão apenas para Ronaldo Correia Gusmão (filho menor do de cujus e de D. Iná Amazonas Correia), embora houvesse a instrução proposto o seu reexame para ser contemplada Iná Amazonas Correia, companheira do militar e mãe do referido beneficiário (fls. 44v.).

2. Pelo expediente de fls. 47/8, aquela senhora pleiteia a concessão da metade da pensão, com base no § 3º do art. 5º da Lei nº 4 069/62.

Alega a requerente que, não tendo sido inscrita como beneficiária e desconhecendo a existência de testamento deixado pelo companheiro falecido, procedeu a uma justificação judicial que comprova a sua dependência econômica do militar Manoel Fonseca Gusmão, bem como a sua convivência com o mesmo (fls. 28/34v.).

3. Após reexame do processo (fls. 55/6), o Diretor de Intendência do Ministério da Aeronáutica expediu os títulos de fls. 49 e 51, dividindo o benefício na razão de 1/2 a cada um.

4. A 2ª IGCE propõe seja reconsiderada a decisão de 06-06-72 e ordenado o registro dos atos de fls. 49 e 51 (fls. 57).

5. O Ministério Público informa que "a hipótese dos autos guarda conformidade com o processo TC-26.311/75, julgado em Sessão de 29-6-1976 (Ata nº 46/76, in D.O. de 05-08-1976)". E, depois de ressaltar o seu ponto de vista esposado naquele processo (contrariamente ao deferimento da pensão militar, mediante habilitação tardia, à companheira não instituída), afirma que a concessão sub judice está a merecer idêntico tratamento da Egrégia Corte, a qual, destarte, considerando-a legal, poderá determinar o registro dos atos de fls. 49 e 51.

6. Não se deve desprezar a circunstância de sempre haver sido o menor representado pela sua mãe, em favor de quem foi emitido o ato de fls. 49.

VOTO

Tendo em vista a decisão do Tribunal em Sessão de 29-06-76 (TC-26.311/75), concordamos com os pareceres e

VOTAMOS

por que seja reconsiderada a decisão de 06-06-72, ordenando-se registro aos atos de fls. 49 e 51.

TC-GM, em 07-07-77

GILBERTO MONTEIRO PESSOA

Ministro Relator

Ata nº 18, em 7 de julho de 1977

(Sessão Administrativa)

Presidência do Sr. Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva

Procurador-Geral: Dr. Ivan Luz

Secretário das Sessões: B.º Raul Freire

Presentes os Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite, Ewald Pinheiro e Gilberto Monteiro Pessoa, e os Srs. Ministros-Substitutos Vidal da Fontoura, Jurandyr Coelho, Bento José Bugarin e José Antônio Macêdo, bem como o Procurador-Geral, Dr. Ivan Luz, e o Procurador, Dr. Francisco de Sales Mourão Branco, a Sessão Ordinária, em realização nesta data, foi transformada, às quinze horas, em Sessão Administrativa, com a alteração — eventual e consoante as disposições regimentais — da ordem dos trabalhos, tendo ainda, sido declarado, pela Presidência, que o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti se encontrava em licença, para tratamento de saúde, e os Srs. Ministros Guido Mondin, Luiz Octavio Gallotti e Baptista Ramos, em gozo de férias.

Pagamento de salário-família

— Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Ewald Pinheiro (v. teor — do relatório e voto — em Anexo a esta Ata), resolveu, em face do recurso interposto por Maria de Lourdes da Silva Valle, viúva do ex-servidor, João Baptista Ferreira do Valle, determinar, de acordo com os pronunciamentos do Departamento de Pessoal e da Secretaria de Administra-

ção, o restabelecimento do salário-família, com efeito retroativo e observância da prescrição quinquenal, desprezada a preliminar suscitada pelo órgão de pessoal, quanto à intempestividade do pedido (Proc. 027 819/71).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada às quinze horas e dez minutos, a parte da Sessão Ordinária que havia assumido caráter administrativo.

Para constar, lavrou-se esta Ata própria, que, depois de aprovada em Plenário, será assinada pela Presidência, na forma regimental. Eu, _____, Raul Freire, Secretário das Sessões, a subscrevi.

Aprovada em 19 de julho de 1977

Glauco Lessa de Abreu e Silva

Presidente

Anexo à Ata nº 18/77 (Adm.)

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas em Plenário, na Sessão Administrativa realizada em 7 de julho de 1977, quando o Tribunal resolveu, em face do recurso interposto por Maria de Lourdes da Silva Valle, viúva do ex-servidor, João Baptista Ferreira do Valle, determinar, de acordo com os pronunciamentos do Departamento de Pessoal e da Secretaria de Administração, o restabelecimento do salário-família, com efeito retroativo e observância da prescrição quinquenal, desprezada a preliminar suscitada pelo órgão de pessoal quanto à intempestividade do pedido (Proc. 027 819/71).

Salário-família a viúva de ex-servidor — Entendimento do artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.765/52 — Pareceres do Consultor-Geral da República e dos Consultores Jurídicos do DASP e do Ministério da Justiça.

Com o recurso de fls. 10, MARIA DE LOURDES DA SILVA VALLE, viúva do ex-servidor deste Tribunal João Baptista Ferreira do Valle, solicita revisão do despacho do então Diretor-Secretário substituto, de 06/08/71 (fls. 7v.), denegatório da continuidade do pagamento de salário-família, suspenso a partir de fevereiro de 1969, mês subsequente ao óbito do seu esposo.

O pedido inicial foi indeferido com base em entendimento firmado pelo E. Tribunal, no processo 006.421/66, segundo o qual, mesmo após o falecimento do servidor, deve o cônjuge satisfazer a condição estabelecida na parte final do parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 1.765, de 18/12/52, para fazer jus à vantagem, ou seja não perceber pensão ou qualquer outro rendimento em importância superior ao salário-família.

É que a Lei nº 488, de 15/11/48, em seu art. 34, se refere apenas aos filhos menores, para a continuidade do pagamento após a morte do servidor e, quando o benefício foi estendido à esposa do mesmo pela Lei nº 1.765/52, esta, silenciando quanto ao direito à percepção por ela do benefício post-mortem, estabeleceu no art. 11, § 1º:

"Inclui-se como dependente, para efeito de concessão de salário-família, o cônjuge do sexo feminino que não seja contribuinte de instituição de previdência social e não exerça atividade remunerada ou perceba pensão ou qualquer outro rendimento em importância superior ao valor do salário-família."

Como, no caso presente, com o falecimento do servidor, passou a viúva a perceber pensão do IPASE em valor superior ao salário-família, o então Diretor-Secretário, de acordo com o entendimento à época predominante, indeferiu a continuidade do pagamento.

Inconformada, invoca a recorrente, em abono à sua pretensão, a formulação nº 173 do DASP e, como subsídio, parecer do ilustre Consultor Jurídico daquele Órgão, exarado no processo nº 4.376/56, publicado no D.O. de 24/04/57.

A formulação acima referida, interpretativa do art. 11 da Lei nº 1.765, citada, limita-se a definir as expressões "sem economia própria" e "sem qualquer rendimento", mas, no reexame da matéria, o Departamento de Pessoal e o ilustre Secretário de Administração se manifestam pelo deferimento do pedido, que importa em reformular o procedimento até agora adotado no Tribunal.

Fundam-se os dois pontos de vista em sólidos argumentos, cumprindo destacar os pareceres do então Consultor Geral da República, Dr. A. Gonçalves de Oliveira, do Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Dr. L.C. de Miranda Lima e do Consultor Jurídico do DASP, por cópia às fls. 20/26, todos acordes em reconhecer legal o recebimento da vantagem.

Sustentam aqueles eminentes juristas, em resumo, que apenas para concessão da vantagem inicial deve ser observada a restrição contida no § 1º do art. 11 da aludida Lei

nº 1.765/52 e tanto isso é exato que a Consultoria Jurídica do DASP, dada a inexistência de norma autorizando a continuidade do pagamento, firmou entendimento favorável à percepção, dado o sentido social do salário-família, sendo essa orientação pacificamente observada no âmbito do Poder Executivo.

Ao par desses doutos pronunciamentos, em que se arrima para fundamentar a sua opinião, o Secretário de Administração põe em evidência ainda o preceito constitucional de amparo à família, ponderando que

"a continuidade do pagamento, desde que comprovada a condição de viúva, além de humano, é de caráter irrevogável, porque supõe-se ter existido o direito desde a concessão; por isso a lei o protege, ainda que nessa fase de existência meramente possível e é de justiça que assim seja, porque já é um bem jurídico, tem valor econômico e social, constituindo elemento do patrimônio do titular, não podendo ser abolido em qualquer tempo, sem que a lei expressamente determine." (item 12 - fls. 35).

Ante o exposto e com base na orientação que prevalece na esfera do Poder Executivo, voto, de acordo com os pareceres, pelo restabelecimento do salário-família, com efeito retroativo, observando-se a prescrição quinquenal, desprezada a preliminar suscitada pelo Órgão do Pessoal quanto à intempestividade do pedido, tendo em vista que a época do indeferimento já se adotava na administração ponto de vista contrário àquele esposado no Tribunal.

Não me parece lícito fulminar com a prescrição pretensão legítima, quando o gozo da mesma não decorreu da inércia do titular do direito, mas de interpretação de texto legal tida agora como improcedente.

T.C., em 06 de julho de 1977

TC-027.819/71

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS

ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO
Nº 1.251

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974
DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975
DECRETOS Nº 3 A 15, DE 15-3-1975

PREÇO
Cr\$ 10,00

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Planejamento

Órgão que assinou o Contrato — Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Espécie: Contrato de prestação de serviços firmado em 15 de julho de 1977 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a "CONAT" — Conservadora Atlântica Ltda.

Resumo do objeto do Contrato — Conservação, limpeza, transporte de mobiliário e outros correlatos nas dependências ocupadas pela SEPLAN nos 6.º e 7.º andares do Edifício do Ministério da Fazenda, na Avenida Presidente Antonio Carlos número 375, na Cidade do Rio de Janeiro.

Fundamento legal: Artigos 125 a 144, do Decreto-lei n.º 200-67.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Programa 03070212-013, Natureza da Despesa 3132.

Número e data do Empenho: N.º 263, de 6 de julho de 1977.

Valor do Contrato: Cr\$ 489.369,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 15 de julho de 1977 a 15 de julho de 1978. (N.º 7688 — 18-7-77 — Cr\$ 80,00)

Órgão que assinou o Termo Aditivo — Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Espécie — Termo Aditivo firmado em 30 de junho de 1977, ao Convênio de Prestação de Serviços Técnicos Especializados e fornecimento de óleos combustíveis e lubrificantes, filtros de óleo e acessórios de qualquer natureza, celebrado em 1 de julho de 1976, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Touring Club do Brasil (Sociedade Brasileira de Turismo).

Resumo do objeto do Termo Aditivo — Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e assistência mecânica geral, lavagem, lubrificação, lanternagem e reboque, bem como o fornecimento de óleos combustíveis e lubrificantes, filtros de óleo e de acessórios de qualquer natureza aos veículos pertencentes à SEPLAN.

Fundamento legal da dispensa da licitação: Artigo 126, parágrafo 2.º, letra 5d) do Decreto-lei 200-67.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pelo Programa 03070212-013, Elemento 3.1.2.0 e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) pelo Programa 03070212-013, Coordenação dos Serviços Administrativos, Elemento 3.2.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, e os restantes Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), pela verba orçamentária própria do exercício de 1978.

Número e data dos Empenhos — Número 367, de 30 de junho de 1977 (Cr\$ 250.000,00) e n.º 368, de 30 de junho de 1977 (Cr\$ 150.000,00).

Valor do Contrato: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Prazo de vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, de 1 de julho de 1977 a 30 de junho de 1978. (N.º 7687 — 18-7-77 — Cr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA Serviço de Documentação Geral da Marinha

EXTRATO DE CONVENIO

a) Espécie: Convênio n.º 597-01-77 entre o Ministério da Marinha e a Universidade Federal Fluminense, assinado em 1 de julho de 1977;

b) Objeto do Convênio: Contratação de estagiários de Biblioteconomia;

c) Modalidade de licitação ou dispensa desta: nada consta;

d) Crédito pelo qual correrá a despesa.

A Marinha utilizará os recursos orçamentários alocados para o Serviço de Documentação Geral da Marinha no Projeto Q-01-2005-00-00; categoria econômica 3140-00-00 do Programa do Governo 2101062716323410000, no valor de Cr\$ 27.757,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), para despesas com o pagamento das Bolsas, prêmio de seguro, diárias e transporte, quando previstas;

e) Número e data do empenho da despesa: nada consta;

f) Valor mensal da Bolsa: Cr\$ 1.755,40 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), equivalente a duas vezes o valor de referência da Região;

g) Prazo de vigência: cinco meses (5) a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, RJ., em 1.º de julho de 1977 — *Mar Justo Guedes* — Capitão de Mar e Guerra (RMR) — Diretor-Interino, Diretor do Serviço de Documentação Geral da Marinha — Geraldo Sebastião Cardoso — Reitor da Universidade Federal Fluminense — Antonino Rodrigues Guimarães — Primeiro-Tenente (AA) — 1.ª Testemunha — Carlos Alberto de Oliveira Queiroz — Segundo-Tenente (CA-RM) — 2.ª Testemunha.

Ofício n.º 0876.

Comando Naval de Brasília

Extrato do Termo Aditivo número 03-830-0001-1975 à Carta-Contrato número 0001-1975, celebrado entre o Ministério da Marinha, através do Comando Naval de Brasília, e a firma Conservo — Serviços Gerais S. A.

A) Espécie: Termo Aditivo.

B) Objeto: Prorrogação da Carta-Contrato 0001-1975, para a execução dos Serviços de Conservação, Limpeza e Vigilância dos Blocos Residenciais do Ministério da Marinha em Brasília — Distrito Federal.

C) Licitação: Tomada de Preços n.º 144-74, realizada em 4 de dezembro de 1974, que originou a Carta-Contrato n.º 0001-1975, e que originou os seus Termos Aditivos de n.ºs 01-830-0001-75 e 02-830-0001-75.

D) Crédito da Despesa: Recursos à Conta do Fundo de Auxílio Moradia do Comando Naval de Brasília.

E) Valor do Acordo: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão estimadas em Cr\$ 826.200,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros).

F) Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo permanecerá em vigor no período compreendido entre o dia 1.º de abril de 1977 até 31 de maio de 1977.

Brasília, 12 de julho de 1977. — *Fernando Luiz Sá D'Almeida*, Capitão-de-Fragata — Chefe Geral de Serviços — Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ofício n.º 1.739-77

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Gabinete do Ministro

EXTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Ajuste celebrado, em 1 de julho de 1976, entre o Ministério da Agricultura e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, publicado no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1976.

Objetivo: Alteração da Cláusula Primeira. A importância adicional de Cr\$ 1.417.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil cruzeiros), de que trata a Cláusula Primeira do Termo Aditivo celebrado em 29 de novembro de 1976 e publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1976, fica reduzida para Cr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros).

Crédito: No presente exercício, o Ministério concorrerá, com a importância de Cr\$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatro-

centos e vinte e quatro mil cruzeiros), à conta do Projeto 2901.07401833.404 — Programa de Desenvolvimento dos Cerrados — Polocentro, Elemento de Despesas 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND.

Vigência: Até 31-12-79.

EXTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27 de junho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e a Universidade Federal do Ceará, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 1975.

Objetivo: Objetivando a Produção de Sementes Básicas, Análises de Sementes e Treinamento de Pessoal.

Crédito: Projeto 2805.07351833.136 — Plano Nacional de Sementes — elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — item 27 — Entidades Federais — Pessoal — Cr\$ 70.000,00; item 28 Entidades Federais — Outras Despesas Correntes Cr\$ 76.250,00 e item 86 Entidades Federais — Outras Contribuições Cr\$ 190.000,00.

Valor: A participação do Ministério será de Cr\$ 336.250,00.

Vigência: Período: 1975-1979

Empenho n.º 3

EXTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 1975.

Objetivo: Realização de Cursos Sobre Tecnologia de Sementes.

Crédito: Atividade 1309.04140801.596 — Plano Nacional de Sementes — elemento de despesa 3.2.7.9 Transferências Correntes — Diversas Cr\$ 260.000,00.

Valor: A participação do Ministério será de Cr\$ 260.000,00.

Prazo: Período 1975-79.

Empenho n.º 3

Secretaria Geral

Natureza: Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, com a intervenção da SUDENE.

Data da Assinatura: 16 de junho de 1977.

Valor: Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Atividade: 1302.04400314.038 — Apoio a Projeto de Desenvolvimento do Setor Agrícola.

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Item 27 — Entidades Federais — Pessoal — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e item 28 — Outras Despesas Correntes — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Objetivo: Fomento da Assistência Técnica e Extensão Pesquisa Artesanal, consubstanciada no III Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

Vigência: 30 de julho de 1978

Assinaturas: Paulo Afonso Romano — Secretário Geral do M. A. — Renato Simplicio Lopes — Presidente da EMBRATER. — Josias Luiz Guimarães — Superintendente da SUDEPE. (N.º 7691 — 18-7-77 — Cr\$ 70,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Ensino Supletivo

Extrato do Termo Aditivo n.º 06 ao Convênio celebrado em 13 de março de 1974 firmado entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e o Centro de Ensino Técnico de Brasília — CETEB. Processo n.º 1.4498-77-DSU-MEC. Objeto: para arrematação de Pessoal Técnico, Administração e de apoio, indispensável ao planejamento, coordenação e Assistência

Técnica dos projetos em execução naquele Departamento. Data de Assinatura: 15 de julho de 1977. Atividade: 4502.08452154.053 Elemento de Despesa: 3.1.3.2. Valor Cr\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros). Empenho 046-77 emitido em 15 de julho de 1977. Vigência: Até 30 de outubro de 1977. Emp: n.º 12.

Departamento de Assuntos Universitários

Extrato de Convênio firmado entre o Departamento de Assuntos Universitários e a Universidade de São Paulo — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", objetivando ao desenvolvimento de ensino de Ciências Agrárias.

Data da assinatura do Convênio: 11 de maio de 1977.

Programa 1518.0844.2053.101 — Apoio ao Desenvolvimento de Cursos de Ciências Agrárias.

Elemento de Despesa: 3.2.7.9 e 4.3.7.4.-04.

Empenho número 1471-1478

Data: 11 de maio de 1977

Valor: Cr\$ 1.250.000,00

Vigência: 31 de dezembro de 1977.

Convenientes: MEC-DAU — Edson Machado de Sousa e USP-ESAL — Orlando Marques de Paiva.

Testemunhas: Paulo Roberto da Silva — Vicente de Paula Vitor.

Instituto Nacional do Livro

Extrato do Contrato número 65-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: O Jacarezinho Egoísta, de Chloris Arruda de Araújo, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2. U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 24, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Extrato do Contrato número 66-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: O Burrinho Feliz, de José Pimentel Pinto, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2. U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 25, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Extrato do Contrato número 67-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: O Bosque Encantado, de José Pimentel Pinto, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2, U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 26, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Extrato do Contrato número 68-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: Proezas do Pato Bolé, de José Pimentel Pinto, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2, U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 27, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Extrato do Contrato número 69-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: Batizado do Pato Bolé, de José Pimentel Pinto, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2, U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 28, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Extrato do Contrato número 70-77 — CLL, celebrado entre o Instituto Nacional do Livro, Órgão do Ministério da Educação e Cultura e Editora do Brasil Sociedade Anônima.

a) Espécie: Contrato de co-edição de livro.

b) Objeto: Publicação do título: Dona Baratinha da Silva Só, de José Pimentel Pinto, com a tiragem total de 10.000 (dez mil) exemplares, tiragem do Instituto Nacional do Livro de 5.000 (cinco

mil) exemplares, preço unitário de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), impresso na quarta capa;

c) Isento de Licitação conforme o que dispõe o Decreto-lei número 200-67, artigo 126, § 2º, alínea "d";

d) Crédito: Orçamento Geral 1.526 Programa 08482472.119, elemento 3.1.3.2, U.O. 4.5.0.2.

e) Empenho número 29, de 4 de julho de 1977.

f) Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 12 de julho de 1977 a 12 de janeiro de 1978.

Departamento de Assuntos Culturais

RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo de Contrato número 06-77, firmado entre o Departamento de Assuntos Culturais e a Secretaria dos Negócios de Educação e Cultura do Estado de Alagoas — DAC, publicado no Diário Oficial de 20 de maio de 1977, pag. 6.158, 4ª coluna, onde se lê: processo número 353-77 DAO-MEC... leia-se: processo número 358- DAC-MEC...

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo

de Preparação de Mão-de-Obra

Coordenação Estadual no Distrito Federal

EXTRATO DE ACORDO ESPECIAL

N.º 011-77

Extrato de acordo especial, celebrado pelo MTB-SMO PIPMO-COEST-DF; Objeto: Capacitação de Recursos Humanos; Dispositivo Legal: Decreto n.º 53.324, de 18 de dezembro de 1963, Portaria número 046 de 31 de janeiro de 1964 e Decreto número 75.081, de 12 de dezembro de 1974; Entidade Conveniente: Comando Naval de Brasília — Acordo Especial número 0011-77; Vigência de sua publicação até 31 de dezembro de 1977; Classificação Orçamentária: 260914452172.430 — 3.1.4.0.

Brasília (DF), 15 de julho de 1977. — Econ. Nilson Carmo de Almeida, Coordenador Estadual do PIPMO-DF.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO

Espécie: Contrato firmado em 14 de julho de 1977, entre o Ministério da Saúde e a Fundação Visconde de Cabo Frio.

Objeto do Contrato: Estabelecer condições para execução dos serviços necessários ao desenvolvimento da VI Conferência Nacional de Saúde.

Crédito pelo qual correrá a despesa: A conta de recursos consignados no Orçamento do Fundo Nacional de Saúde.

Número e data do Empenho: Nota de Empenho da despesa números 62-77 de 28 de junho de 1977 e 63-77 de 5 de julho de 1977.

Valor do Contrato: Cr\$ 1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil cruzeiros), sendo a primeira parcela de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), paga na data do encerramento da Conferência e a segunda e a última parcela mediante nota de transação.

Prazo de Vigência: 3 meses a contar de 14 de julho de 1977, data de sua assinatura.

Processo número 7.547-77

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

TOMADA DE PREÇOS N.º 21-77

AVISO

Objeto: Limpeza, Conservação e Vigilância nos Blocos H, J (2ª entrada) e K (1ª entrada) da SQS. 104, no período de 1º de setembro de 1977 a 31 de agosto de 1978.

Data: 2 (dois) de agosto de 1977

Horário: 15 (quinze) horas

Local: Sala de Reuniões de Licitação — 2º andar do Palácio do Planalto — Brasília, Distrito Federal.

Edital: Publicado na íntegra no Diário Oficial de 12 de julho de 1977.

Brasília, 13 de julho de 1977. — Dalton Majacini — 2º Ten. Ex., Presidente.

Dias 14-7 até 1-8-77

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS N.º 022-77

AVISO

Objeto: Aquisição de Sistema para controle de material da Subseção de Almoxarifado em equipamento Burroughs 18000 (TC 35.00) — linguagem Assembler.

Data: 9 de agosto de 1977.

Horário: 15 (quinze) horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Edital: Acha-se publicado na íntegra no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1977.

Brasília, 20 de julho de 1977. — Hugo Rebello, 1º Ten. Ex., Presidente.

(Dias 21-7 a 8-8-77).

TOMADA DE PREÇOS N.º 023-77

AVISO

Objeto: Fornecimento diário de carnes bovina e suína (verde, fresca, resfriada ou congelada), aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, no período de 1 de setembro a 30 de novembro de 1977.

Data: 16 (dezesseis) de agosto de 1977.

Horário: 14:30 (quatorze e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 20 de julho de 1977. — João de Almeida, 2º Ten. Ex. — Presidente.

(Dias: 21-7 a 15-8-77).

TOMADA DE PREÇOS N.º 024-77

AVISO

Objeto: Fornecimento diário de verduras e Legumes, aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, no período de 1 de setembro a 30 de novembro de 1977.

Data: 16 (dezesseis) de agosto de 1977

Horário: 15,30 (quinze e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 20 de julho de 1977. — João de Almeida, 2º Ten. Ex. — Presidente.

(Dias: 21-7 a 15-8-77).

TOMADA DE PREÇOS N.º 025-77

AVISO

Objeto: Fornecimento diário de frutas nacionais e estrangeiras, aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República, no período compreendido entre 1 de setembro a 30 de novembro de 1977.

Data: 16 (dezesseis) de agosto de 1977.

Horário: 16,30 (dezesseis e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, 2º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar, Palácio do Planalto, Brasília — Distrito Federal. Brasília, 20 de julho de 1977. — João de Almeida, 2º Ten. Ex. — Presidente. (Dias: 21-7 a 15-8-77).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Centro de Eletrônica da Marinha

RETIFICAÇÃO

Assunto: Adjudicação de serviço. Referência: Processo de licitação número 28-77-CEIM.

A página 7.857 do D.O.U. de 22 de junho de 1977, onde se lê "situa à Rua Pedro Alves nº 15, Rio, CGC-MF número 33.111.246-0001-90" leia-se: "situa à Rua das Laranjeiras nº 22, Rio, CGC nº 33.401.738-0001-10".

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEC — D O C

C M P — 11ª RM

2º Batalhão Ferroviário

EDITAL

O 2º Batalhão Ferroviário, com sede em Araguari, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar em sua Sede, na data abaixo a seguinte Tomada de Preços para aquisição de peças:

Tomada de Preços n.º 296-SV SUP. Dia 30 de julho de 1977, às 8:00 horas

Para aquisição de peças para Equipamentos Caterpillar

Os interessados em obter a íntegra da Tomada de Preços, poderão fazê-lo no seguinte endereço além do acima citado:

Em São Paulo — SP — Sr. Paulo Cesar Dantas — Rua Ministro Jesuino Cardoso, 695 — Vila Olímpia.

Araguari — MG.: 13 de julho de 1977. — Lathanael Setzas, 1º Sgt. Resp. Sv. Sup.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 143-1977

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado caduco, na forma do artigo 101, § 2º, do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, o aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na Rua Marechal Cantuária, número 64, apartamento 101, nesta cidade, em nome de Benjamin Salvador de Lima Amorim.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revogação em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia, sediada na Avenida Antônio Carlos, número 375, 5º andar (Edifício do Ministério da Fazenda). — Mário Castorino Fontes Brito, Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro.

EDITAL N.º 144-1977

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi

declarado caduco, na forma do artigo 101, § 2.º, do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, o aforamento do terreno de marinha, situado à Avenida Rui Barbosa n.º 280-300, Bloco 280, apartamento 1801, antigo 1803, nesta Cidade, em nome de Eusébio de Queiroz Filho, ficando assegurado ao foreiro, na conformidade do art. 118 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Antonio

Carlos, número 375 — 5.º andar, Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1977.
— **Mário Castorino Fontes Brito**, Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO Departamento de Administração

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 08-77

Ref. MTB. n.º 309.436-77

De ordem da Senhora Diretora-Geral do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze) horas do dia 01 (primeiro) de agosto de mil novecentos e setenta e sete, serão recebidas e abertas, na presença da Comissão de Licitações deste Ministério do Trabalho, sala 713, 7.º andar do Palácio do Trabalho — Rio de Janeiro, as propostas para confecção de Chapas Off-Set, para a Secretaria de Emprego e Salário.

As especificações e as normas da Tomada de Preços (condições), bem como quaisquer esclarecimentos serão fornecidos aos interessados pela Representação da Divisão do Material, à Avenida Presidente Antonio Carlos n.º 251, 7.º andar, nos dias úteis das 1:00 às 17:00 horas.

Comissão de Licitações, em 13 de julho de 1977. — **José Sarmento Schusterschitz**, Presidente CL-Rio.

Dias: 22, 25 e 26-7-77.

Delegacia Regional em Goiânia — Goiás Divisão de Proteção ao Trabalho

EDITAL

Tendo em vista o disposto no § 29 do artigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico as Empresas abaixo relacionadas — das a recolherem, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, as multas que lhe foram impostas, sob pena de encaminhamento dos respectivos processos à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva, nos termos do artigo 636, § 39, da C.L.T.

EMPRESAS	PROC. DRT-GO	VALOR DA MULTA
FARMÁCIA GOMES LTDA.	0225/77	Cr\$ 1.200,00
MENEZES & RIOS LTDA.	1559/77	" 499,40
SÍLVIA DO CARMO	2230/77	" 50,00
INÁCIO MANOEL DE SOUZA LOBO	2289/77	" 300,00
INÁCIO MANOEL DE SOUZA LOBO	2290/77	" 499,40
AUTO POSTO ORIENTE LTDA	2446/77	" 300,00
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	2531/77	" 1.000,00
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	2532/77	" 500,00
FLORIPES C. BRAGA	2540/77	" 500,00
MÁRIO PEREIRA MARTINS	2658/77	" 300,00
MÁRIO PEREIRA MARTINS	2659/77	" 499,40
SÃO VICENTE IND. E COM. LTDA.	2667/77	" 998,80
SÃO VICENTE IND. E COM. LTDA.	2668/77	" 500,00
MENEZES & RIOS LTDA	2697/77	" 500,00
JOSÉ RICARDO ALCANTARA RAMOS	3202/77	" 300,00
ROMILDA MARTINS DA COSTA RAMOS	3340/77	" 343,40
LOJAS DOS AVIAMENTOS LTDA	3364/77	" 728,90
LOJAS DOS AVIAMENTOS LTDA	3365/77	" 228,90
LOJAS DOS AVIAMENTOS LTDA	3366/77	" 500,00
SÍLVIA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5219/77	" 343,40
CLAUDIONOR COELHO DA ROCHA	5388/77	" 686,70
ELÍCIO NOGUEIRA LIMA	5389/77	" 800,00
SÍLVIA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5437/77	" 686,70
SÍLVIA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5438/77	" 686,70
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	5704/77	" 350,00
CLEONICE BRITO "BAR E RESTAURANTE"	6121/77	" 500,00
NAGIB ISAAC EL MARONI "NOVO BAR"	6192/77	" 350,00
HELOISA SILVESTRE ALVES	6198/77	" 350,00

Notifico as firmas abaixo relacionadas a apresentarem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, com referência aos autos contra elas lavrados pelas infrações indicadas.

AUTUADAS	A.I.	INFRAÇÃO
PIRACIBE MARIA PEREIRA	0433	Art. 628 § 1º e 630 §§ 3º e 4º CLT.
JOÃO BERGAMIM	2182	Art. 628 § 1º e 630 §§ 3º e 4º CLT.
SEBASTIÃO FALEIRO DA SILVA	2572	ART. 74 DA CLT.
OSMAR GOMES FERREIRA	2340	Art. 628 § 1º e 630 §§ 3º e 4º CLT.
BRINSTAL BRINDES E INSTALAÇÕES LTDA.	1246	Art. 630 § 1º CLT.
JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA "PREGO PAGA BEM"	3959	Art. 628 § 1º comb. com 630 §§ 3º e 4º da CLT.

Goiânia- 13 de julho de 1977

MARIA VEIGA
Diretora da DPT.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral 4º Distrito

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 04-77
(DNPM n.º 2.319-59)

Aos quinze dias do mês de abril de 1977, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto n.º 62.934 de 2 de julho de 1968) faço lavrar contra Mineração Salgema Ltda. concessionária no Decreto de Lavra n.º 72.039, de 30 de março de 1973, publicado no *Diário Oficial* da União em 2 de abril de 1973, que autorizou a lavrar minério de ferro, no lugar denominado São Francisco, Distrito de Coutinho, Município de Independência, Estado do Ceará, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 54 item I, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto n.º 62.934, de 2 de julho de 1968, por não ter iniciado os trabalhos previstos no Plano de Aproveitamento Econômico da jazida dentro do prazo de seis (6) meses contados da data da publicação do Decreto de concessão no *Diário Oficial* da União, ficando sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100 inciso II do Regulamento do Código de Mineração.

E' concedido o prazo de trinta (30) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no *Diário Oficial* da União, de conformidade com o artigo 101, § 2.º do Regulamento do Código de Mineração.

Recife, 15 de abril de 1977. — **Ruy Jaegger Junior**.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA N.º 81

Nos termos da Resolução n.º 55-68, artigo 26, § 4.º, combinada com a Decisão Normativa de 25 de novembro de 1969 (in *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1970, págs. 163), estão em pauta especial para julgamento pelo Tribunal, os seguintes processos de prestação de contas:

Relator, Ministro Wagner Estelita Campos

Processos ns. 019.372-71 e 023.449-73
Responsável: Livino de Souza Rezende
Relator, Ministro Mauro Renault Leite

Processo n.º 027.934-77
Responsável: Jorge Mesquita da Silveira Mello

Relator: Ministro Ewald Pinheiro

Processo n.º 016.813-73
Responsáveis: Wagner Monteiro Berthoin,

Sérgio Tavares Duarte
João Alexandre da Cunha,
Oswaldo Nicolau Conceição,
Jorge Simões Schneiderman e
Abraão Feldman

Relator, Ministro Vidal da Fontoura

Processo n.º 016.687-72
Responsáveis: José Junior Nunes da Silva

Relator, Ministro José Antonio Machado

Processo n.º 002.648-77
Responsável: José Mário de Oliveira

T. C., Secretária das Sessões, em 18 de julho de 1977. — **Antonio da S. Ferreira**, Chefe do S.A.S.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

4ª Inspeção Geral de Controle Externo

EDITAL N.º 12/77

Processo TC n.º 19.528/76 - Pelo presente edital fica notificado o Sr. CARLOS PEREIRA DA SILVA, ex-servidor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos a quantia de Cr\$13.542, 86 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) relativa ao débito a que foi condenado por Acórdão de 28.06.77 e correspondente a:

- débito apurado no processo	
TC-45.745/71 (INCRA/1970)	Cr\$ 2.145,05
- correção monetária calculada em 15.07.77, relativa ao 1º semestre de 1971	Cr\$ 5.441,99
- juros de mora calculados no período de 01.01.71 a 15.07.77	Cr\$ 5.955,82
Total	Cr\$13.542,86

4ª IGCE, em 18.07.77

RUY KOPPER
Inspetor-Geral

EDITAL N.º 13/77

Processo TC n.º 22.169/76 - Pelo presente edital fica notificado o Sr. MILTON GONÇALVES, ex-servidor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos a quantia de Cr\$2.931,34 (dois mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos) relativa ao débito a que foi condenado por Acórdão de 28.06.77 e correspondente a:

- débito apurado no processo

TC-4.496/73 (INCRA/1971)	Cr\$ 604,80
- correção monetária calculada em 15.07.77, relativa ao 1º semestre de 1972	Cr\$1.155,77
- juros de mora calculados no período de 01.01.72 a 15.07.77	Cr\$1.170,77
Total	Cr\$2.931,34

4ª IGC, em 18/7/77

RUY KOPPER

Inspetor-Geral

SOCIEDADES

FUNDO FISCAL MARCELLO A. FERRAZ — DL. 157

Ata da Assembléia Geral do Fundo Fiscal Marcello A. Ferraz — Decreto-lei n.º 147 realizada em 30 de maio de 1977

As dez (dez) horas, do dia 30 (trinta) de maio de 1977, em terceira convocação, presentes 9 (nove) condôminos que representam 4,45% quatro inteiros e quatro décimos e cinco centos por cento) do total de cotas em circulação, conforme assinatura constantes do "Livro de Presença", foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral, dos condôminos do Fundo Marcello A. Ferraz Decreto-lei número 157, administrado por Marcello A. Ferraz Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda., CGC 61934725-0001-41 e que se resolveram à rua Líbero Baduró n.º 152, 8.º andar, nesta Capital, convocados por Editais publicados no Diário Oficial da União, nos dias 5 e 11 e 18 de maio de 1977, e no Diário do Comércio & Indústria, de 5 de maio de 1977 para apreciação da seguinte ordem do dia: — a) Aprovação das Contas em 21 de maio de 1977; b) Transferência da Administração; c) Incorporação do Patrimônio Líquido no Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos Decreto-lei n.º 157; d) Assuntos Diversos. — Por indicação dos presentes, assumiu a Presidência o Senhor Marcelo Afonseca Ferraz, Diretor da Marcello A. Ferraz Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda., que convidou a mim, Walter Cestari, para secretário. Composta a mesa e verificada a presença, o Senhor Presidente deu início ao estudo do item "a" da ordem do dia, colocando à disposição das contas, as quais foram analisadas detidamente. O Senhor Presidente, prestou ainda, todos os esclarecimentos necessários e solicitados. Após o exame adequado, pelos senhores condôminos habilitados a votar, foram aprovados sem restrições as contas em 21 de maio de 1977. Em seguida o Senhor Presidente pôs em discussão o item "b", que após ligeiras explicações foi o mesmo aprovado. Disse aí, o Sr. Presidente, que a "Transferência da Administração" estava condicionada, ao item "c", ou seja: Incorporação do Patrimônio Líquido no Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos sob administração de nova entidade, ou seja o Banco Novo Rio de Investimentos S. A., CGC número 42177527-0001-A6, com sede à rua do Carmo, 27 — Rio de Janeiro — Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor José Fernando Robotton. — Alguns condôminos disseram nessa ocasião conhecer essa entidade financeira, fato que gerou a aprovação unânime dos senhores condôminos presentes com a transferência da Administração e consequente incorporação do Patrimônio Líquido no Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos Decreto-lei número 157, sob a administração já citada. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, no tocante ao item "d" — Assuntos Diversos do Edital. Como não houve manifestação dos senhores condôminos e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente considerou integralmente cumprido o Edital de convocação, e ratificou a aprovação, sem restrições de todos os itens dos Editais de Convocação, e os recapitulou: Aprovadas as contas em 21 de maio de 1977,

Transferida a Administração, e finalmente incorporados o Patrimônio Líquido, no Fundo Novo Rio — Londres de Investimentos Decreto-lei número 157, sob a administração do Banco Novo Rio de Investimento S. A., como acima ficou aprovado pelos Srs. Condôminos presentes. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, que foi transcrita no competente "Livro de Atas", nada mais — São Paulo, 30 de maio de 1977. — *Marcelo Afonseca Ferraz, Presidente.* — *Walter Cestari, Secretário.* — (N.º 7.660 — 18.7.77 — Cr\$ 160,00).

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

REAJUSTE DE TARIFAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Em decorrência da Resolução número 32-77 de 1 de julho de 1977, do CIP (Conselho Interministerial de Preços), reuniu-se a CONET (Conselho Nacional de Estudos e Tarifas) sob a Presidência da N. T. C. (Associação Nacional de Empresas de Transportes Rodoviários de Carga) que congrega todos os Sindicatos e Associações do Sistema Brasileiro de Transportes Rodoviários de Cargas.

Nesta oportunidade foi deliberado a aplicação do reajuste de 21,42% (vinte e um vírgula quarenta e dois por cento) sobre as tarifas em vigor, correspondentes ao aumento de custos verificados pelo Decope (Departamento de Custos Operacionais e Estudos Técnicos) no período de 25 de outubro de 1976 a 24 de janeiro de 1977 com vigência a partir desta data.

No percentual indicado não foram considerados possíveis implicações de ordem local ou especializações por serem dependentes de estudos específicos em função de sua natureza.

São Paulo, 12 de julho de 1977.

NTC — Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga

Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado da Bahia

Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Blumenau

Sindicato das Empresas de Veículos de Cargas de Caxias do Sul

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais

Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas do Estado do Paraná

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul

Sindicato das Empresas de Cargas do Estado do Rio de Janeiro (Base Territorial: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal)

Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Cargas do Estado de São Paulo

Associação das Empresas de Transportes de Cargas do Estado de Pernambuco

Associação das Empresas de Transportes de Carga de Juiz de Fora.

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de Fortaleza.

Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga — NTC — *Américo Estelles, Gerente Executivo.* (N.º 7.659 — 18.7.77 — Cr\$ 85,00).

FEDERAÇÃO BRASILENSE DE DAMAS

EXTRATO DO ESTATUTO

Título I — Da Federação e Seus Fins — Art. 1.º — A Federação Brasileira de Damas, também designada pelas iniciais FBDm, sociedade civil, criada aos oito (08) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Distrito Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, constitui-se pelas Associações que praticam ou venham a praticar o desporto denominado "Jogo de Damas" no Distrito Federal. Art. 2.º — A Federação Brasileira de Damas tem sede e foro no Distrito Federal, sendo ilimitado o tempo de sua duração. Artigo 3.º — A FBDm é constituída pelas Associações filiadas que tenham e mantenham a prática do jogo de damas no Distrito Federal bem como as entidades classistas de âmbito nacional, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Damas. Art. 4.º — A FBDm possui personalidade jurídica própria. Art. 5.º — Compete à FBDm: a) — dirigir, difundir e incrementar, diretamente ou através das associações filiadas, a prática do jogo de damas no Distrito Federal; b) — organizar, dirigir e fiscalizar, no Distrito Federal, de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Damas, os campeonatos, torneios e outras competições de caráter nacional ou interanacional, promovidos ou não pela Confederação respectiva e sempre autorizados pela autoridade competente; f) manter sob controle técnico e científico o jogo de damas no Distrito Federal, representar oficialmente o jogo de damas na zona de sua jurisdição. Título II — Capítulo único — Das Associações Filiadas — Art. 7.º — As associações citadas no art. 3.º poderão filiar-se à FBDm, desde que possuam em seus quadros o mínimo de cinco damistas, observados os demais requisitos previstos no Regulamento Geral. Art. 9.º — Ao requerer a sua filiação, a associação deverá apresentar um exemplar do seu estatuto, autenticado pelo seu presidente, comprovar a sua personalidade jurídica, bem como informar a constituição de sua diretoria e os nomes de pelo menos cinco de seus damistas. Título III — Capítulo I — Dos Poderes — Art. 13.º — São poderes da FBDm: a) — a Assembléia Geral; d) — o Tribunal de Justiça Desportiva; c) — o Conselho Fiscal; d) — a Presidência; e) — a Diretoria. Capítulo II — Da Assembléia Geral — Art. 14.º — A Assembléia Geral é o poder máximo da FBDm, e é constituída pelos presidentes das associações filiadas efetivas ou por seus representantes devidamente credenciados, com direito a um voto cada um. Capítulo III — Do Tribunal de Justiça Desportiva — Art. 20 — O Tribunal de Justiça Desportiva, órgão julgante da FBDm, terá composição, organização e atribuições especificadas pelo Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva em vigor e elaborará seu Regulamento Interno. Art. 22 — O Tribunal de Justiça Desportiva será constituído por sete (7) membros efetivos e cinco (5) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, de acordo com a alínea "b" do Art. 15, com mandato por três (3) anos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 26 — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral na forma da alínea "b", Art. 15 deste Estatuto. Art. 28 — A competência do Conselho Fiscal está expressa no Decreto-lei n.º 7.674, de 25 de junho de 1945. Capítulo V — Da Presidência — Artigo 30 — A Presidência da FBDm, constituída pelo Presidente, eleito na forma da alínea "b" do art. 15, é o Poder que exerce as funções administrativas e executivas da entidade, assessorado por uma Diretoria. Art. 31 — O Presidente da FBDm tem as seguintes atribuições: I) — administrar a FBDm; II) — repre-

sentar a FBDm, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador "ad judicia"; III) — nomear e dispensar os membros da Diretoria; VI) — dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria. VII) — solicitar a convocação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, quando entender necessário; XII) — assinar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro e Patrimonial, balancetes, balanços, cheques, ordens de pagamento e documentos que se relacionam com o dinheiro e os haveres da FBDm. Artigo 33 — O mandato do Presidente dura: a) de sua posse até a nova eleição de Presidente. Parágrafo único — A responsabilidade do Presidente que encerra seu mandato, só cessará após decorridos dois (2) anos da passagem da mesma ao seu substituto, conforme o parágrafo único, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.674-45. Capítulo VI — Da Diretoria — Art. 34 — Além do Presidente, são membros da Diretoria da Federação Brasileira de Damas: a) — o Vice-Presidente Administrativo; b) — o Vice-Presidente Técnico; c) — o Vice-Presidente Financeiro e Patrimonial — Art. 38 — a Diretoria, coletivamente, compete: a) — reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente; c) — propor à Assembléia Geral reforma deste Estatuto e do Regulamento Geral. Capítulo VIII — Artigo 53 — Anualmente, constará do calendário da FBDm os campeonatos que ela pretender realizar, devendo efetuar pelo menos os seguintes: a) — campeonato inter-clubes da capital, destinado a sagrar o campeão individual e a Associação filiada campeã da capital; b) — campeonato do Distrito Federal, individual e de Associações filiadas, destinado a sagrar campeões do Distrito Federal. Capítulo IX — Das Disposições Gerais — Artigo 56 — Em caso de dissolução da FBDm, na forma do art. 15, letra "g", os seus bens reverterão em benefício de instituição de atividades afins indicadas pela Assembléia Geral. Art. 59 — Este Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação de Assembléia Geral, expressamente convocada para esse fim, que contenha três quartos (3/4) das filiadas em condições de votar, e mesmo assim após decorridos dois (2) anos de sua homologação pelo Ministério da Educação e Cultura, ressalvado o disposto no Art. 64 — "in fine". Art. 60 — A FBDm preencherá todas as disposições do Código Civil Brasileiro, sendo suas filiadas responsáveis por seus atos, solidariamente, bem como da legislação desportiva brasileira, sendo o seu foro o da Capital Federal. Art. 63 — O presentes Estatuto entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Conselho Nacional de Desportos e homologado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura. Art. 64 — Este Estatuto se completa com as disposições do Decreto-lei n.º 3.199 e da Portaria Ministerial n.º 254, de 14 de abril de 1941 e 1.º de outubro de 1941, respectivamente, e com as Resoluções do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Damas, podendo ser reformado a qualquer tempo para o fim de ajustar-se às referidas disposições e resoluções.

Brasília (DF), 15 de julho de 1977. — *Federação Brasileira de Damas.* — *Claudio de Jesus Leitão Bastos, Presidente.* (N.º 7.663 — 18.7.77 — Cr\$ 330,00).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO INTERESCOLAR 02 DO GAMA-DF, SITO NA E/Q. 5/11 — AREA I — SETOR SUL

Extrato do Estatuto

1. — A Associação de Pais e Mestres do Centro Interescolar 02 do Gama, sito na E/Q. 5-11 — Área I — Setor Sul, entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, rege-se pelo presente estatuto. 2. — O objetivo da Associação é integrar a comunidade, Poder Público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente no processo educativo. 3. — A Associação tem por finalidade: proporcionar aos pais uma forma de participação ativa na escola, auxiliar a administração da escola, promover atividades sócio-culturais e esportivas. 4. — A Associação terá por foro e sede o Centro

Interescolar 02 do Gama, sito na E/Q. 5-11 — Área I — Setor Sul, e será constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade. 5. — O tempo de duração da Associação será indeterminado. 6. — A Associação terá as seguintes categorias de sócios: Natos, Admitidos e Beneméritos. 7. — O sócio se é eliminado do quadro social: por ato da Diretoria ou quando requerer. 8. — São órgãos da Associação: Diretoria, Assembleia Geral e o Conselho Fiscal. 9. — A Associação será administrada pela Diretoria e o Supervisor Geral da Associação e será representada, ativa e passiva, judicialmente e extra judicialmente pelo Presidente. 10. — A Diretoria terá a seguinte composição: Supervisor Geral (Diretor da Escola); Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; o exercício dos cargos de direção não será remunerado. 11. — O estatuto poderá ser reformado, no tocante à administração, através de aprovação da Assembleia Geral. 12. — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. 13. — A Associação poderá ser dissolvida por ato legal do Poder competente ou por decisão de dois terços de seus associados. 14. — Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá à Fundação Educacional do Distrito Federal. 15. — Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Gama-DF, 14 de julho de 1977. — *Neyde Gomes Magalhães*, Secretário — *Lidia Moisés da Costa*, Presidente
(Nº 7665 — 18.7.77 — Cr\$ 110,00)

POLIENGE S.A. — SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES

CGC. (MF) N.º 00.337.324/0001-51

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em trinta de abril de 1977

Aos trinta dias do mês de abril de 1977, às 15,00 horas, em sua sede social, situada no CS 1, Edifício JK, salas 65, 66 e 67, em Brasília, Distrito Federal, reuniram em Assembleia Geral Ordinária a totalidade dos representantes do Capital social, no total de 6.131.262 (seis milhões, cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e duas) ações ordinárias comuns, na forma do artigo 13 do Estatuto Social e assinaturas apostas ao Livro de Presença de Acionistas número 1, autenticado pela JCDF sob número 3.314 em 18 de dezembro de 1972, às fls. 05 v.º (cinco e verso), da sociedade denominada "Polienge S.A. — Saneamento e Construções", com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob número 3.657, por despacho exarado em 28 de novembro de 1972, inscrita no CGC (MF), sob o número 00.337.824/0001-51, cuja convocação foi efetuada por carta convite endereçada a cada acionista na forma dos seguintes termos: Senhor acionista. — Fica V. S.ª convocada a reunir-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1977, às 15,00 horas, na sede social desta sociedade, em Brasília, no CS 1, Ed. JK, salas 65, 66 e 67, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1976; b) decisão sobre o destino a ser dado aos lucros auferidos pela sociedade no exercício de 1976; c) alteração dos artigos 2.º e 3.º do Estatuto Social; d) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração. Solicitamos, ademais, que V. S.ª conforme o recebimento desta aposte sua assinatura na 2.ª via. — Atenciosamente, Polienge S.A. — Saneamento e Construções. Diretor-Presidente". — Sob a presidência do Senhor Maurílio Borges Bernardes, que convidou a mim, Mônica de Lima B. Bernardes, para secretariá-lo, no que acedi, deu-se por iniciados os trabalhos. Determinou o Senhor Presidente que eu, secretária, procedesse à leitura do Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: Relatório da Diretoria — Senhores acionistas: Em atendimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a V. S.ª Senhorias, o Balanço Geral e a Demonstração de conta de "Lucros e Perdas", encerrados a 31 de dezembro de 1976, com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Dada a clareza e simplicidade das peças contábeis, deixamos de fazer comentários sobre as mesmas. Estamos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. — (a.) A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Polienge S.A. — Saneamento e Construções tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração de Conta de "Lucros e Perdas" demais dados e informes apresentados pela Diretoria sobre a gestão administrativa do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976, são de parecer que os referidos documentos e contas sejam aprovados pela Assembleia Geral dos Acionistas. — Brasília, 15 de março de 1977. — (aa.) *Arliton Alberto*. — *Sebastião Paulino Silva*. — *Francisco José Dutra Villela*. — Colocados os referidos balanço, documentos e informes em discussão e, logo após, em votação, resultaram aprovações por unanimidade. Passando ao item "b" da ordem do dia, foram apresentados à Assembleia os resultados apurados no exercício de 1976, cujo lucro líquido é de Cr\$ 819.476,98 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), ficando a Assembleia com a incumbência de determinar o seu destino. Discutido o assunto, decidiu a Assembleia que a importância de Cr\$ 819.476,98 ficasse como reserva para futura incorporação ao capital social. Passando-se ao item "c" da ordem do dia, foi proposta: 1) a alteração dos artigos 2.º e 3.º do Estatuto Social, os quais, segundo a proposta do Senhor Presidente, passariam a ter a seguinte redação: "Art. 2.º — A Sociedade tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, à SQS 110-111, Galeria Karim, sobrelojas n.ºs 06, 07, 08, 09, 10 e 11 podendo abrir filiais, representações, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, formalizando esse ato através de ata de reunião da Diretoria, para arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de engenharia civil em todas as suas especialidades, principalmente as obras de construção civil em todas as suas especialidades, digo, construção civil e habitacional, obras de arte, obras de saneamento, indústria e comércio de premoldados, urbanização, ajardinamento, conservação de praças, logradouros públicos e edifícios, topografia e agrimensura e, ainda, a agropecuária em geral. Tomando a palavra, o Senhor Presidente explicou que, quanto a alteração proposta ao artigo 2.º, a Diretoria considerava que a nova sede, situada à SQS 110-111, Galeria Karim, sobrelojas n.ºs 06, 07, 08, 09, 10 e 11, melhor se presta ao desempenho das atividades da empresa, uma vez que se trata de local de fácil acesso, dispondo de farto estacionamento e área mais ampla para as instalações. Quanto ao artigo 3.º, a alteração visa ampliar as atividades da sociedade, alargando-as para o fim de incluir também a agropecuária, diversificação que considera imperiosa na atual conjuntura econômica do país. O Senhor Presidente expressou o seu ponto de vista de que o crescimento demográfico do país, bem como a crescente demanda do mercado mundial de produtos primários, vem convertendo a agropecuária num setor prioritário da economia brasileira e impondo ao governo uma política de forte apoio e incentivo ao setor. Por outro lado, as dificuldades inerentes à expansão das áreas urbanas, cada vez mais submetidas às diretrizes do poder público, aconselham a atitude prudente de diversificação, capaz de gerar suporte financeiro, nas ocasiões de retração do mercado, para a própria atividade central da empresa, que tem sido a engenharia. Lembrou o Senhor Presidente que por força de recente legislação federal a expansão das áreas urbanas deverá obedecer a rígidos controles governamentais, principalmente quanto à implantação dos serviços de infra-estrutura em novos projetos de loteamentos, o que alterou assim fundamentalmente a possibilidade de utilização, da forma como anteriormente prevista, da propriedade que a empresa mantém no Município de Luziânia, uma vez que tal empreendimento demandaria vultosos recursos financeiros da empresa. Acrescentou o Senhor Presidente, em abono

à sua tese, que a sociedade já vem, de certo modo, dedicando-se ao setor da agropecuária, uma vez que desde o ano de 1973 possui um plantel de bovinos nas terras situadas no município de Luziânia. A alteração agora proposta visa tão-somente caracterizar essa situação de modo objetivo e dar-lhe maior amplitude. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Foram apresentados para membros efetivos os Senhores: *Arliton Alberto*, *Sebastião Paulino Silva* e *Francisco José de Oliveira*, digo, *Francisco José Dutra Villela* e seus suplentes, *José Diniz Lara*, *Raul Faria Filho* e *Alcidino Paulino de Aguiar*, todos já qualificados em instrumentos anteriores, fixando-se sua remuneração na forma do artigo 162, § 3.º da Lei número 6.404-76. Após os debates e esclarecimentos, o Senhor Presidente colocou os itens em pauta em votação, deixando de votar os legalmente impedidos, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Foi, finalmente, franqueado aos presentes o uso da palavra para quaisquer comunicações ou esclarecimentos complementares, acaso necessários. Como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos a fim de que a presente ata fosse lavrada em livro próprio. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que fizesse a leitura da ata que colocou em discussão e votação, foi lida achada conforme, determinando, ainda, o Senhor Presidente que fosse datilografada em 04 (quatro) vias para o competente arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, a fim de que produza os efeitos legais. Declaramos que esta é cópia fiel da transcrita no livro próprio. — Brasília, 30 de abril de 1977. — *Maurílio Borges Bernardes*, Presidente da empresa. — *Mônica de Lima Borges Bernardes*, Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o n.º 7182.
Brasília, 14 de junho de 1977. — *Waldyr Peitoto*, Secretário-Geral.
(N.º 7742 — 19-7-77 — Cr\$ 360,00)

ASSOCIAÇÃO CANISIANA DE ESCOLAS PROFISSIONAIS E ASSISTENCIA SOCIAL "ACEPAS"

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizou-se no dia 15 de julho de 1977, às 13 horas em primeira e única convocação, na sede da "ACEPS", em Brasília — Distrito Federal, Avenida W-5 Sul, Quadra 908 uma Assembleia Extraordinária, através de convites feitos pessoalmente às sócias presentes abaixo assinadas. Aberta a sessão foi aclamada para presidir a sócia Presidente, Maria Elisabeth Heini, que convidou Suzana Moraes Carvalho, para secretariar os trabalhos, no que foi atendida. Constituída a mesa a Presidente informou que a presente convocação se destinava a tratar da transferência da Livraria Brasília, do SLS, 311, Bloco "C", loja 1, para o Conjunto Nacional de Brasília, SDN, Bloco "A", loja T 102-105 — Térreo Plataforma, para o dia 19 de setembro de 1977. Foi também deliberado o seguinte: O artigo 3º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Artigo 3º A "ACEPAS" terá sede na cidade de Brasília — Distrito Federal na Avenida W-5 Sul, Quadra 908 podendo, entretanto, abrir ou instalar outros departamentos ou dependências em qualquer parte do território nacional. § 1º — Fica autorizada a abertura de um departamento de compras e vendas de livros, publicações, artigos de promoções culturais, artigos de arte e artesanato, material didático e correlatos". E em seguida a presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como nada mais houvesse a tratar, foi declarada encerrada a sessão e para constar, eu, Secretária lavei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelas demais sócias presentes.

Brasília, 15 de julho de 1977. — Presidente: *Maria Elisabeth Heini* — Vice-Presidente: *Olga Menegazzo* — Secretária: *Suzana Moraes Carvalho* — Tesoureira: *Mariana Unterberger*.
(N.º 7.701 — 19.7.77 — Cr\$ 80,00)

TABERNAculo DA PALAVRA ESTATUTOS (EXTRATOS)

Do Nome, Sede e Foro

Art. 1º O Tabernáculo Luz da Palavra, é uma comunidade religiosa, constituída segundo as leis vigentes, compondo-se de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade, nacionalidade, raça ou condição social.

Art. 2º O Tabernáculo Luz da Palavra, tem sua sede na cidade satélite de Taguatinga — Distrito Federal, onde está sediada em novo endereço: QNG 34, Lote 28.

Das Objetivos

Art. 3º a) levar a palavra de Cristo através dos Santos ensinamentos da Bíblia.

d) efetuar um programa de assistência espiritual aos seus membros,

e) converter com o ensino Evangélico, pessoas que se dediquem na Fé, no Evangelho, na glorificação de Cristo e nas Palavras da Santa Bíblia.

Art. 5º Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas expressas ou intencionalmente em nome do Tabernáculo Luz da Palavra.

Da Administração

Art. 11. Administração da comunidade religiosa será exercida por uma diretoria composta de:

Presidente — Vice-Presidente — Secretário — Tesoureiro.

Art. 12. Ao Presidente compete: Representar a comunidade religiosa em juízo ou em suas relações com terceiros.

Art. 19. Os presentes estatutos somente poderão ser alterados por determinação de dois terços (2/3) dos membros efetivos da comunidade religiosa, reunidos em Assembleia convocada para esse fim.

Art. 20. A dissolução da comunidade religiosa Tabernáculo Luz da Palavra, ocorrerá por decisão de maioria absoluta dos presentes em Assembleia especialmente convocada para tal fim, na qual compareça no mínimo dois terços (2/3) dos membros efetivos da comunidade.

Art. 21. Em caso de dissolução os bens e patrimônio serão dados a comunidade religiosa congênera, cuja escolha será feita na Assembleia que aprovar a dissolução.

Taguatinga, 19 de julho de 1977. — *Domingos Prego Leonel* — Pastor Presidente.
(N.º 7.699 — 19.7.77 — Cr\$ 90,00)

SUDAMERIS — DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: SUDAMERIS — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima — São Paulo (SP).

Processo nº 7613184-77.

Assunto: Aumento de capital de ... Cr\$ 1.400.000,00 para Cr\$ 2.100.000,00 e reforma de estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1977.

Despacho de 7 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, *Décio de Barros de Arruda Mello*, funcionário deste Banco Central, avei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão Regional do Departamento do Mercado de Capitais, em 23 de junho de 1977, Sr. *Francisco Raimundo Domingues Castro*.

(N.º 7.876 — 21.7.77 — Cr\$ 50,00)

ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE COMBATE AO CANCER (ABCC)

Sob a denominação de Associação Brasileira de Combate ao Câncer (ABCC), fica instituída uma entidade de caráter

ter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília — Capital da República, que se regerá pelas leis vigentes, pelos seus Estatutos e resoluções normativas dos seus órgãos colegiados. A Associação Brasileira de Combate ao Câncer, tem por objetivo criar e manter centro de assistência médica, social, de pesquisa e de ensino em área de câncer e a colaboração com entidades públicas e privadas, voltada especialmente para o atendimento de pacientes portadores de doenças malignas e afins. A estrutura básica da ABCC compreende: I — Conselho Técnico; II — Conselho Diretor; III — Departamentos; IV — Unidades e V — Administração Central. O Conselho Técnico e o poder máximo da ABCC composto de 7 (sete) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo os seus primeiros integrantes, bem como o seu primeiro Presidente designados pelos fundadores da ABCC.

Os membros do Conselho Técnico não perceberão, nessa qualidade, remuneração a qualquer título. Compete ao Presidente do Conselho Técnico representar a ABCC em juízo e fora dele ou promover-lhe a representação, além de outras atribuições estatutárias. Ao Conselho Diretor, órgão deliberativo superior, compete, além das atribuições estatutárias e outras a serem previstas no Regulamento Geral, propor reformas das normas estatutárias e regimentais à aprovação do Conselho Técnico. Os Conselheiros e dirigentes da ABCC e de seus órgãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade. A Associação Brasileira de Combate ao Câncer poderá ser extinta por ato do Conselho Técnico, mediante deliberação de dois terços dos seus membros, por insolvência ou incapacidade financeira. O ato que extinguir a ABCC deverá prever a destinação de seus bens e patrimônio líquido a entidades congêneres.

Jofran Frejat — Presidente do Conselho Técnico.
(Nº 7.856 — 21.7.77 — Cr\$ 90,00)

CORRETORA BCN S.A. — VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Corretora BCN Sociedade Anônima — Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

Processo nº 7612547-77.

Assunto: Reforma de Estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1977.

Despacho de 10 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Décio de Barros Arruda Mello, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão Regional do Departamento do Mercado de Capitais, em 8 de julho de 1977, Sr. Francisco Raimundo Domingues Castro.

(Nº 7649 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 31 de maio de 1977, exarado no processo número DF-635-77 e publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco de Crédito Nacional S.A., com sede em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 28 de abril de 1977. E, por ser verdade, eu, Norma Casanova Pimenta, funcionária deste órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária — substituto, Sr. Marcus Lyra de Freitas, em 20-6-77.

(Nº 7650 — 18-7-77 — Cr\$ 50,00)

ORGAGE LEASING S.A. — ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Orgage Leasing Sociedade Anônima — Arrendamento Mercantil.

São Paulo (SP).

Processo nº 3302438-77.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 5.200.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 e reforma de estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 1977.

Despacho de 17 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Wilson T. da Silva, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais, em 1 de julho de 1977, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 7657 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

DISTRIFAF S.A. — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: DISTRIFAF Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP)

Processo nº 7601522-76

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00 e reforma de estatuto.

Assembleias Gerais Extraordinárias de 22 de dezembro de 1975 e de 17 de fevereiro de 1976.

Despacho de 20 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Décio de Barros Arruda Mello, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão Regional do Departamento do Mercado de Capitais, em 6 de julho de 1977, Sr. Francisco Raimundo Domingues Castro.

(Nº 7651 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

ESCRITORIO LEROSA S.A. — CORRETORES DE VALORES

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Escritório Lerosa Sociedade Anônima — Corretores de Valores — São Paulo (SP).

Proc. nº 7611865-77

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 e reforma de estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 7 de março de 1977.

Despacho de 25 de maio de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Décio de Barros Arruda Mello, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão Regional do Departamento do Mercado de Capitais, em 17 de junho de 1977, Sr. Francisco Raimundo Domingues Castro.

(Nº 7652 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

COBRASMA — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e sede: COBRASMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima — Osasco (SP).

Processo nº 7612117-77.

Assunto: Reforma de Estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 1977.

Despacho de 14 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Décio de Barros Arruda Mello, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão Regional do Departamento do Mercado de Capitais, em 5 de julho de 1977, Sr. Francisco Raimundo Domingues Castro.

(Nº 7653 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

MAISONNAVE — CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Maiconnave — Corretora de Valores Mobiliários Sociedade Anônima — Porto Alegre (RS).

Processo nº 3302624-77

Assunto: Reforma de Estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 1977.

Despacho de 16 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Baltazar Alves de Borja, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais, em 1 de julho de 1977, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 7672 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

MAISONNAVE SOCIEDADE ANONIMA — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Maiconnave Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Porto Alegre (RS).

Processo nº 3302605-77.

Assunto: Reforma de Estatuto.

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Segunda e Terceira Convocações

De ordem do senhor Presidente e de acordo com o artigo 42 do Estatuto Social, convoco os senhores Sócios da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de julho de 1977, às 20,00 horas no Salão Nobre do Parque "Fernando Costa", nesta cidade, com a finalidade de:

a) discutir e votar modificações no atual Estatuto Social da Entidade.

Uberaba, 25 de julho de 1977. —
Márcio Prata dos Santos, Diretor.
(Nº 7.885 — 21.7.77 — Cr\$ 120,00)

Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 1977.

Despacho de 13 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Wilson T. da Silva, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais, em 27 de junho de 1977, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 7676 — 18-7-77 — Cr\$ 60,00)

UNIBANCO LEASING S. A. — ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Unibanco Leasing Sociedade Anônima — Arrendamento Mercantil — Rio de Janeiro — RJ.

Processo número 3302485-77

Assunto: Reforma de Estatuto

Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1977.

Despacho de 16 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Baltazar Alves de Borja, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais, em 4 de julho de 1977, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 7.718 — 19.7.77 — Cr\$ 60,00)

NOROESTE CHEMICAL S. A. — LEASING — ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Empresa e Sede: Noroeste Chemical Sociedade Anônima Leasing — Arrendamento Mercantil — NORCHEM — São Paulo — SP.

Processo número 3302577-77

Assunto: Reforma de estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 1977.

Despacho de 16 de junho de 1977.

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1977.

E, por ser verdade, eu, Maria Catharina Pimentel, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais, em 4 de julho de 1977, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 7.747 — 19.7.77 — Cr\$ 60,00)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO CONVOCAÇÃO

O Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo, de acordo com o Artigo 11 do Estatuto, convoca os senhores Presidentes das Federações Automobilistas filiadas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se, em 1.º (primeira) convocação, às 20 (vinte) horas do dia cinco de agosto do corrente ano, na sede da entidade, à rua Alvaro Alvim, 31 grupos 201 e 202, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do Artigo 56 do Estatuto;
- 2) Assuntos Gerais.

No caso de não haver número legal na primeira convocação, a Assembleia reunir-se-á às 21 (vinte e uma) horas, do

mesmo dia e no mesmo local, deliberando com qualquer número, na forma do parágrafo 1.º do Artigo 11 do Estatuto, ressalvado o que dispõe do 2.º do mesmo Artigo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1977. —
Charles Nuccache, Presidente.
(N.º 7.903 — 22-7-77 — Cr\$ 60,00)

ESPORTE CLUBE W3
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 do corrente, em sua sede social;

Em primeira convocação em a maioria de sócios às 20,30 horas e em segunda convocação às 21,00 horas com qualquer número de sócios, para deliberarem com a seguinte ordem do dia:

A) Leitura, discussão e aprovação da reforma dos Estatutos do Clube,

B) Eleição dos novos órgãos de Administração da sociedade e,

C) Assuntos Gerais.

Brasília, 22 de julho de 1977. — Odail Ramos de Castro, Presidente.
(N.º 7.916 — 22.7.77 — Cr\$ 40,00).

**FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
EM TRANSPORTES AÉREOS**

Eleições Sindicais

Aviso

Avenida Franklin Roosevelt, 84
— Grupo 404

Será realizada eleição no dia 23 de novembro de 1977 na sede desta Entidade para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 13 às 19 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1977.
Sívio Minto, Presidente.

(N.º 10.574 — 19-7-77 — Cr\$ 48,00).

**CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA
SUPERQUADRA SUL 304**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Aviso

O Condomínio do Bloco "G" da Superquadra Sul 304, avisa a quem interessar possa, que se encontra à disposição dos interessados na Portaria do referido Bloco, Edital de Tomada de Pre-

ços para reformas no prédio, conforme especificações fornecidas. As propostas deverão ser entregues até às 18 horas do dia 10 de agosto de 1977, na Portaria do prédio, local em que poderão ser obtidas maiores informações.

Brasília, Distrito Federal, em 15 de julho de 1977. — Síndico do Condomínio do Bloco "G" da Superquadra Sul 304

(Dias: 21, 22 e 25-7-77)

(N.º 7.825 — 20.7.77 — Cr\$ 120,00)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins e efeitos de direitos, que foi extraviado meu Diploma de licenciatura em Geografia, expedido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Sergipe em 1975.

Aracaju, 4 de julho de 1977. — Su-
vânia Mércia Costa de Santana.

(N.º 7.193 — 5.7.77 — Cr\$ 45,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Nilda Ferreira Fontolan, RG. número 4.765.112, Professora Efetiva da Escola Estadual de 1.º Grau "Alice Marcondes Guilmaro" em Presidente Venceslau,

Declaro, que foi extraviado o meu Diploma de Artes Práticas, licenciatura em Educação para o Lar, expedido pela "UNAERP" em 11 de maio de 1975, registrado na Universidade de São Carlos sob o número 006.352, em 14 de fevereiro de 1976.

Está sendo providenciada a 2.ª Via.

Presidente Venceslau, 15 de julho de 1977. — Nilda Ferreira Fontolan, RG. n.º 4.765.112.

Dias: 21, 22 e 25.7.77.
(N.º 7.715 — 19.7.77 — Cr\$ 120,00).

EXTARAVIO DE DIPLOMA

Eu, Jorge Luiz Corrêa, declaro ter extraviado o meu diploma de Engenharia Mecânica, no mês de fevereiro de 1977, na cidade de São Paulo. O diploma foi obtido na faculdade de Engenharia Mauá, localizada em São Caetano do Sul, tendo a colação de grau se efetuado em janeiro de 1974.

Declaro, que autorizo a publicação do anúncio acima por 3 (três) dias consecutivos. — Jorge Luiz Corrêa.

Dias: 21, 22 e 25.7.77.
(N.º 7.714 — 19.7.77 — Cr\$ 120,00).

COLEÇÃO DAS LEIS 1977

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS DE ABRIL A JUNHO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.289

PREÇO

Cr\$ 40,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE ABRIL A JUNHO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.288

PREÇO

Cr\$ 120,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO-LEI N.º 3, DE 15/3/75

—o—

MINISTÉRIO PÚBLICO — ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DECRETO-LEI N.º 11, 15/3/75

—o—

PROCURADORIA-GERAL

DECRETO-LEI N.º 12, 15/3/75

DECRETO-LEI N.º 20, 15/3/75

—o—

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECRETO-LEI N.º 19, 15/3/75

—o—

TRIBUNAL DE ALÇADA

DECRETO-LEI N.º 64, 11/4/75

—o—

VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

DECRETO-LEI N.º 65, 11/4/75

DIVULGAÇÃO

N.º 1.255

PREÇO

Cr\$ 6,00